



Diário Oficial

Nº 13.379 - Ano LIV

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.483, DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.115.847,09 (Cinco milhões, cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Sistema de Informatização no modelo SaaS em plataforma web, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00082504-24/SMCG;

Considerando a necessidade de provimentos de emendas federais e resoluções estaduais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00084230-35/SMF-CA;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.115.847,09 (Cinco milhões, cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
05.800.685	TUDEPI - EMENDA PARLA. Nº2024.28130005 - DEP. FED. PAULO FREIRE COSTA
RS 1.480.000,00	
087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 200.000,00
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.801.023	TUDEPI - RECURSO ESPECÍFICO SES - FUNDO A FUNDO..... R\$ 2.000.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
RS 887.054,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA... R\$ 65.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
RS 133.793,09	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 150.000,00
08770	DEPTO DGDO
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. DE ENSINO EM SERV. PARA O SUS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 5.115.847,09

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos, TUDEPI - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA, Atenção Básica - Recursos Espec. - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA, TUDEPI - Emenda Parla. nº2024.28130005 - Dep. Fed. Paulo Freire Costa e TUDEPI - Recurso Específico SES - Fundo a Fundo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00082504-24/SMCG e PMC.2024.00084230-35/SMF-CA. e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 23 de Julho de 2024

De: Raul Neder Porrelli

SEI nº CAMPREV.2023.00000678-41

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Raul Neder Porrelli**, matrícula nº555762, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Patricia Mariano Graça

SEI nº. CAMPREV.2024.00000468-52

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Patricia Mariano Graça**, matrícula nº 545546, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Paula Andréa Felisberto

Processo SEI nº. PMC.2023.00065817-09

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Paula Andréa Felisberto**, matrícula nº 383597, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: James Manolo Dietri

SEI nº CAMPREV.2023.00000159-65

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **James Manolo Dietri**, matrícula nº1031287, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cristina Fátima Manteli Pereira

Processo SEI nº. CAMPREV.2022.00001341-15

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Cristina Fátima Manteli Pereira**, matrícula nº 1225960, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cristiane Arantes

SEI nº. CAMPREV.2021.00002374-11

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Cristiane Arantes**, matrícula nº 1334620, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Deuslira de Almeida Godoi

SEI nº CAMPREV.2024.00000260-70

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Deuslira de Almeida Godoi**, matrícula nº342645, a partir de **1º de Agosto de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00036364-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 197/2024 - Eletrônico

Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Imunoquímica, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos (sistemas de conexão, pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos), treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento(s) apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o edital alterado estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90197/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública do lote 01**: dia 12/08/2024 às 09h. **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 26/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 197/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do Edital Alterado.

Campinas, 23 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00021141-97

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 171/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de copos descartáveis para água.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11725623, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11725649, e do disposto nos artigos 6º, inciso IV e art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **A LOJA PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 3,70) e **02**(R\$ 3,70), no valor total de R\$ 58.844,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 171/2024, referente ao objeto em epígrafe.

3. **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R\$ 58.844,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 24.523,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00021088-98

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 140/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cal hidratada e argamassa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11687483, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11687484, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ROBERVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os itens: **01**(R\$ 10,90), **02**(R\$ 10,20) e **03**(R\$ 10,20).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 163/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11686506; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 22 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 209/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00011504-59

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01a15:** 08/08/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 - **Número da Licitação:** 90209/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 22 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00117577-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 141/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado,

em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 - **Número da Licitação:** 90141/2024.

Campinas, 23 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00084873-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 191/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (filezinho de peito sassami e ovo integral).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90191/2024.

Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública dos itens 01 a 04:** dia 06/08/2024 às 08h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 191/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 23 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2024 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2022.00065509-94 - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação no itinerário de ônibus do bairro Parque Família - Campinas - São Paulo - Abertura da Sessão Pública: 12/08/2024 às 10h - Disponibilidade do Edital: a partir de 26/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora: 986291 - Número da Licitação: 90008/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Júlia Gregio Fontes Trevisani pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-0191 e 2116-8401.

Campinas, 19 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11722626, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11722626, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11722626, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724503, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724457, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material, para os eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724457, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724457, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) sendo o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao itens 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 e o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724457, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11716224, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11716224, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.000118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11716224, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.000118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11719759, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11719759, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11719759, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.000118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11719723, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11724084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11724038, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11724038, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11724038, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11730710, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11730710, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11730868, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11730754, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11730754, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11730754, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11730754, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11724038, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11709554, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.000118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11709554, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11733781, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 56.512,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 1 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 273/2024 e ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 306/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11733781, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONVITE PARA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, para a reunião em caráter ordinário e ONLINE a ser realizada no dia 30 de julho de 2024 (terça-feira), no período das 14: 30 às 17: 00, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de ausências;
2. Informes: 2.1 Encaminhamentos das demandas do Conselho para o novo Portal da Prefeitura; 2.2. Edital de Convocação da Eleição do Conselho; 2.3. Edital do FICC;
- 2.4. Mapeamento dos agentes culturais com deficiência; 2.5. Retorno sobre investimento da SANASA (obras Estação Cultura);
3. Aprovação da Ata da 48ª Reunião Ordinária do Conselho;
4. Batalha do Cálice: esclarecimentos sobre o evento

Atenciosamente,

Campinas, 22 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Link para reunião: <https://meet.google.com/qa-zryq-zgz>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 RELATÓRIO DA COMISSÃO JULGADORA

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00071792-46

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992.

Objeto: A presente chamada pública tem o objetivo de selecionar propostas de espetáculos de Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música e Eventos, para que se apresentem entre os dias 07 de agosto a 16 de outubro de 2024, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes" A Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 002/2024, com base nos itens 9 e 10 do edital em epígrafe, resolve:

A) CLASSIFICAR, nos termos do subitem 13.4.1, as(os) proponentes abaixo relacionados:

Teatro Adulto, Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
1º	RODRIGO DE MACEDO DUARTE	ALMA BRASILEIRA - RODRIGO DUARTE QUARTETO E ORQUESTRAS DO CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES	173	18/08/2024
2º	SILVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	BIA LOURENÇO - SOUL DIVAS	171	17/08/2024
3º	PEDRO POUSADA BARROS	POEMA GAIVOTA	170	10 E 11/10/2024
4º	ALEX BORGES	A PRINCESA DARA E SAPO QUE FALA	169	12/10/2024
5º	ALBANO JOSÉ LOPES SALES	SHOW ANTONIO BRASILEIRO	168	15 E 16/08/2024
6	CAMILA ROBERTA DE SOUZA	RENDAS	167	25 E 26/09/2024
7	NATHÁLIA FERNANDES DA SILVA	ROTINA	166	09 E 10/08/2024
9	BRUNO AGUILAR GUIMARAES	ROCK AO PIANO - ESPECIAL QUEEN	160	16/10/2024
10	GRAZIELE CRISTINA GARBUIO	DESTROCA	160	13/10/2024
12	SILVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	FLÁVIA STELLA - RAÍZES	155	30/08/2024
13	SILVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	FLÁVIA STELLA CANTA ALANIS MORISSETTE	153	23/08/2024
14	SBUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COM. DE BENS E SERVIÇOS LTDA	SHOW BOB ZOOM EM: O TREM DE FERRO	151	07/09/2024
15	SAMUEL DOS SANTOS	CORPO ALVO	148	08/09/2024
17	ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO	OS DOIS CAVALHEIROS DE VERONA	146	19 E 20/09/2024
22	ALEXANDRE BUENO BIONDI	SEGREDOS SUSSURRADOS AO SILÊNCIO DA CHUVA - O MUSICAL	139	11/08/2024

B) CLASSIFICAR, como suplentes, nos termos do subitem 13.4.2. as(os) proponentes abaixo:

Teatro Adulto, Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA
8º	JOÃO VITOR MUNIZ DA SILVA	ESTAFA OU SOBRE OS SONHOS NÃO DORMIDOS	161
11º	EDH LORRAN OLIVEIRA	O SOM DAS PALAVRAS	156
16º	FELIPE LIMA DOS REIS	VIOLÃO ATRAVÉS DOS SÉCULOS	147
18º	FERNANDO THIAGO DA SILVA	TERRITÓRIOS DAS CORDAS DEDILHADAS	144
19º	BENEDITO SANTOS A SILVA	PINÓQUIO	143

CLAS.	PROponente	PROJETO	NOTA
20º	CLÁUDIA CRISTINA STEIN	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO UMA COMÉDIA NORDESTINA	141
21º	LIVIA LIGABÓ DEROSE	SHAKTI DÉJÀ VU	140
23º	JULIANA FURLANETTI BALDIS- SERA	O PEQUENO PRÍNCIPE	138
24º	IVANILDO MANOEL DA SILVA	ROBLOX INTERATIVO	137
25º	DANIELE DE CAMARGO	SHERAZAD E AS MIL E UMA NOITES	136
26º	JULIANA FURLANETTI BALDIS- SERA	O REIZINHO MANDÃO	136

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste relatório no Diário Oficial do Município de Campinas, para interposição de eventuais recursos, nos termos dos subitens 14.1. e 14.2. do edital em epígrafe.

Campinas, 23 de julho de 2024
COMISSÃO JULGADORA
ADRIANE MARQUES FERNANDES
MEMBRO
MARCOS ROGÉRIO CHINE
MEMBRO
SANDRA REGINA PERES
MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00058190-94
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Objeto: Curso de capacitação em Gestão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável- ODS/ONU
Diante do valor a ser utilizado para a contratação de empresa para a realização do curso de capacitação em Gestão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.206/2024, **AUTORIZO a DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a despesa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a favor da empresa ANAMMA (Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente) - CNPJ: 03.657.079/0001-16
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 22 de julho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2024000685

Interessado: ATINA FIEIRAS IND, COM E RET DE FERRAMENTAS IND LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Planta aprovada da edificação (documento completo).

Solicitação LAO: 2024000056

Interessado: KT SYSTEM CONTROL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos e adequações, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Proibida a realização da etapa de limpeza das peças na área próxima ao sistema de drenagem pluvial. Todos os produtos químicos devem ser armazenados em local coberto, impermeabilizado e distante dos ralos de drenagem;
- Proibida a realização de pintura por aspersão em área externa, nem mesmo para retoques. Toda atividade de pintura por aspersão deve ser realizada em cabine com sistema de filtros e exaustores;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada dos panos e demais resíduos contaminados com produtos químicos;
- Promover a ligação do tanque ao sistema de esgotos e realizar a limpeza da caixa de gordura. É proibida a realização de qualquer limpeza/lavagem de peças no tanque.

Solicitação LAO: 2024000236

Interessado: SP DRIVERS MOTORES E BOMBAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Atualizar a aba Resíduos Sólidos do sistema, de modo a constar os resíduos decorrentes do processo de pintura e verniz (embalagens, materiais, EPIs, resíduos de tintas, solventes, filtros da cabine);
- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar todos os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Conta recente da SANASA;
- Detalhar as atividades que utilizam água no processo produtivo da empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 0,20 m³/dia referente ao uso industrial.

Solicitação LAO: 2024000650

Interessado: ESME USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar todos os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Cópia do RG/CPF do proprietário;
- Carnê de IPTU recente;
- Atualizar a aba resíduos sólidos, de modo a incluir os resíduos de óleos e/ou outros produtos químicos (embalagens, resíduos, estopas contaminadas);

- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Cópia do cartão CNPJ;
- CADRI válido, conforme exigência técnica 06 da LP/LI/LO nº 119/2020-IV;
- Relatório do plantio de 01 muda de espécie arbórea nativa regional no passeio público frontal ao empreendimento ou Termo de Doação de 03 mudas na Administração da Regional 06 (Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 401 - Bairro: São Bernardo), conforme exigência técnica 13 da LP/LI/LO nº 119/2020-IV.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 23 de julho de 2024

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2024000878

Interessado: Condomínio Residencial Torres do Bonfim

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. arquivo kmz (Google Earth) indicando a localização do condomínio e das árvores;
2. preencher os dados de todas as árvores na respectiva aba de cadastro;
3. arquivo completo da matrícula (duas páginas).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no **dia 30 de julho de 2024, com início às 14h00, online, em plataforma virtual, cujo link será divulgado posteriormente**, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e justificativas de ausências;
2. Ata Anterior
3. Alteração Secretaria Executiva do CMAS

B) Ordem do Dia

1. Deliberações sobre quais matérias da Pauta têm caráter de Urgência
2. Deliberações das Comissões:
 - a) Comissão de Inscrição e Normas
 - b) Comissão de Finanças e Orçamento
 - c) Comissão de Política e Legislação
 - d) Comissão de Execução e Monitoramento de Conferências
 - e) Comissão de Reordenamento

C) Informes Gerais

D) Franqueamento da palavra

Campinas, 23 de julho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

COMUNICADO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs Conselheiros(as), Titulares e Suplentes, para a 5ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024, conforme Portaria Nº 98562/2023, publicado no Diário Oficial do dia 10/01/2023, pág. 2, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, primeira chamada para início às 19 horas, por videoconferência, pelo aplicativo Google Meet. O link para o acesso ao ambiente virtual de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes por meio de e-mail e WhatsApp. Por ter número limitado de usuários(as), os(as) demais interessados(as) em acompanhar a reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do e-mail: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br, até às 18h00 do dia 25 de julho de 2024.

Expediente:

1. Palavra do Presidente;
2. Justificativas de ausências;
3. Informes.

Ordem do dia:

1. Apresentação do Projeto - Prêmio Baobá;
2. Discussão sobre o Prêmio Zumbi dos Palmares;
3. Avaliação do Baile Pérola Negra 2024;
4. Cadastramento de novas entidades interessadas no processo eleitoral do CDPCNC do próximo biênio;
5. Assuntos gerais.

Campinas, 23 de julho de 2024

MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
 - 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
 - 1.2.3. Anexo III - Modelos;
 - 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
 - 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso
- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
 - 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
 - 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
 - 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
 - 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
 - 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
 - 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
 - 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
 - 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
 - 1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
 - 1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
 - 1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

- 1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
- 1.3.20. A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
- 1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.
- 1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.
- 2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.
- 3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;
 - 3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.
 - 3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA					
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GÉRMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.844.800,00				
							AG I B - 32					
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36					
							AG II B - 36					
							AG II C - 36					
							AG II D - 36					
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33					
							AG III B - 33					
							AG III C - 33					
							AG III D - 33					
				ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS		ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA

2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUÍS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
						AG III B - 33		
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
						AG III C - 33		
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.844.800,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG II D - 36	
						AG III A - 33		
						AG III B - 33		
						AG III C - 33		
						AG III D - 33		
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
						AG III B - 33		
						AG III C - 33		
						AG III D - 33		
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
						AG III B - 33		
						AG III C - 33		
						AG III D - 33		
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDI- MENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRU- PAMENTO		TURMAS POR AGRU- PAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMAS- CA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZI- NHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
						AG III B - 33		
						AG III C - 33		
						AG III D - 33		

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA										
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESIA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 3.765.600,00									
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36 AG II C - 36										
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33 AG III E - 33 AG III F - 33										
				ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS		ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA					
				10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268		AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 2.894.400,00				
									AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36					
									AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33					
									ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS		ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
									11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268		AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36														
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33														

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

? Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

? Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades

desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B;

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou

empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:

7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br;

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

? CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

? CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/LESTE

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/08/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qua-

lidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados;

? do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

? dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

? das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

? A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos do-

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

cumentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciará-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

EIXOS		CRITÉRIOS	PESO
		PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS	
PLANO DE TRABALHO	PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	1. CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
		2. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
		3. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
		4. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		5. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
		6. PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		7. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
		8. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
		9. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
		10. COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
11. COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3		
12. COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3		
13. COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	14. QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3	
	15. QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2	
QUADRO DE METAS -	16. COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO	10	

ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	
	17.COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: A. MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) B. APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS		
GERENCIAMENTO DE RECURSOS – ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	1. PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	2. AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	3. OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS	7
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	
TOTAL		100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.

11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.

11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados pela equipe técnica após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:

12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;

Razoável - nota 25,1 a 50;

12.1.2. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

12.1.3. Bom - nota 75,1 a 100.

12.1.4. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.5. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

? (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

? (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

a. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;

b. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;

c. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;

d. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;

e. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

? (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

? (3) DESPESAS COM CONSUMO

a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;

b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;

c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;

d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;

e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;

f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene

e limpeza diversos;

g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;

h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;

i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;

j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

? (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza;

b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;

c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

? (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS

b. (5.2) MOBILIÁRIO

c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS

d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

? (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA

f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA

g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS

h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA

i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA

p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA

q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
- b. 1 divergência: 80 pontos;
- c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
- d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
- b. 1 divergência: 80 pontos;
- c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
- d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

? Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
MENÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS IDÔNEAS E INDEPENDENTES (NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
SOLICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS PRÉVIOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, INCLUSIVE A REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
EXIGÊNCIA DE COMISSÃO RECEBEDORA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REGRAS PARA FIRMAR CONTRATOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM PAGOS A CADA CATEGORIA DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL OBSERVANDO ISONOMIA E ECONOMIDADE	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 08/10/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

13.2.1. a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
 13.2.2. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);
 13.2.3. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
 13.2.4. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

- 13.11.1. fora do prazo;
- 13.11.2. por quem não seja legitimado;
- 13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 21/11/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados,

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):
? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

21.3.1. Estatuto social atualizado;

21.3.2. Termos de Colaboração;

21.3.3. Plano de trabalho;

21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;

21.3.5. Valores repassados (por parceria);

21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00074387-99

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22/07/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

DO OBJETO 1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.
1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:
a. Agrupamento I - Integral - AGI: XX;
b. Agrupamento II - Integral - AGII: XX;
c. Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 02/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:
a. Termo de Referência Técnica;
b. Regimento Escolar;
c. Plano de Trabalho aprovado;
d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
e. Relação dos bens públicos móveis;
f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:
1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC-geral12),
Onde:
PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;
INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;
INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX ou bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 02/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:
a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para

sagnar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação e prazos aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 02/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 20AA.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E “OSC”

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) **(NOME DA OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº _____ (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

“Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissão, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2024 SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA	3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	4
3. DOS OBJETIVOS	8
4. DA JUSTIFICATIVA	8
5. DO OBJETO	9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10
7. DOS PROFISSIONAIS	16
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA	26
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	26
10. DOS REGISTROS	27
11. DOS COLEGIADOS	28
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE	30
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA	31
14. DO FATOR DE CONVERSÃO	31
15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	32
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	33
17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	45
18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA	46
19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	50
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS	56
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	59
22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE	71
23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS	73
24. DA COMUNICAÇÃO	73
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	74

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIS, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIS objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:

1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIS:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infan-

til: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013; 2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 02/2024, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:

A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de

Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.1. Identificação do dispositivo;

6.9.2.2. Número de série, caso possua;

6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentem comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo

professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA
----------------------------	----	--

Tabela 5

- 7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.
- 7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;
- 7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:
 - 7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.
 - 7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.
 - 7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;
 - 7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:
 - 7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;
 - 7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;
 - 7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;
 - 7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;
 7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PPE ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ATRAVÉS DAS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A)S PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MAQUINA BRILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÁ ETC.; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE A PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCCÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
 7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
 7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;

8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;

8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;

9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;

9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;

9.4.2.4. Foto 3x4 recente;

9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

10.1.1. Diário de classe;

10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previstos em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

- 11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;
 11.1.3.3. 50% de pais de alunos;
 11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:
 11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;
 11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;
 11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;
 11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;
 11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;
 11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;
 11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;
 11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:
 11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;
 11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;
 11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;
 11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:
 11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:
 11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e
 11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;
 11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;
 11.2.4.5. Um representante das famílias;
 11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.
 11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

- 12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.
 12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.
 12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

- 12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;
 13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

- 14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.
 14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:
 14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;
 14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;
 14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2

crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12})$,

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens

16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática:

16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI),

famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional:

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas; ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS	TRIMESTRAL	
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS			
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA			
		UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)			
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL E explorem e ESTIMULEM A			
		SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO			
		GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO			
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTITETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS			
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLIEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO			
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR			
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	

		<p>CONTEMPLAM:</p> <p>4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL</p> <p>4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS</p> <p>4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE</p> <p>4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA</p> <p>4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL</p> <p>4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL</p> <p>4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO- ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR</p> <p>4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA</p> <p>4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS</p> <p>4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MÍDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA</p>			
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	<p>5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES</p> <p>5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO</p> <p>5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS</p> <p>5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO</p> <p>5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL</p>	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	REGISTROS	TRIMESTRAL	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAEED	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	<p>8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS</p> <p>8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME</p>	CUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÕES E LEGISLAÇÃO	TRIMESTRAL	

		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL			
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFESSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: ● ATÉ 06,00% - BOM ● ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO ● ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DE MISSÃO	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO	TRIMESTRAL	
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme **Modelo O**, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavrar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014; 18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento

e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de

acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

19.8.9.1. Indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

19.8.9.2. Acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer,

nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;
19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;
19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;
19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa para a parceria, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;

B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária[[1]] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou

20.3.1.2. A loja virtual anunciante atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

A. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas considerando os dados do fornecedor vendedor.

B. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor e, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s) da(s);

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE ___/___/___, RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____. NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG.

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI;

E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;

C. IRRF/Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ: 51.885.242/0001-40 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4203-X CONTA-CORRENTE: 73.203-6
--

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 [[2]];

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho;

21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imedia-

tamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente;

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;

21.8.2.4. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.5. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:

21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;

21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;

A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;

C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;

21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamentos e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;

21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;

21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

21.8.6. Da folha de pagamento:

21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:

21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;

21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;

A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);

21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (megabytes);

A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:

(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;

(b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;

(c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;

(d) Folha de pagamento com resumo geral;

(e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;

B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;

C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;

D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;

E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido pra-

zo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:

21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;

21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:

22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

22.2. A OSC deverá:

22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;

22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;

22.2.2.1. Estatuto social atualizado;

22.2.2.2. Termos de Colaboração;

22.2.2.3. Plano de trabalho;

22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;

22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);

22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balanete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado;

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico me-venios@educa.campinas.sp.gov.br.

[1] O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria;

[2] Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada

mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária."

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

Quantidade	Item
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -13 a -15°C; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (I) 460 volume interno refrigerador mínimo (I) 334; volume interno congelador mínimo (I) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Poltrona de amamentação
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (I) 460 volume interno refrigerador mínimo (I) 334; volume interno congelador mínimo (I) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt. Sim. Na cozinha, será possível instalar próximo aos refrigeradores e freezers que terão eletrocalha alta. Um no circuito do pass trough e outro na área gelada
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,6 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 60 x 50 x 35 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com duas cubas com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,7 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada e furo para descarte de resíduos. Com tolerância de até 5%.
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Coifa para forno. Em aço inox. Compatível com o forno combinado. Com no máximo 746 w de potência. 220v.
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arranhar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Pass-trough. Aquecido. Em aço inox, incluindo a porta. Com capacidade de 24 gn 1/1. Com no máximo 80 cm de largura. Com no máximo 2,2 kw de potência. 220v.
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropileno, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,5 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
1	Forno combinado. Com base de apoio em aço inox. Energia de aquecimento elétrica. Com capacidade para 10 1/1 gn. Com sistema de higienização automática. Com indicação e ajuste digital de temperatura. Com memória de dados haccp e saída por meio de usb. Capacidade de temperatura de 30°C a 260°C. Com no máximo 22,5 kw de potência. 220v trifásico.
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo trinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Termômetro espeto. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°C. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°C. Com certificado de calibração.
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
7	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,1 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínima de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h. 127v.
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.

2	Bebedouro industrial. Com refrigeração. Corpo em aço inox. Reservatório em polipropileno. Com quatro torneiras. Com capacidade de 200 litros. Com com no máximo 1,6 kw de potência. 127v.
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
3	Cortina de ar entre 1,80 e 2,00m. Cor branca. Com dimensão entre 1,80 e 2,00m. Com controle remoto. Com potência máxima de 325w. 220v.
1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m², fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.
21	Conjunto refeitório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
6	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600

1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado

1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço

2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
1	Nicho baixo fechado
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
2	Cadeira giratória com braço
1	Estante
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

3	Nicho baixo fechado
1	Estante
1	Nicho fechado alto
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Módulo multifuncional 1235x2400
2	Estante
1	Nicho baixo fechado
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
4	Nicho fechado alto
2	Nicho baixo fechado
1	Módulo de apoio multifuncional
12	Conjunto refeitório infantil
3	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial. dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65- 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
3	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Poltrona de amamentação
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Conjunto refeitório adulto
5	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
4	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho organizador lúdico cascata
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto

1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
6	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
3	Nicho baixo fechado
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Poltrona de amamentação
2	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arrancar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Termômetro espelho. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°C. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°C. Com certificado de calibração.
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo (l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do retil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.

1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Módulo multifuncional 1235x800
2	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
18	Conjunto refetório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h.127v.
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt

1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -18 a -15°C; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial, dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses

5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses

150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo triinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropileno, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

- Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;
- Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.*
- Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o

atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).

- Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).
- Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

Nome: (NOME DO COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: PRESIDENTE)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-mail cadastrado no SEI Externo:

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: VICE PRESIDENTE))
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –

CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO CONSELHEIRO)
Cargo: Exemplo: CONSELHEIRO FISCAL
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

Modelo 4 - FARE PROGRAMADA DE EDUCAÇÃO. Tabela com 13 colunas de meses (ME1 a ME13) e uma coluna TOTAL, detalhando a aplicação dos recursos por categoria de despesas.

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

Eu, (NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do(a) (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSCC), (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI) inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação/SME o quadro síntese da organização das turmas conforme abaixo:

Tabela com 7 colunas: TURMA, PERÍODO, PROFESSOR, CARGA HORÁRIA, MONITOR, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA. Inclui exemplo de preenchimento para a turma 'Ex: AG 1A'.

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (Integral) no período.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

Equipe Gestora:

Tabela com 11 colunas: ORDEM, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO, TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, REGIME TRABALHISTA, CARGA HORÁRIA MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE TRABALHO, HORÁRIO DE REFEIÇÃO, DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO, SALÁRIO BASE.

Docentes:

Tabela com 11 colunas: ORDEM, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, REGIME TRABALHISTA, CARGA HORÁRIA MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE TRABALHO, HORÁRIO DE REFEIÇÃO, DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO, SALÁRIO BASE.

Apoio direto à criança:

Tabela com 11 colunas: ORDEM, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, REGIME TRABALHISTA, CARGA HORÁRIA MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE TRABALHO, HORÁRIO DE REFEIÇÃO, DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO, SALÁRIO BASE.

Tabela com 13 colunas vazias para dados adicionais.

Apoio educacional:

Tabela com 11 colunas: ORDEM, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO, TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, REGIME TRABALHISTA, CARGA HORÁRIA MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE TRABALHO, HORÁRIO DE REFEIÇÃO, DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO, SALÁRIO BASE.

Gestão Financeira:

Tabela com 11 colunas: ORDEM, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO, TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, REGIME TRABALHISTA, CARGA HORÁRIA MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE TRABALHO, HORÁRIO DE REFEIÇÃO, SALÁRIO BASE, VALOR DO SALÁRIO RATEADO (parcela referente a unidade).

Obs: Em casos de ração administrativa, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO N QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

NOME DA OSC UNIDADE EDUCACIONAL CEI:

Tabela com 5 colunas: OBJETIVOS (DESCRIÇÃO), METAS, INDICADORES, UNIDADE DE MEDIDA, LISTA DE PERIODICIDADE. Contém descrições de objetivos educacionais e metas de desempenho.

Tabela com 5 colunas: OBJETIVOS (DESCRIÇÃO), METAS, INDICADORES, UNIDADE DE MEDIDA, LISTA DE PERIODICIDADE. Continuação das descrições de objetivos e metas.

Tabela com 5 colunas: OBJETIVOS (DESCRIÇÃO), METAS, INDICADORES, UNIDADE DE MEDIDA, LISTA DE PERIODICIDADE. Continuação das descrições de objetivos e metas.

3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças		
		3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explorem as multiplicidades de brincadeiras, superando a lógica do consumo		
4. Currículo construído em consonância com	4. Atingir nível de classificação igual ou maior do que	3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escolha, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos		

6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2h/a) dos Professores e dos Agentes de Educação Infantil	6. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	participação de todos os segmentos	Registros	Trimestral
		5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e famílias na construção do Projeto Pedagógico		
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional	Registros	Trimestral
		6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico		

a legislação municipal e federal e também documentos municipais (Peso 2) (0,20 para cada indicador)	SATISFATORIO	Individuals, coletivos e projetos que contemplem: 4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical 4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais 4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade 4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança 4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos		
---	--------------	--	--	--

7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED	Quadro de Pessoal	Trimestral
		8.1 Cumprimento de 200 dias letivos 8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAs previstas em resoluções da SME 8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações 8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional		
8. Cumprimento das disposições legais e orientações da SME nos prazos estabelecidos. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	8. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	8.2 Organização do Calendário Escolar	Cumprimento de orientações e legislação	Trimestral
		8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações		
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	9. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo: •Até 06,00% - Bom	Quadro de Pessoal	Trimestral
		9.2 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo: •Até 06,00% - Bom		

4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social	4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar	4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza			
					dialogando com a diversidade humana, social e cultural
					4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais

10. Melhorar do Planejamento Financeiro (pontuação máxima 1)	10. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	10. Quantidade de alterações de plano de aplicação conforme índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	Quantitativo de alterações de plano de aplicação	Trimestral
11. Melhorar da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso (pontuação máxima 1)	11. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	11. Quantidade de desvios identificados na análise da prestação de contas relacionados à execução da parceria e ao gerenciamento de recursos, conforme índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG	Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas	Trimestral
12. Melhorar do processo de Prestação de Contas (pontuação máxima 1)	12. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	12. Resultado obtido pelos índices IPC, IEG e IPC.	Resultado obtido pelos índices IPC, IEG, e IPC.	Trimestral

5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)	5. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura		
		5.1 Plano pedagógico, plano de ação da gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões		
5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de planejamento e avaliação	5.3 Registros da reunião de RPA que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a			

Administração Financeira Geral (pontuação máxima 1)	maior do que SATISFATORIO	conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	
---	---------------------------	---	---	--

MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
Especifique que todos os cálculos foram baseados nos materiais e serviços necessários para a execução da parceria.			

Campinas,

 Nome do Declarante
 Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
 TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____
 UNIDADE EXECUTORA: _____ CNPJ: _____
 PRESIDENTE: _____

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	R\$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FERIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREVIS/OC/OUTR		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFOPMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMESTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMESTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Cronograma de Desembolso para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Edu
 TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____
 UNIDADE EXECUTORA: _____ CNPJ: _____
 PRESIDENTE: _____

Período de Execução da Parceria: 12 (doze) meses
 Valor a ser Planejado:

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

cação Infantil
 S POR MEIO DA

(INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2024.00074387-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2024, às 9 horas, na sala de reuniões da SME, localizada na Rua Barreto Leme, 1557- Centro - Campinas/SP, em ato solene, o diretor do departamento pedagógico, sr. Luciano Alves dos Reis, representando o secretário da educação do município de Campinas, sr José Tadeu Jorge, deu posse aos conselheiros eleitos no dia 4 de abril de 2024, que irão compor o Conselho das Escolas Municipais de Campinas (CEMC) na gestão 2024/2026. Estavam presentes na posse, o sr Fernando Henrique Martins, responsável pela Assessoria de Educação e Cidadania (AEC), os conselheiros eleitos: Diana Júlia Silveira Vignatti Gomes, Joseana Duarte Villaverde Hazler, Artur Lima Dos Santos, Gabriela Vilela Delsin, Rodolfo Manoel Antônio Vicente, Andrea Araújo De Arruda Silva, Tânia Cristina Fonseca, Iolanda Molina Valverde, Laura Rondinella, Marc Jocelyn Girodier e Sabrina De Mello Emygdio e o agente administrativo da AEC Jaime Luís Marcuz Silva. Os conselheiros Breno e Maria Stella justificaram sua ausência. A Conselheira Tamara não participou da reunião. Marla S. S. Yamamoto participou como convidada. A cerimônia foi aberta pelo Sr. Fernando, que após dar as boas-vindas aos presentes, destacou a importância da parceria entre este instituto e a equipe da Secretaria de Educação, reforçando a relevância dos trabalhos realizados pelo Conselho das Escolas Municipais de Campinas e apresentou os depoimentos em vídeo dos conselheiros que já encerram o mandato. Após passou a palavra ao Sr. Luciano, que deu posse aos novos conselheiros entregando-lhes o certificado em nome do sr secretário José Tadeu. Encerrada a solenidade da posse, o Senhor Fernando apresentou a composição do Conselho de acordo com os seus segmentos. Ficou decidido que a data da jê reunião ordinária do plenário de 2024, será realizada no dia 15 de Junho, de forma presencial, na sala de reuniões da SME, quando será eleita a diretoria executiva do Conselho e definidas as datas das próximas reuniões ordinárias, e da assembleia de recomposição do Conselho. Assim deuse a reunião da Cerimônia de Posse dos novos conselheiros.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEMC (2024-2026) 15.06.2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2024, às 8h30, na sala de reuniões da Secretaria de Educação do Município de Campinas, localizado na rua Barreto Leme 1557 Centro-Campinas/SP, reuniram-se os conselheiros do Conselho das Escolas Municipais de Campinas (CEMC) na gestão 2024/2026. Estavam presentes (constam nas listas de frequência anexas nas páginas deste livro ATA). **1. Leitura e aprovação da ata da cerimônia de posse** realizada no dia 25 de maio de 2024. A leitura foi realizada por Fernando Henrique Martins e a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, os conselheiros e conselheiras presentes realizaram a eleição da diretoria executiva. **2. Eleição da Diretoria Executiva:** Foram eleitos por unanimidade para presidência Laura Rondinella, para vice-presidência Breno de Souza Juz, para 1ª secretária Gabriela Vilela Delsin e para 2ª secretária Sabrina de Mello Emygdio. **3. Cronograma de reuniões ordinárias:** Rodolfo propôs realizar 5 reuniões a partir de agosto entre ordinárias e extraordinárias. Nesse caso, os conselheiros terão um mês e meio para organizarmos o processo de recomposição dos cargos vagos. Os conselheiros então definiram o terceiro sábado dos meses pares para as reuniões ordinárias, alterando em alguns casos. Definiu-se então o cronograma das reuniões ordinárias para os dias 17/08, 19/10, 14/12. Inicialmente foi proposto como datas de eventuais reuniões extraordinárias os dias 21/09 e 09/11, a ser definido na reunião ordinária prévia e podendo ser convocada reunião extraordinária diante das demandas que surgirem. **4. Validação do Regimento Interno:** Os conselheiros e conselheiras presentes realizaram a leitura do Regimento Interno aprovado pelo CEMC em 20 de outubro de 2018 com ata publicada em Diário Oficial em 21 de fevereiro de 2019. Em seguida, foi colocado em votação e essa versão do Regimento Interno (Anexo I) foi aprovada por unanimidade. **5. Recomposição dos cargos vagos:** Seguindo o Regimento Interno será realizada Assembleia para recomposição dos cargos vagos. Discutiu-se, então, formas de realizar o processo eleitoral e maneiras de conseguir comunicar esse processo de modo que a informação chegue aos conselheiros das UEs. Foi sugerido que para os anos seguintes seja solicitado aos diretores educacionais que ao enviar as informações sobre o Conselho de Escola envie planilhas com as informações sobre os Conselheiros de cada UEs. A Comissão eleitoral será composta por: Andrea Araújo A. Silva, Sabrina de Mello Emygdio, Laura Rondinella, Rodolfo Manoel Antonio Vicente, Tânia Cristina Fonseca, Artur Lima Dos Santos, Breno de Souza Juz, Iolanda Molina Valverde, Maria Stella de Lima, Gabriela Vilela Delsin e Fernando Henrique Martins. Foi definido que a eleição se dará em duas etapas: num primeiro momento, será feita, por meio de formulário on-line, a inscrição dos candidatos e candidatas, entre 2 de junho de 2024 e 5 de agosto de 2024, em seguida, será publicada em Diário Oficial a lista dos candidatos inscritos e habilitados; num segundo momento, será realizada a assembleia presencial de eleição por pares no dia 17/08/2024. **6. Outros assuntos:** Os presentes em seguida realizaram o levantamento de temas a serem debatidos nas próximas reuniões: A. Transporte/ônibus para estudo do meio; B. Transporte escolar/passe escolar; C. Regras do programa de distribuição dos absorventes; D. Agentes da educação infantil substituição e horas extras; E. Falta de professores para substituição; F. Acúmulo de patrimônio inservível não retirado das escolas; G. Questão envolvendo o projeto de educação integral implantado na EMEFEL Júlio de Mesquita; Definiu-se que o CEMC solicitará à SME esclarecimentos sobre a suspensão de agendamento de ônibus para estudos do meio desde de 24 de maio de 2024 e que não há previsão de retorno. O conselheiro Breno explicou a dinâmica dos Projetos de lei e seus pareceres no CME e que disponibilizará os documentos pelo Google Drive para comentários e sugestões dos conselheiros.

Por fim, será solicitado a informação de quais cadeiras do CEMC estão vagas em outros Conselhos Municipais para que seja feita a indicação de conselheiros na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada pelos presentes e publicada em Diário Oficial na íntegra, incluindo o ANEXO I - Regimento Interno aprovado.

ANEXO I

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA SEDE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho das Escolas Municipais, criado pela Lei nº 7.145, de 03 de setembro de 1992 e alterado pela Lei nº 10.297, de 28 de outubro de 1999 e pela Lei nº 11.893, de 04 de março de 2004.

Art. 2º - O Conselho das Escolas será composto pelo seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Educação;
- II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- III - Nove professores da Rede Municipal de Educação, sendo:
 - a) Três professores de Educação Infantil;
 - b) Três professores de 1a a 5a anos (regular e EJA/FUMEC);
 - c) Três professores de 6a a 9a anos (regular e EJA/SME);
- IV - Dois diretores da Rede Municipal de Ensino;
- V - Três especialistas de educação, exceto diretor;
- VI - Três funcionários cujos cargos estejam lotados nas unidades educacionais da SME;

VII - Dez pais ou mães de alunos;

VIII - Nove alunos

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho das Escolas Municipais:

- I - Estabelecer diretrizes;
- a) Para o funcionamento das Escolas Públicas Municipais;
- b) Para o funcionamento dos organismos auxiliares das Unidades Educacionais;
- c) A serem seguidas na utilização dos recursos financeiros próprios da UE;
- d) As metas a serem alcançadas pela Rede Municipal de Educação/FUMEC.
- II - Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III - Acompanhar a execução orçamentária das dotações alocadas na função Educação;
- IV - Estabelecer prioridades para a alocação dos recursos provenientes do Município, do Estado, da União e de outras fontes;
- V - Pronunciar-se sobre critérios para celebração de convênios entre a SME/FUMEC e outros organismos das esferas públicas e privadas;
- VI - Indicar seus representantes para a organização e execução dos Congressos Municipais de Educação;
- VII - Indicar temas de seminários, debates, plenárias, momentos culturais que digam respeito à educação e que promovam a participação mais ampla dos cidadãos no processo educacional;
- VIII - Elaborar critérios, quanto ao aumento ou redução dos números de classes nas Unidades Educacionais e ao número de alunos nas classes;
- IX - Pronunciar-se sobre as modificações a serem introduzidas no Plano Diretor do Município no que diz respeito à educação pública;
- X - Emitir parecer a todas as mudanças que venham a ser pretendidas no Estatuto do Magistério;
- XI - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno.
- XII - Garantir a realização anual de Congressos Municipais de Educação.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Da Diretoria Executiva do Conselho das Escolas Municipais

Art. 4º - Ao Presidente do Conselho das Escolas Municipais incumbe:

- I - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do Conselho;
- II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
- IV - tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
- V - baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
- VI - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;
- VII - decidir sobre questões de ordem;
- VIII - resolver, respeitando a posição dos Conselheiros, qualquer caso não previsto nesse Regimento;
- IX - assinar as resoluções, indicações e proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;
- X - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

Art. 5º - Ao Vice-Presidente do Conselho compete substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância.

Art. 6º - Ao 1º Secretário compete lavrar a ata de cada reunião, fazer a leitura e submetê-la à aprovação do colegiado, bem como participar da organização das reuniões, atendendo aos encaminhamentos necessários.

Art. 7º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos e vacância;

Art. 8º - A Diretoria Executiva do Conselho das Escolas Municipais será constituída através de eleição entre seus pares (titulares e suplentes), presentes na 1a Reunião Ordinária ou, excepcionalmente, em Reunião Extraordinária de cada ano;

Seção II - Dos Membros do Conselho das Escolas Municipais

Art. 9º - São atribuições dos conselheiros:

- I - assinar o livro de presença;
- II - discutir e votar as matérias submetidas ao Conselho;
- III - apresentar proposições;
- IV - solicitar à Diretoria Executiva a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
- V - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constantes;
- VI - empreender todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo Conselho;
- VII - apresentar questões educacionais, especialmente aquelas que exigem a atuação integrada ou que se mostrem controversas;
- VIII - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Política Educacional do Município;
- IX - propor criação de comissões, integrar e eleger seus membros;
- X - requerer votação nominal ou simbólica;
- XI - fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante;
- XII - participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem eleitos, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- XIII - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10º - A eleição dos Conselheiros do Conselho das Escolas Municipais far-se-á em assembleia de cada segmento, para qual serão convocados nominalmente e por escrito todos os membros do respectivo segmento dos Conselhos de Escolas Municipais e todos os servidores da SME que não estão lotados em Unidades Educacionais. § 1º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão eleitos em assembleia, juntamente aos demais segmentos;

§ 2º Os representantes dos professores, dos especialistas de educação da Rede Municipal de Ensino, dos funcionários, dos pais, dos alunos e da FUMEC, deverão ser membros efetivos ou suplentes dos diversos Conselhos de Escola.

§ 3º Os representantes especificados no parágrafo anterior serão eleitos pelos seus pares na assembleia prevista no caput deste artigo.

§ 4º Cada segmento elegerá também igual número de suplentes, correspondentes à sua representação, indicando em ordem decrescente, conforme a apuração dos votos na eleição, que substituirão os titulares nas suas ausências, impedimentos e vacância, não sendo excluída a falta do Conselheiro Titular.

§ 5º Sempre que o número de suplentes for inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto, para qualquer segmento, deverá ser convocada nova assembleia para eleição dos mesmos.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

§ 1º - O Conselheiro Titular perderá seu mandato se computada sua falta injustificada em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas, durante seu mandato.

§ 2º Fica assegurado o direito a todo conselheiro titular ou suplente, de solicitar licença pelo prazo de até 15 dias.

§ 3º A somatória das licenças durante o mandato, não poderá ultrapassar 60 dias, sob pena de perda do mandato.

Art. 12 - Ocorrendo a vacância do representante titular de qualquer segmento, será nomeado o primeiro suplente, conforme § 4º do artigo 10º, que completará o mandato vigente.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 13 - As reuniões do Conselho das Escolas Municipais serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 14 - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, com calendário anual marcado na primeira reunião do ano.

Art. 15 - Em caráter extraordinário, o Conselho poderá se reunir em qualquer época, mediante convocação publicada em Diário Oficial e enviada por escrito, incluindo o uso dos diferentes meios tecnológicos disponíveis, pelo Presidente do Conselho, com antecedência de 72 horas, por iniciativa destes ou requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação.

Art. 16 - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Art. 17 - Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente em ata, produzida em tempo real.

Art. 18 - Os Conselheiros Suplentes terão direito somente a voz e votarão apenas na ausência dos titulares.
Parágrafo único - Os conselheiros suplentes serão convocados a participarem de todas as reuniões do Conselho das Escolas Municipais, mas não poderão ser penalizados no cômputo total das faltas.

Art. 19 - As reuniões poderão contar com a presença de assessores técnicos ou consultores convidados pela diretoria executiva, mediante aprovação do colegiado, sendo-lhes facultada manifestação para esclarecimento dos Conselheiros, dentro do prazo estipulado pelo Conselho.

Art. 20 - A pauta das reuniões deverá ser elaborada e aprovada no início das reuniões, assim como a duração das mesmas, e deverão constar de ata lavrada em livro próprio.
Parágrafo único - As deliberações das reuniões do Conselho das Escolas Municipais deverão sempre ser tornadas públicas, através do Diário Oficial do Município, no máximo em 72 horas e as cópias das mesmas afixadas em local visível na Secretaria Municipal de Educação e em cada uma das Unidades Educacionais.

Art. 21 - As proposições do Conselho deverão sempre ir a voto, desde que esteja presente a maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º Na ausência de um ou mais Conselheiros titulares, assumirá, com direito a voto, igual número de suplentes do segmento.

§ 2º Deverá ser considerada adotada a proposta que obtiver maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Não serão permitidos votos por procuração.

§ 4º Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto individual.

§ 5º Em caso de empate em alguma votação, cabe ao Presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

Seção II - Do Expediente

Art. 22 - Constarão do expediente das reuniões do Conselho das Escolas Municipais os seguintes itens:

I - comunicação de ausência de conselheiros;

II - leitura abreviada de correspondência recebida e de documentos para ciência dos Conselheiros e ulteriores deliberações ou providências, inclusive de pedidos em geral dirigidos ao Conselho, recebidos no período imediatamente posterior à última reunião ordinária ou extraordinária;

III - votos e moções;

IV - comunicações entre Conselheiros.

Seção III - Da Ordem do Dia

Art. 23 - Findo o expediente, o Coordenador da reunião dará início à discussão das justificações, proposições e a votação da ordem do dia.
§ 1º A matéria constante da ordem do dia atenderá ao seguinte critério:

I - matérias em regime de urgência;

II - votações e discussões adiadas;

III - demais matérias, obedecendo à ordem de recebimento das proposições.

§ 2º Proposições que exijam ou possam vir a exigir o envolvimento de outros órgãos, como a vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Secretarias, Instituições, Polícia Civil e Militar e entidades assemelhadas, exigirão a formação de processo.

Art. 24 - O deferimento de pedidos de urgência ou de preferência, adiamento e retirada de pauta, dependerão de aprovação do plenário.

§ 1º O adiamento de discussão ou votação poderá ser requerido verbalmente e não poderá exceder a duas reuniões.

§ 2º O adiamento da votação só poderá ser requerido antes do início da mesma.

§ 3º É vedado um segundo adiamento de qualquer matéria.

Seção IV - Da Discussão

Art. 25 - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra ao relator e posteriormente aos demais conselheiros que a solicitarem.

Art. 26 - Serão considerados os seguintes prazos para debates:

I - ao proponente, o tempo necessário para leitura de seu relatório até o limite de 10 (dez) minutos, prorrogável por igual prazo a critério do Plenário.

II - aos demais Conselheiros: 03 (três) minutos.

Art. 27 - Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão, caso em que o Conselheiro proponente terá cinco minutos para a leitura e fundamentação de sua proposta, prorrogável por igual prazo a critério do Plenário.

Art. 28 - Não havendo mais oradores inscritos, o Presidente da reunião encerrará a discussão da matéria e procederá a votação, se não houver pedido de adiamento.

Seção IV - Da Votação

Art. 29 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º Havendo empate na votação, o Presidente da reunião concederá 05 (cinco) minutos para discussão em grupo, após o que o Conselheiro autor da proposição poderá argumentar por 03 (três) minutos em defesa de sua proposta, passando-se então à segunda votação; persistindo o empate, a matéria deverá ser rediscutida e votada definitivamente na reunião posterior, quando, se persistir o empate, a diretoria executiva decidirá a questão.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto, que será registrada na ata se houver requerimento específico para tal.

Art. 30 - Este Conselho estabelece como mecanismo de votação o voto aberto.

Art. 31 - As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 03 (três) minutos e deverão ser enviadas à mesa, por escrito, até o final da reunião, para efeito de registro.

Art. 32 - O Conselheiro poderá pedir a palavra para encaminhamento da votação, pelo prazo de 03 (três) minutos, não sendo admitidos os apartes.

Art. 33 - Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 34 - As votações das emendas seguirão a seguinte ordem:

I - emendas supressivas;

II - emendas substitutivas;

III - emendas aditivas.

Art. 35 - No caso do Conselheiro relator ser voto vencido, o Presidente designará um revisor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o texto vencedor, cuja redação será submetida ao plenário durante a reunião.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Esse regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, desde que as alterações sejam aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 37 - O exercício do mandato no Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 38 - Nas ausências do presidente e vice-presidente, a presidência será exercida por um de seus membros eleitos pelo plenário.

Art. 39 - Todo cidadão do Município de Campinas poderá ter acesso à documentação desse Conselho, desde que acompanhado por um funcionário/conselheiro.

Parágrafo único - Outros interessados poderão solicitar informações mediante requerimento protocolado, que será apreciado pelo Conselho e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos de sua divulgação.

Art. 40 - O presente Regimento, alterado e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho das Escolas Municipais de Campinas em 15 de junho de 2024, entrará em vigor na data de sua publicação, juntamente com a súmula da ata.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo Administrativo: PMC.2022.00100158-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 319/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Norte.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. a despesa em favor de **J. T. G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES**, CNPJ nº 04.549.080/0001-90, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 5.084.300,00 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentos reais), onerando no exercício de 2024 o montante de R\$ 2.542.150,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo Administrativo: PMC.2022.00102093-39

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 320/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Noroeste.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. a despesa em favor de **RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 00.026.572/0001-40, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 12.485.286,00, onerando no exercício de 2024o montante de R\$ 6.242.643,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo Administrativo: PMC.2022.00102093-39

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 320/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Noroeste.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. a despesa em favor de **RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 00.026.572/0001-40, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 12.485.286,00, onerando no exercício de 2024 o montante de R\$ 6.242.643,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 19 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000431-61

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, no valor de R\$ 5.944,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 22 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00060845-78. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 05/2022 - Presencial. **Contratada:** GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALÚRGICA. **Termo de Contrato n.º** 05/2023. **Termo de Aditamento n.º** 44/2024. **Objeto:** Aumento do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Itajaí. **Valor:** R\$ 586.499,07. **Assinatura:** 19/07/2024.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 19 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00085492-09. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 11/2022 - Presencial. **Contratada:** CONSTRUTORA SANDIN LTDA. **Termo de Contrato n.º** 11/2023. **Termo de Aditamento n.º** 43/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Ouro Verde. **Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 26 de julho de 2024 (26/07/2024 a 24/10/2024).

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL FUMEC N.º 01/2019)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NOME	AV. MÉDICA
CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI	APTO
CRISTIANE BRITO FARIAS	APTO

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 59/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 01/2019, do concurso público homologado em 27 de junho de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago abaixo denominado, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas - Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

- CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI
- CRISTIANE BRITO FARIAS

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00001644-64. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 13/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP e suas unidades situadas no Município de Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

1. TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65 - Grupo 1: (R\$ 2.420.600,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65** no valor total de **R\$ 2.420.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 806.834,45 (oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 23 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005961-78

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 118/2024

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 2.240,00** (dois mil, duzentos e quarenta reais) a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, para o item 01 da ATA n.º 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 23 de julho de 2024

MARILIO DE CARVALHO MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00065707-66

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 023/2024

Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 5.073,00** (cinco mil e setenta e três reais) a favor das empresas abaixo:

OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA referente ao item **05** no valor total de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais) da ATA n.º 156/2024 do Registro de Preços vigente;

LOK TENDAS LTDA referente ao item **04** no valor total de **R\$ 453,00** (quatrocentos e cinquenta e três reais) da ATA n.º 155/2024 do Registro de Preços vigente; **MLC LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, referente ao item **03** no valor de **R\$ 2.230,00** (dois mil, duzentos e trinta reais reais) da ATA n.º 154/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 23 de julho de 2024

MARILIO DE CARVALHO MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00065715-76

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 050/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.560,00** (Hum mil, quinhentos e sessenta reais) a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA**, para os itens 01 e 02 da ATA n.º 158/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 23 de julho de 2024

MARILIO DE CARVALHO MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

PROCESSO SEI PMC.2023.00016337-51

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3453.24.93.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069185-17

De acordo com o despacho (11737212) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente a recorrente, **no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada - documento 11617524.

Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00043877-43

Interessado: Eduardo Henrique Torres

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n.º 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n.º 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n.º 3414.21.03.0107.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 23 de julho de 2024

RICIERI FORNAZARI FILHO

Respondendo pelo DCCA - Portaria n.º 102.150/2024- D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00047648-90

Interessado: ROVEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 79,4720 UFIC, decorrente de pagamento

indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2815416, paga em 11/04/2022, visto que fora tomado serviço de datilografia e digitação, descrito pela NFS e nº 76, de subitem 17.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, de prestador optante pelo Regime do Simples Nacional na condição de MEI, para o qual não se aplica a retenção do ISSQN, conforme previsto no art. 21, § 4º, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, reproduzido no art. 103, IV, da Resolução CGSN nº 140/2018, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00052802-17

Interessado: 48.387.372GISELE MODESTO PRISCO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 69,8257 UFIC, correspondente ao valor original adicionado de juros e multa, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital nº 3098070, paga em 15/05/2023, visto que o interessado é optante pelo SI-MEI e realiza o pagamento do ISSQN por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035409-12

Interessado: ANA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3453.34.01.0001.04006 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 32,5854 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/01 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035572-11

Interessado: MARIA ANGELICA MACARI ROMAN RACHED

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 347,6553 UFICs, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.14.83.0392.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituído realizado em 10/2023, razão pela qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00047019-87

Interessado: PAULO RICARDO DOS SANTOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do interessado no valor total de 260,3999 UFIC, em razão do recolhimento a maior do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, visto que houve retificação do valor da transmissão constante na Guia de ITBI nº 1246739, por meio da Guia nº 1253230, lançada para o ID 3734323, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 23 de julho de 2024

RICIERI FORNAZARI FILHO

Respondendo pelo DCCA - Portaria nº 102.150/2024- D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00052802-17

Interessado: GISELE MODESTO PRISCO

CNPJ 48.387.372/0001-49

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 69,8257 UFIC, correspondente ao valor original adicionado de juros e multa, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital nº 3098070, paga em 15/05/2023, visto que o interessado é optante pelo SI-MEI e realiza o pagamento do ISSQN por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007

Campinas, 23 de julho de 2024

RICIERI FORNAZARI FILHO

Respondendo pelo DCCA - Portaria nº 102.150/2024- D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC.2022.00012130-27 e anexados (PMC.2023.00013412-03 e PMC.2024.00015211-12)

Interessado: Telma Aparecida Vicentini

Código Cartográfico: 3461.61.73.1465.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Considerando manifestação da área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 5º, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferir** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2022 a 2024, e dos lançamentos tributários da Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2022 e 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3461.61.73.1465.01001**, tendo em vista que os lançamentos pugnados foram corretamente constituídos nos termos das Leis 11.111/2001 e 6.355/90, posto que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 do CTN conforme apurado no protocolo SEI PMC.2020.00020468-17, não logrando o interessado êxito na comprovação da efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2ºB da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, o que é evidenciado por afirmação do próprio impugnante em sua petição na qual admite que no imóvel é desenvolvida atividades relacionadas à cultura de subsistência familiar. No que tange à contestação da Taxa de Lixo, restou comprovada a disponibilização do serviço público de coleta e remoção de lixo para o imóvel em questão, com a frequência de 3 vezes por semana, conforme informação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolado citado acima, em consonância com a Lei Municipal 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2023.00016425-81

Interessado: Elias Jorge Nordi Jorge

Requerente: Mário César Jorge Pereira

Código Cartográfico: 4311.43.31.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **4311.43.31.0001.00000**, tendo em vista que, apesar de regularmente notificado através de publicação no Diário Oficial de 06/10/2023 para apresentar os documentos imprescindíveis à comprovação do alegado uso rural do imóvel previstos na IN SMF nº 007/2017 que regulamenta o artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, o interessado quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, assim como, em relação à contestação do lançamento da Taxa de Lixo, nada a providenciar, visto que o lançamento foi corretamente constituído nos termos da Lei 6.355/90 e o impugnante não apresentou os motivos de fato e de direito para fundamentar o pleito, o que implica na subsunção ao disposto nos artigos 13, 34, § 2º, 83, incisos VI e VIII, todos da Lei Municipal 13.104/2007. Facultando-se ao impugnante, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007, o direito de pedido de reconsideração, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da notificação desta decisão.

Processo: PMC.2024.00014202-60

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: André Nicolau Heinemann Filho OAB/SP nº 157.574

Código Cartográfico: 3461.24.32.1318.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1318.00000**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00014232-85

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: André Nicolau Heinemann Filho OAB/SP nº 157.574

Código Cartográfico: 3461.24.32.1697.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1697.00000**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00014244-19

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: André Nicolau Heinemann Filho, OAB/SP 157.574

Código Cartográfico: 3461.24.32.1737.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente

sendo processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1737.00000**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00014253-18

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: André Nicolau Heinemann Filho OAB/SP nº 157.574

Código Cartográfico: 3461.24.32.1775.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1775.00000**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00014265-43

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Requerente: André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574

Código Cartográfico: 3461.24.32.1815.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1815.00000**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da imunidade tributária para o imóvel em questão, com fulcro no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00016399-62

Interessado: ALTO DA GAVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES

Código Cartográfico: 4151.62.63.0170.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **4151.62.63.0170.00000**, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** o laudo de avaliação apresentado se refere ao exercício de 2022, elaborado em 22/02/2022, não sendo apresentado laudo referente ao exercício impugnado, além de ser mais de 90 dias anterior à data da protocolização da impugnação (artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); **b)** não está acompanhado de ART ou RRT (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 2º, X, da IN SMF nº 08/2021); **c)** foram utilizados fatores de tratamento de dados não previstos (item 4 da IN SMF nº 10/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto ao pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Lixo**, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **4151.62.63.0170.00000**, **resta prejudicada a sua análise**, tendo em vista a inexistência de lançamento tributário da referida Taxa para o imóvel, com base em informação constante do Cadastro Imobiliário de que o imóvel não é atendido pelo serviço público de coleta de lixo.

Protocolo nº PMC.2024.00016637-58

Interessado: GAZIT Malls Fundo de Investimento Imobiliário

Requerente: Matheus Felipe dos Santos

Código Cartográfico: 3443.21.27.1001.01001 a 3443.21.27.1001.01040,

3443.21.27.1001.01042, 3443.21.27.1001.01043, 3443.21.27.1001.01045 a

3443.21.27.1001.01062, 3443.21.27.1001.01064, 3443.21.27.1001.01066,

3443.21.27.1001.01067, 3443.21.27.1001.01069, 3443.21.27.1001.01071 a

3443.21.27.1001.01083 e 3443.21.27.1001.01085 a 3443.21.27.1001.01112

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, referente referente aos imóveis cadastrados nos códigos cartográficos **3443.21.27.1001.01001 a 3443.21.27.1001.01040, 3443.21.27.1001.01042, 3443.21.27.1001.01043, 3443.21.27.1001.01045 a 3443.21.27.1001.01062, 3443.21.27.1001.01064, 3443.21.27.1001.01066, 3443.21.27.1001.01067, 3443.21.27.1001.01069, 3443.21.27.1001.01071 a 3443.21.27.1001.01083 e 3443.21.27.1001.01085 a 3443.21.27.1001.01112**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o padrão construtivo de NRV 3 para NRV2, entretanto, indeferindo-se o pleito atinente a aplicação do Fator Area (FA) sobre o valor venal de terreno aplicado, posto que nenhuma das unidades autônomas atinge a metragem quadrada de terreno necessária para ativar a incidência do fator redutor, nos termos do artigo 16-B, inci-

so VI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e **cancelando-se os lançamentos de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, exclusivamente para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos **3443.21.27.1001.01089 a 3443.21.27.1001.01112**, reconhecendo-se a não incidência da respectiva taxa, por restar comprovado que o referido serviço é prestado por terceiros, não sendo colocado à disposição dos imóveis pelo Poder Público, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, sendo certo que aos demais imóveis excluídos da presente determinação já contam com reconhecimento administrativo da não incidência em tela. As alterações acima deverão ser mantidas para os exercício seguintes, caso não sejam executadas em 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00016895-52

Interessado: CAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: PATRICIA URSULINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3451.63.71.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3451.63.71.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** não foi elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP) e/ou do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital-CAJUFA (artigo 16-A, § 4º, II, da Lei Municipal nº 11.111/2001); **b)** não está acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários-CNAI (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001); **c)** foi elaborado em 02/10/2023, sendo mais de 90 dias anterior à data da protocolização da impugnação, 15/02/2024 (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); **d)** não constam os requisitos mínimos de um laudo técnico (artigo 2º da IN SMF nº 08/2021 e IN SMF nº 10/2021); **e)** não foi apresentada qualquer metodologia de cálculo ou amostras, estando o documento em desconformidade com o Termo de Referência para Avaliações de Imóveis Urbanos (artigos 3º e 10 da IN SMF nº 08/2021 e IN SMF 10/2021); e **e)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **2)** o imóvel não faz jus à aplicação de alíquotas previstas no 19, § 8º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, por não ter sido apresentado requerimento específico, no exercício de 2023, para o seu enquadramento como galpão, bem como constata-se que o imóvel não possui área total construída coberta maior que 1.500,00 m², estando em desacordo com o artigo 19, §§ 9º, I, 10 e 11 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. a IN SMF nº 09/2021, alterada pela IN SMF nº 09/2022.

Protocolo: PMC.2024.00016904-88

Interessado: CAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: PATRICIA URSULINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3451.63.72.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3451.63.72.0001.01001**, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** não foi elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP) e/ou do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital-CAJUFA (artigo 16-A, § 4º, II, da Lei Municipal nº 11.111/2001); **b)** não está acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários-CNAI (artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001); **c)** foi elaborado em 02/10/2023, sendo mais de 90 dias anterior à data da protocolização da impugnação, 15/02/2024 (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); **d)** não constam os requisitos mínimos de um laudo técnico (artigo 2º da IN SMF nº 08/2021 e IN SMF nº 10/2021); **e)** não foi apresentada qualquer metodologia de cálculo ou amostras, estando o documento em desconformidade com o Termo de Referência para Avaliações de Imóveis Urbanos (artigos 3º e 10 da IN SMF nº 08/2021 e IN SMF 10/2021); e **e)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00017134-45

Interessado: CORRECTOR - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: Yara Siqueira Farias Mendes

Código Cartográfico: 4311.63.47.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024 do imóvel de código cartográfico nº **4311.63.47.0001.00000**, tendo em vista que: **a)** o laudo apresentado pela impugnante é datado de 2021, impróprio como referência ao presente exercício; **b)** não foram apresentados ART ou RRT; **c)** não foram apresentados os arquivos digitais definidos em instrução normativa; **d)** o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, conforme informações do órgão competente carreadas no protocolo 2016/10/34705; todos com fundamento nos seguintes dispositivos legais **respectivamente**: artigo 3º da IN SMF nº 08/2021; do artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001; do item 9 da IN SMF nº 10/2021; e da Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), não produzindo a impugnante, portanto, documentos capazes de afastar o ônus da prova que lhe cabe, segundo artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: PMC.2024.00017320-75

Interessado: ESPOLIO DE GUSTAVO ORSOLINI REINALDO PEREIRA ORSOLINI

Requerente: Calebe Valença Ferreira da Silva
Código Cartográfico: 3433.51.13.0001.00000, 3433.51.13.0016.00000, 3433.51.13.0026.00000, 3433.51.13.0036.00000 e 3433.51.13.0046.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2024, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos **3433.51.13.0001.00000, 3433.51.13.0016.00000, 3433.51.13.0026.00000, 3433.51.13.0036.00000 e 3433.51.13.0046.00000**, tendo em vista que o interessado figura no Cadastro Imobiliário como proprietário dos imóveis em questão, e a alegação da invasão dos imóveis por terceiros não afasta a responsabilidade do proprietário pelos tributos contestados, visto que não obstante a perda da posse direta, o proprietário mantém a titularidade sobre os imóveis, nos termos dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei Municipal nº 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 32, 34, 77 e 79, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00017322-37

Interessado: Rafael Bagatin

Código Cartográfico: 3433.44.10.0094.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.44.10.0094.01001**, tendo em vista que ficou comprovado que a diferença entre a área construída lançada, 610,03m² e a área do CCO/projeto aprovado, 581,19m², ocorre devido ao aumento de área identificado no pavimento superior, que na planta consta com uma área de varanda de 24,00m², mas no local essa edificação foi feita com a mesma área do pavimento inferior, passando de 77,00m² para 101,00m² e por uma cobertura na entrada do imóvel com 4,84m² de área construída, que também não consta da planta aprovada, conforme apontado na imagem do Google Earth nº **11674197**. Quanto ao valor venal do imóvel e, consequentemente valor do imposto, o mesmo está corretamente constituído, tendo em vista que sendo o valor venal resultante da soma dos valores venais referentes ao terreno e à construção para imóveis prediais, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e sendo o valor venal da construção resultante da multiplicação do valor de metro quadrado de construção pela área construída e do valor calculado pelo fator de depreciação pela idade do imóvel de que trata o artigo 18-E combinado com os fatores constantes da tabela IV-C da Lei nº 11.111/2001, e verificado que o padrão construtivo do imóvel está corretamente enquadrado nos termos do art. 18-C da Lei nº 11.111/2001, não havendo incorreções quanto a idade e a área construída do imóvel, o valor venal da construção está corretamente calculado. Quanto ao valor venal do terreno, o imóvel está incluído na Região Fiscal: 446 Jardim Aires da Costa / Jardim Morumbi / Jardim Petrópolis / Jardim Maria Rosa e outros, no valor de 137,879 UFICs/m², padrão zoneamento tributário "C", de acordo com a Planta Genérica de Valores do município (PGV), aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017 e consultada PGV, documentos nº **11718248 e 11718874**, e, tendo sido aplicados os fatores de correção estipulados nos artigos 11-A e 16-B da Lei nº 11.111/2001, e após apurado o valor venal, pelo fator 0,9 estipulado pelo artigo 16 da mesma lei, conforme indicado no demonstrativo de lançamento anexo ao documento nº **9960824**, considero correto o valor venal do terreno, e consequentemente o valor venal final do imóvel e do imposto.

Campinas, 22 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2024.00083476-90

Interessado: Alcana Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Requerente: Josemar Estigaribia

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de certidão do inteiro teor do processo 2010/11/7767, tendo em vista que a procuração juntada pelo requerente foi outorgada por pessoa jurídica e não está acompanhada dos atos constitutivos da empresa para que possamos comprovar a legitimidade dos signatários. O(A) interessado(a) poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 19 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2024

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2024, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2024, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **28/08/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra **QUITADO** no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra **CRÉDITO** no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
---------------------	------------------------	----------------------------------

3261.32.40.0001.01001	PAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	39.526,10
3261.32.40.0001.01002	ALMARE PARTICIPACOES E EMPREEN- DIMENTOS S.A.	39.526,10
3261.32.40.0001.01003	BIERRENBACH SOUZA PARTICIPACOES LTDA	39.526,10
3261.32.40.0001.01004	PIMENTA NETTO EMPREENDIMENTOS IMO- BILIARIOS LTDA	28.228,98
3261.32.40.0001.01005	CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS	49.889,42
3261.32.40.0001.01006	PB ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPA- COES LTDA	60.458,27
3261.32.40.0001.01007	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	60.458,27
3261.32.40.0001.01008	ENX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	21.975,08
3261.32.40.0001.01009	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	29.040,31
3261.32.40.0001.01010	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	54.197,72
3261.32.40.0001.01011	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	29.079,08
3261.32.40.0001.01012	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	8.146,91

Campinas, 23 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **28/08/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra **QUITADO** no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra **CRÉDITO** no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3261.32.40.0001.01001	PAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	199.508,63
3261.32.40.0001.01002	ALMARE PARTICIPACOES E EMPREEN- DIMENTOS S.A.	199.508,63
3261.32.40.0001.01003	BIERRENBACH SOUZA PARTICIPACOES LTDA	199.508,63
3261.32.40.0001.01004	PIMENTA NETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	142.630,67
3261.32.40.0001.01005	CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS	40.359,99
3261.32.40.0001.01006	PB ADMINISTRACAO DE BENS E PARTI- CIPACOES LTDA	196.165,76
3261.32.40.0001.01007	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	199.414,52
3261.32.40.0001.01008	ENX ADMINISTRACAO E PARTICIPA- COES LTDA	112.514,37
3261.32.40.0001.01009	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	41.456,36
3261.32.40.0001.01010	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	31.261,34
3261.32.40.0001.01011	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	41.522,88
3261.32.40.0001.01012	FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	49.464,05

Campinas, 23 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

ÁREA DE CONTENCIOSO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2024.00017022-49

Interessado (a): EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.

Código Cartográfico: 3444.13.28.0001.00000

Fica o(a) SR(a) **CAROLINE BORTOLOTTO CAVALCANTI DE MATOS** notificado(a) a entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Maurício Motta Delamano, até o dia 30/07/2024, pelo telefone 19-2116-0679 (2ª a 4ª feiras das 09:30hs às 16:30hs, ou pelo e-mail mauricio.delamano@campinas.sp.gov.br, para agendamento de diligência fiscal, para prosseguimento da revisão de IPTU acima discriminada. O não atendimento desta notificação acarretará no Não Conhecimento do pedido e na revisão de ofício do lançamento com enquadramento nos termos do artigo 18-P da Lei nº 11.111/2001.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
 AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO Mat.: 62.928-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00000466-58

Interessado: José Ricardo Nacif Cury

Requerente: Lilia Mara Pereira

Código Cartográfico: 3262.13.15.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2014 a 2018 (emissão retroativa dezembro/2019) e 2019 (emissão dezembro/2019), para o imóvel de cartográfico nº **3262.13.15.0001.01001**, cancelando-os e reemitindo-os: **1)** aplicando-se a isenção para APP, referentes aos exercícios de **2014 a 2019**,

proporcional a 15% da área de terreno do imóvel inscrita no BAV (30.847,33 m²), o que corresponde a 4.627,10 m², tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017; e 2) alterando-se a categoria/padrão da construção, para os exercícios de 2018 e 2019, de RH-5 para RH-3, nos termos da proposta de atualização cadastral anexada ao protocolo, e cadastrado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017. **Indefiro** o pleito, quanto as demais alegações, tendo em vista que: 1) as notificações dos lançamentos dos tributos, efetuadas por publicação no D.O.M. de 03/12/2019 e por envio do carnê, foram devidamente efetuadas, não havendo exigência legal para constar todas as informações aduzidas pelo interessado, nos termos dos artigos 21, 22, 29, 30 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e é permitido que o lançamento e o recolhimento da Taxa de Lixo sejam efetuados juntamente com o IPTU, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações; 2) o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme comprovado no âmbito do protocolo PMC.2019.00029946-94 e Lei Municipal nº 11.111/2001, e o interessado não logrou comprovar a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c o disposto no artigo 15 da Lei-Federal nº 57/1966; 3) restou demonstrado, no âmbito do protocolado PMC.2019.00029946-94, que o valor do metro quadrado de terreno atribuído para o imóvel objeto deste feito, aplicável aos exercícios de 2014 e 2015, é de 21,7407 UFIC/m2, tendo como base legal a Instrução Normativa nº 04/2016 - SMF e Planta Genérica de Valores, Lei nº 12.446/05, que para os exercícios de 2016 e 2017, o valor do metro quadrado de terreno permaneceu inalterado, com fundamento nas leis nº 15.136/15 e nº 15.360/16, respectivamente, aplicando-se as disposições da Instrução Normativa SMF 004/2016, e que para os exercícios de 2018 e 2019, a Lei Municipal nº 15.499/2017 prevê o valor de 300,6320 UFIC/m2 para o metro quadrado de terreno; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto nas PGV's de cada exercício, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; 4) o interessado não comprovou, para os exercícios de 2014 a 2017, a incorreção do padrão construtivo utilizado, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o mesmo devidamente apurado de acordo com o artigo 18-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, dos artigos 28, 29, II, e Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/2008, e alterações; não sendo possível a aplicação da Tabela PIC constante no anexo II da Lei Municipal nº 11.111/2001 por não ser possível apurar a situação da construção na época, não ter sido apresentado documentação comprobatória com informações suficientes e ser preferível a utilização de PEI nos termos do artigo 29, § 5º, do Decreto Municipal nº 16.274/2008, e alterações; e 5) o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº PMC.2019.00029946-94, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolados: PMC.2023.00102729-79 e anexado PMC.2023.00102700-97

Interessado: Rio Empreendimentos Imobiliários Rurais Ltda.

Requerente: Octávio Teixeira Brilhante Ustra

Código Cartográfico: 5211.51.50.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2021 a 2023 (reemissão em 07/2023), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5211.51.50.0001.01001, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através de publicação no Diário Oficial do Município em 06/11/2023, para apresentar os documentos imprescindíveis à análise do pedido, previstos na IN SMF nº 007/2017, o interessado atendeu parcialmente as solicitações, não logrando êxito na comprovação do uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico à luz dos documentos apresentados, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966; não merece acolhida a invocação pelo impugnante de descumprimento do previsto na Lei Federal 6.766/1979, posto que esta tem por objetivo o ordenamento fundiário pela União Federal, e não têm o condão de limitar a competência tributária constitucionalmente assegurada ao município; que o valor de metro quadrado de terreno aplicado aos lançamentos para o imóvel em questão está em consonância com a Lei Municipal 15.499/2017 (PGV), facultando-se ao contribuinte em caso de inexistência do valor, a apresentação de laudo de avaliação hábil à sua revisão, nos termos prescritos nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal 11.111/2001 e Instrução Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, ônus do qual o interessado não se desincumbiu; e que o fator de depreciação foi corretamente aplicado ao valor venal inerente à área construída do imóvel, nos termos do artigo 18-E da Lei Municipal 11.111/2001.

Processo: PMC.2024.00014221-22

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Código Cartográfico: 3461.24.32.1516.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3461.24.32.1516.00000, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016321-01

Interessado: José Eduardo Nogueira Porto

Código Cartográfico: 3214.54.58.0479.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3214.54.58.0479.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento de IPTU ora impugnado foi cancelado, conforme decisão contida no protocolo PMC.2023.00127784-62.

Protocolo: PMC.2024.00017014-39

Interessado: AJJ Participação Societária Ltda.

Código Cartográfico: 3451.54.56.0333.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3451.54.56.0333.00000, tendo em vista que: a) o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente para constar o valor venal lançado para o imóvel, não atende ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 377/2022, posto que o laudo é datado de 29/03/2023, ou seja, não foi elaborado com data de até 90 dias anteriores à data da protocolização da impugnação (15/02/2024), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007; ademais, o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 185,8716 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17 e b) quanto ao questionamento da Taxa de Lixo, não será apreciada a matéria constitucional, conforme a vedação prevista no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo ainda comprovado que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, com frequência alternada de 03 dias por semana, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo nº PMC.2024.00017359-29

Interessado: UNIPLAZA Empreendimentos, Participações e Administração de Centro de Compras Ltda.

Requerente: Matheus Felipe dos Santos

Código Cartográfico: 3414.41.39.0891.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.41.39.0891.00000, tendo em vista que para aplicação da alíquota de 1,2% requerida pelo impugnante, prevista no artigo 19, § 4º, II, da Lei Municipal nº 11.111/2001, o imóvel deveria estar enquadrado como Vaga de Garagem Territorial, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis como unidade autônoma de condomínio, conforme exigido pelo artigo 17, § 3º, inciso V, da Lei nº 11.111/2001. Quanto ao questionamento da Taxa de Lixo sob alegação de se tratar de terreno, a pretensão não procede, posto que conforme informação constante do Cadastro Imobiliário o imóvel é atendido com o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo, na frequência de 5 a 6 vezes por semana, sendo previsto a cobrança da Taxa de Lixo para terrenos, pelo uso efetivo ou potencial, ou seja, com ou sem geração de resíduos, desde que o serviço esteja à disposição do contribuinte, conforme disposto nos artigos 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c o disposto no artigos 77 e 79 do CTN.

Protocolo: PMC.2024.00017689-32

Interessado: Romeu Honorato Mendes

Código Cartográfico: 4151.64.57.0031.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 (reemissão retroativos de jan/2024), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4151.64.57.0031.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda de objeto do presente pedido, visto que a pretensão do interessado foi atendida mediante a conversão em renda dos depósitos judiciais pela Municipalidade face a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1009685-31.2021.8.26.0114, conforme informações fornecidas pelo SMJ-PGM-PF-CGCEDA despacho 11647273, no procedimento administrativo PMC.2021.00023544-73.

Campinas, 23 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO / NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00012344-74

Interessado: VECCON CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Requerente: Allan Cesário dos Santos

Código Cartográfico: 3361.23.90.0001.00000

Notifica-se o interessado acima identificado nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares a seguir descritos:

i) Quanto às atividades rurais:

- croqui do imóvel, com apontamentos das atividades e respectivas áreas ocupadas em m², para o exercício de 2024;
- cópias legíveis das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos e similares,

envolvidos na atividade rural para os exercícios de 2023 e de 2024;
 c) cópias legíveis das notas fiscais de venda da produção agrícola / pecuária para os exercícios de 2023 e de 2024;
 d) guias de transporte animal (GTA) para os exercícios de 2023 e 2024 com as respectivas notas fiscais;
 e) discriminação do valor total da produção resultante da atividade transacionada para os exercícios de 2023 e 2024, acompanhada dos documentos fiscais comprobatórios (Livro Razão, Diário, Balanço, Demonstrativos de Resultados etc);
 f) cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do proprietário do imóvel para os exercícios de 2023 e 2024.

ii) Formas de entrega:

a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00012344-74, através do Portal de Serviços: <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>
 b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00012344-74. *O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido implicará o não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.*

Campinas, 23 de julho de 2024
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula nº 131274-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 1993/0/15879

Interessado: GUILHERME RODRIGUES LISBOA

Código Cartográfico: 3251.63.23.0677.0000

Endereço do imóvel: ELTON CESAR, 821

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel.

O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas sp, 23 de julho de 2024
JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES
 Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 2014/11/3603 - 1965/0/28514

Código Cartográfico: 33414.62.80.0137.01001

Interessado: JOÃO BATISTA RUBIO - ANTONIO RODRIGUES MARQUES

Endereço do imóvel: RUA SÃO CARLOS, 49 - VILA INDUSTRIAL

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel. O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 23 de julho de 2024
JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES
 Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº:1990/0/12553

Interessado:DIETER ENTELMANN

Código Cartográfico:3251.63.50.0200.01001

Endereço do imóvel:ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 756

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones(19) 2116- 0467ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel. O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 23 de julho de 2024
JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES
 Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 2003/11/05282

Interessado: DENISE RODRIGUES DA FONSECA

Código Cartográfico: 3421.21.21.0001.01001

Endereço do imóvel: ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 55 A 81

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefo-

nes (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel. O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 23 de julho de 2024
JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES
 Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 1994/0/39.990

Interessado: ANTONIO PEIXOTO

Código Cartográfico: 3251.63.41.0443.01001

Endereço do imóvel: DOUTOR ELTON CESAR, 966

Fica o interessado no processo acima discriminado NOTIFICADO a, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com a agente fiscal tributário Jacqueline Teixeira Chaves, através dos telefones (19) 2116- 0467 ou 2116-0468 entre 09:h00 e 16:h00, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico jacqueline.chaves@campinas.sp.gov.br, com o objetivo de agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel. O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 23 de julho de 2024
JACQUELINE TEIXEIRA CHAVES
 Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO- Nº2024.07.14 INC

INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9799923	21.637.737/0001-90	21.637.737 THYAGO BARBOSA ALVES
9800042	26.736.144/0001-02	26.736.144 LUCIANO SILVA DE MIRANDA
9800336	31.849.015/0001-52	31.849.015 MARIA JOSE MARQUES DE PAULA
9800344	32.375.952/0001-86	32.375.952 THIAGO DE ARRUDA ESPER
9800441	33.785.384/0001-54	33.785.384 ERIKA GOMES DO NASCIMENTO
9800492	35.140.801/0001-37	35.140.801 NATALYNY SANTOS DA SILVA
9800573	36.239.650/0001-31	36.239.650 IZABELA EID
9800786	39.377.135/0001-06	39.377.135 ROGERIA FELIX DE ANDRADE PINA
9800816	39.886.284/0001-09	39.886.284 DINO DA SILVA PEREIRA
9800921	41.535.293/0001-99	41.535.293 LUIZ HENRIQUE SOUSA DAMASSEN
9800956	41.741.078/0001-44	41.741.078 WERITON FERREIRA TEIXEIRA
9801081	42.326.283/0001-06	42.326.283 BRUNA DA FONSECA FRANQUINI
9801200	43.949.332/0001-20	43.949.332 BEATRIZ DE LIMA BRIGATO
9801308	45.026.712/0001-18	45.026.712 JANAINA INGRID FERNANDES PAIXAO
9801456	45.838.077/0001-73	45.838.077 FRANCINE KATHARINE CRISTINO
9801480	46.298.594/0001-60	46.298.594 EDUARDO TAKASHI HASHIMOTO
9801588	47.339.655/0001-52	47.339.655 MICHELE ELAINE CINTRA SOARES
9801618	47.760.901/0001-45	47.760.901 ELIZAMARA VITAL DA SILVA RODRIGUES
9801634	47.881.179/0001-05	47.881.179 WELINGTON DOS SANTOS FERRAGE
9801693	48.665.760/0001-44	48.665.760 RENE SOARES
9801863	50.794.328/0001-03	50.794.328 JONAS EDUARDO ALVES DA SILVA
9801910	51.370.570/0001-04	51.370.570 JOSE LUCIVALDO DA COSTA ROCHA
9802118	52.916.033/0001-80	52.916.033 FABIANO MIYAKI DA CRUZ
9802193	53.483.503/0001-21	53.483.503 RICARDO ANDRES GALLEGGO DAVID
9802363	54.645.567/0001-44	54.645.567 EDUARDO DONISETE NAVARRO JUNIOR
9810846	55.834.929/0001-08	55.834.929 EMILIA SOARES BELEM
9810862	55.835.081/0001-31	55.835.081 JANAINA VAZ CONAGERO LOPES
9810889	55.835.207/0001-78	55.835.207 KAMILLY NOGUEIRA AZEVEDO
9810900	55.835.371/0001-85	55.835.371 ELIEL SANTOS DE LIMA
9810927	55.835.824/0001-73	55.835.824 BRUNO ALVES DA SILVA
9810943	55.835.913/0001-10	55.835.913 JULIANO BORGES BANDIM
9810960	55.836.047/0001-81	55.836.047 GUILHERME FALCAO KAL SCHENFELD
9810986	55.836.121/0001-60	55.836.121 SERGIO APARECIDO PACHECO GOMES
9811001	55.837.151/0001-90	55.837.151 DANILO APARECIDO FERREIRA
9811028	55.837.380/0001-05	55.837.380 RUAN GABRIEL TEIXEIRA COSTA
9811044	55.838.298/0001-03	55.838.298 SAMUEL FIGUEIREDO RIBEIRO MIGUEL
9811060	55.838.315/0001-02	55.838.315 PATRICK BARBASSA DOMINGOS
9811087	55.838.852/0001-44	55.838.852 ALEXANDRE DA SILVA
9811109	55.839.206/0001-00	55.839.206 ROSELY DE SOUSA TECO
9811125	55.839.343/0001-36	55.839.343 JOSE RICARDO FERREIRA DA SILVA
9811141	55.839.573/0001-03	55.839.573 WAGNER LOPES SALVADOR
9811168	55.839.651/0001-61	55.839.651 GABRIEL SARAIVA DE ALMEIDA

9811184	55.839.691/0001-03	55.839.691 WESLEY DIAS ARAUJO	9826050	55.857.057/0001-01	55.857.057 VICTOR EDUARDO BORGES SIMOES
9811206	55.840.082/0001-74	55.840.082 EVANDRO MARQUES ROSA	9826076	55.857.227/0001-40	55.857.227 CRISTIANA BORGNEZ DE SOUZA PENTEADO
9811222	55.840.564/0001-24	55.840.564 PEDRO LAMAR NUNES FILHO	9826092	55.857.582/0001-19	55.857.582 JULIANE ALINE RODRIGUES PENACHIN
9811249	55.840.788/0001-36	55.840.788 PALOMA CRISTINA DA SILVA VON AH	9826114	55.857.810/0001-50	55.857.810 JULIANO OLIVEIRA DE PAULO
9811265	55.840.796/0001-82	55.840.796 RAIMUNDO NONATO DO ROSARIO	9826130	55.857.851/0001-47	55.857.851 ANTONIO MOREIRA FRANCO JUNIOR
9811281	55.840.815/0001-70	55.840.815 WALTER FERREIRA ZUPIROLI	9826157	55.857.938/0001-14	55.857.938 RAIELY DE ALMEIDA
9811303	55.840.842/0001-43	55.840.842 HUMBERTO GARCIA SILVA	9826181	55.858.523/0001-65	55.858.523 MARINA LOURENCA DIAS
9811320	55.841.609/0001-85	55.841.609 DURCENEIDES NUNES SANTOS	9826203	55.858.882/0001-12	55.858.882 GISELENE CARDOSO DA SILVA
9811346	55.841.847/0001-90	55.841.847 SANDRIELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	9826220	55.859.005/0001-66	55.859.005 PAULO VICTOR PEREIRA LOPES
9811362	55.842.013/0001-08	55.842.013 JOAO CIRIACO DA SILVA	9826246	55.860.428/0001-04	55.860.428 WESLEY SOUZA CARVALHO
9811389	55.842.262/0001-95	55.842.262 DANTON HENRIQUE LOPES DA SILVA	9826262	55.860.560/0001-08	55.860.560 BRUNO DELBAO FERREIRA SANTOS
9811400	55.842.290/0001-02	55.842.290 ROSILENE VIEIRA SANTIAGO CARRION	9826289	55.860.733/0001-98	55.860.733 JORGE VIEIRA DA SILVA
9811427	55.842.861/0001-09	55.842.861 MARCUS HENRIQUE REIS DO NASCIMENTO	9826300	55.860.740/0001-90	55.860.740 DAVI FELICIANO DE MEDEIROS
9811443	55.843.029/0001-27	55.843.029 FRANCISCO MAURICIO DE SOUSA SANTOS	9826327	55.860.759/0001-36	55.860.759 THAYNA MARCELINO DE FREITAS
9811460	55.843.607/0001-25	55.843.607 RITA DE CASSIA TEIXEIRA	9826343	55.861.232/0001-26	55.861.232 VIVIAN DE OLIVEIRA MORELLI
9811486	55.843.790/0001-69	55.843.790 ADRIANA DE LIMA GONCALVES RIBEIRO	9826378	55.861.937/0001-43	55.861.937 LUCAS HERCULANO DIONISIO
9811508	55.843.821/0001-81	55.843.821 GABRIELLA VESSICHELLI DE SOUZA MOYA	9826394	55.862.516/0001-37	55.862.516 ADALBERTO RICARDO VOLPINI
9811524	55.844.045/0001-34	55.844.045 CLAUDIA DE JESUS RIBEIRO FONSECA	9826416	55.862.637/0001-89	55.862.637 NAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA
9811540	55.844.073/0001-51	55.844.073 LAIS MACHORRY MACHADO MOREIRA	9826432	55.862.652/0001-27	55.862.652 KAUE MOTA DA SILVA
9811567	55.844.339/0001-66	55.844.339 MARILDA RODRIGUES DOS REIS	9826459	55.862.678/0001-75	55.862.678 IZAQUESON DITZ DE SOUZA FILHO
9811583	55.844.668/0001-07	55.844.668 ELIEZER DE ALMEIDA SEMMA	9826475	55.862.710/0001-12	55.862.710 PAULO PESSOA DE ANDRADE NETO
9811621	55.844.850/0001-68	55.844.850 SARAH MIRANDA BARBOSA DA CUNHA	9826491	55.863.643/0001-50	55.863.643 ODIRLEI CELESTRINI MACHADO
9811648	55.844.927/0001-08	55.844.927 BRUNO HENRIQUE PINHAL	9826513	55.863.667/0001-00	55.863.667 MILENE CRISTINE DE OLIVEIRA
9811664	55.845.217/0001-94	55.845.217 VALDIVINO APARECIDO ASSUMPCAO DA SILVA	9826530	55.864.488/0001-97	55.864.488 BRYAN ROBERT VILLAS BOAS GALLEGO
9811680	55.845.456/0001-44	55.845.456 BRUNO MOKARZEL BALDASSIN	9826556	55.864.496/0001-33	55.864.496 VICTOR EMANUEL DA SILVA BATISTA
9811702	55.845.516/0001-29	55.845.516 VITORIA MARIA ORLANDINO BARBOSA	9826572	55.864.509/0001-74	55.864.509 NATALIA FERNANDA DA SILVA GARCIA
9811729	55.845.715/0001-37	55.845.715 ENDEL EZEQUIEL CARVALHO COSTA	9826645	55.865.110/0001-08	55.865.110 PAULO SEITSI SOUZA SHIMABUKURO
9811745	55.845.873/0001-97	55.845.873 JULIA GALDINO DOS SANTOS	9826661	55.865.165/0001-18	55.865.165 DIEIUE TATIM SANTOS
9811761	55.845.976/0001-57	55.845.976 ELISANGELA FERREIRA DA SILVA BICALHO	9826688	55.865.212/0001-23	55.865.212 THALIA THAIANE TRINCA SILVA DE CAMARGO
9811788	55.846.485/0001-20	55.846.485 LUIZA EDUARDA MADEIRA GODOY	9826700	55.865.348/0001-33	55.865.348 RODRIGO CESAR DAVID
9811800	55.846.856/0001-74	55.846.856 LAIS RUELA LIRA	9826726	55.865.357/0001-24	55.865.357 DANIEL VILHAS MAURICIO DA SILVA
9811826	55.847.095/0001-75	55.847.095 LUCAS ANDRADE VALIN MELAO	9826750	55.865.443/0001-37	55.865.443 GIOVANA RODRIGUES DE ASSIS
9811842	55.847.159/0001-38	55.847.159 CESAR AUGUSTO GROSMAN	9826777	55.865.466/0001-41	55.865.466 ELCIDES PEDRO DOS SANTOS
9811869	55.847.188/0001-08	55.847.188 SEVERINO GOMES BARBOSA	9818413	55.865.750/0001-18	55.865.750 RAYOANE LIMEIRA LIMA
9811885	55.847.322/0001-62	55.847.322 DENNIS HENRIQUE LEANDRO DA SILVA	9818430	55.865.807/0001-89	55.865.807 MARIANA FERREIRA TONIN
9811907	55.847.336/0001-86	55.847.336 GABRIEL DE OLANDA FERRAZ NUNES	9826831	55.865.889/0001-61	55.865.889 HARUA FERREIRA DA SILVA
9811931	55.848.110/0001-08	55.848.110 ELTON NUNES DA SILVA	9818472	55.865.918/0001-95	55.865.918 COSMO DE AZEVEDO FEITOZA
9811958	55.848.182/0001-47	55.848.182 ADRIANO MARCHEZI ROSA	9826890	55.866.061/0001-28	55.866.061 ABNER JOSE GONCALVES PACIFICO
9811974	55.848.237/0001-19	55.848.237 DAIANA BARBOZA ROCHA	9818510	55.866.105/0001-10	55.866.105 MILKA LOPES SILVA TARTARI
9811990	55.848.331/0001-78	55.848.331 CARLOS ROBERTO MARTINS	9818537	55.866.405/0001-07	55.866.405 SIMONE APARECIDA PEREIRA EDUARDO
9825258	55.848.358/0001-60	55.848.358 ESTELA MARIA CAMARGO REGINA	9818553	55.866.697/0001-70	55.866.697 REIDNER AMERICA DE OLIVEIRA
9825274	55.848.788/0001-82	55.848.788 MARCIA DA SILVA SANTOS	9818570	55.866.880/0001-75	55.866.880 JEFFERSON RODRIGO BONGARTHNER
9825290	55.848.894/0001-66	55.848.894 THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	9818596	55.867.224/0001-97	55.867.224 SYVANNE GALVAO BACELAR
9825312	55.849.055/0001-62	55.849.055 DAIANE ESTEFANI ROSA	9818618	55.867.320/0001-35	55.867.320 MARIA DO SOCORRO MACHADO
9825339	55.849.136/0001-62	55.849.136 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE MATOS BREVES	9818634	55.867.398/0001-50	55.867.398 MAURICIO FERNANDO DE ALMEIDA
9825355	55.849.242/0001-46	55.849.242 IGOR EUFRANZINO DE MIRANDA	9818650	55.867.602/0001-32	55.867.602 TATIANE SANTOS ALMEIDA
9825371	55.849.252/0001-81	55.849.252 JOEL CARLOS DA SILVA	9818677	55.867.918/0001-24	55.867.918 EDINEIA APARECIDA DA ROSA
9825398	55.849.340/0001-83	55.849.340 THIAGO FERNANDES SILVA	9818693	55.868.042/0001-30	55.868.042 JULIANA RANGEL DOS SANTOS
9825428	55.849.397/0001-82	55.849.397 LUIZA OLIVEIRA DE CARVALHO	9818715	55.868.162/0001-38	55.868.162 GIULIANO ROBERTO GONCALVES
9825444	55.849.601/0001-65	55.849.601 ELIETE APARECIDA VEDOVATO	9827145	55.868.173/0001-18	55.868.173 JOSE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR
9825460	55.849.636/0001-02	55.849.636 GUILHERME AUGUSTO CECCARELLI PEREIRA	9827161	55.868.323/0001-93	55.868.323 MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO
9825487	55.849.782/0001-20	55.849.782 GUSTAVO AUGUSTO REITOR	9827188	55.868.967/0001-81	55.868.967 VIVIANE NUNES MENEZES
9825509	55.849.960/0001-12	55.849.960 BARBARA CRISTINA DA SILVA CONTRERA	9827200	55.869.110/0001-86	55.869.110 ANA CLARA BARBOSA
9825541	55.849.991/0001-73	55.849.991 GUILHERME TRINDADE CRUZ LIMA	9827226	55.869.405/0001-52	55.869.405 ANINHA GASQUES GOMES
9825568	55.850.274/0001-61	55.850.274 MARCELO ANTUNES PEREDO DA SILVA	9827242	55.869.548/0001-64	55.869.548 DAIANE CRISTINA PALOMERO SABER
9825584	55.850.351/0001-83	55.850.351 ALEX LUIZ MARTINS	9827269	55.869.712/0001-33	55.869.712 FERNANDA CRISTINA DE LIMA
9825606	55.850.468/0001-67	55.850.468 AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	9827285	55.869.714/0001-22	55.869.714 DANIEL GIANNI
9825622	55.850.546/0001-23	55.850.546 JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS	9827307	55.869.811/0001-15	55.869.811 VINICIUS NOBREGA BELISARIO
9825649	55.850.641/0001-27	55.850.641 CHARLES DOUGLAS DE ASSIS	9810072	55.869.899/0001-75	55.869.899 LUIZ SANTANA DE SOUSA
9825665	55.851.258/0001-93	55.851.258 FERNANDA VIRGINIA EUNICE ARAUJO DA SILVA	9827331	55.869.987/0001-77	55.869.987 CLARA FERNANDES LOPES
9825681	55.852.125/0001-31	55.852.125 VANESSA NEVES FEITOSA MOREIRA	9810110	55.870.510/0001-01	55.870.510 CAIO OTAVIO QUARTAROLLA MOURA
9825703	55.852.554/0001-09	55.852.554 RAIMUNDA DE JESUS REIS	9827366	55.870.791/0001-00	55.870.791 PRISCILA ALVES BOBLIANO
9825720	55.852.833/0001-72	55.852.833 LAILA MAYLA GONCALVES BATISTA MATTOS	9827382	55.870.924/0001-30	55.870.924 JOAO BATISTA DOS SANTOS
9825746	55.853.259/0001-77	55.853.259 REGIANE LEITE MEDEIROS	9810170	55.870.969/0001-05	55.870.969 PEDRO OLIVEIRA CALHEIROS
9825762	55.853.681/0001-22	55.853.681 ADENILDES SANTOS DE JESUS	9810196	55.871.344/0001-68	55.871.344 ZELIA NEVES MATOS
9825789	55.853.896/0001-43	55.853.896 DANIEL DOS REIS SANTOS	9810218	55.871.524/0001-40	55.871.524 ZENAIDE DEO DE OLIVEIRA
9825800	55.853.966/0001-63	55.853.966 BRUNO JEOVA LUCAS DE SOUZA	9810234	55.871.649/0001-70	55.871.649 DANIELI CRISTINA PEREIRA DO CARMO ROCHA
9825827	55.854.607/0001-20	55.854.607 DANIEL NUNES BEZERRA	9810250	55.871.690/0001-46	55.871.690 GIOVANNA PETERLEVITZ
9825843	55.855.232/0001-13	55.855.232 NADIA TEIXEIRA BRAGA RODRIGUES	9810277	55.871.703/0001-87	55.871.703 BENEDITO DE SOUZA MATOS
9825860	55.855.320/0001-15	55.855.320 CAMILA MAIA DE SOUZA	9810307	55.871.812/0001-02	55.871.812 RENATA DE PAULA SIQUEIRA
9825886	55.855.451/0001-00	55.855.451 IVONEIDE MONDIN	9810323	55.871.915/0001-64	55.871.915 DANIELA ALVES RABELLO
9825908	55.855.539/0001-14	55.855.539 WESLEY GOMES VAZ	9810340	55.872.031/0001-24	55.872.031 TAMIRIS FELIX DE OLIVEIRA
9825924	55.855.901/0001-57	55.855.901 THAIS SONEGO CORREA	9810366	55.872.589/0001-00	55.872.589 DEVANIR PALHEIRO
9825940	55.856.115/0001-74	55.856.115 JOSE LAZARO DE LIMA	9827501	55.872.870/0001-42	55.872.870 ANTONIO HUMBERTO DE ANDRADE FILHO
9825967	55.856.253/0001-53	55.856.253 MATHEUS DA SILVA BESSI VIEIRA DOS SANTOS	9827528	55.873.045/0001-62	55.873.045 LIZANDRA HELOIZA PRANDO OCKNER
9825991	55.856.305/0001-91	55.856.305 ROGERIO PEREIRA LUZ DA SILVA	9810420	55.873.414/0001-17	55.873.414 KETLLIN CAROLINE DA SILVA SANTOS
9826017	55.856.624/0001-05	55.856.624 ROMERO COSTA DE OLIVEIRA	9810447	55.874.616/0001-83	55.874.616 RODRIGO ASSIS DIAS
9826033	55.857.001/0001-49	55.857.001 IGOR GABRIEL PEDROSO DA SILVA SCURO	9810463	55.875.024/0001-86	55.875.024 GABRIELA FERNANDA SILVERIO
			9827579	55.875.214/0001-01	55.875.214 DANIELLY SILVA DE CARVALHO
			9810501	55.875.229/0001-61	55.875.229 RAQUEL MOURA DE MORAIS
			9810528	55.875.232/0001-85	55.875.232 KEVIN BARBOSA

9810579	55.875.424/0001-91	55.875.424 RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	9829202	55.890.623/0001-79	55.890.623 GABRIEL FELIPE SANTOS
9810595	55.875.766/0001-01	55.875.766 RAMON CEZAR ALMEIDA	9829229	55.890.731/0001-41	55.890.731 UANDERSON PEREIRA COSTA
9810617	55.875.867/0001-82	55.875.867 MATHEUS ZENARO	9829245	55.890.963/0001-08	55.890.963 MURILLO BATISTA
9810633	55.876.028/0001-89	55.876.028 MARIA EDUARDA DA SILVA DANTAS	9829261	55.891.150/0001-24	55.891.150 PRISCILA ANGELICA VIEIRA DE MELO
9810650	55.876.427/0001-40	55.876.427 LUCAS MATHEUS GOULART	9829288	55.891.191/0001-10	55.891.191 CARLOS EDUARDO DA SILVA TEOTONIO
9810676	55.876.967/0001-23	55.876.967 RAQUEL INACIO DE SOUZA	9829300	55.891.405/0001-59	55.891.405 RODRIGO HENRIQUE GONCALVES
9810692	55.877.012/0001-90	55.877.012 ADSON HENRIQUE DAS NEVES SILVA	9829342	55.891.906/0001-35	55.891.906 CLEISON ALVES CUSTODIO
9810714	55.877.172/0001-30	55.877.172 WANDERSON ANDRADE LIMA	9829369	55.892.150/0001-49	55.892.150 FELIPPE ANDREY DA SILVA
9810730	55.877.188/0001-42	55.877.188 ISABELLY GODOY DA SILVA	9829385	55.892.220/0001-69	55.892.220 ROBERTT TINARELI
9810757	55.877.533/0001-48	55.877.533 LAYSLA VITORIA MELO DA SILVA	9829407	55.892.316/0001-27	55.892.316 LEANDRO BERTAO LOIOLA
9810773	55.877.722/0001-10	55.877.722 JULIANA CANDIDO SAMPAIO MARASSI	9829423	55.892.361/0001-81	55.892.361 MARCIA DOS SANTOS FIRMINO
9810790	55.877.887/0001-92	55.877.887 CARLA JARDIM BOZELLI	9829440	55.892.396/0001-10	55.892.396 JOAO VICTOR AMARAL INACIO RENZO
9827765	55.878.038/0001-53	55.878.038 KAILO GONCALVES DOS SANTOS	9829466	55.892.777/0001-08	55.892.777 VITOR HUGO PEDREIRA DO NASCIMENTO
9827781	55.878.203/0001-77	55.878.203 KARINE ALVES DE OLIVEIRA	9829482	55.893.080/0001-43	55.893.080 CHRISTIAN CHRISTOPHER ANTONIO
9827803	55.878.205/0001-66	55.878.205 ENDRIL JOSE SILVA DOS SANTOS	9829504	55.893.370/0001-97	55.893.370 WANQUES MARQUES DO NASCIMENTO
9827820	55.878.218/0001-35	55.878.218 NIXSON EDUARDO MANOSALVA ELGUETA	9829520	55.893.434/0001-50	55.893.434 KAIQUE FERNANDO SILVA MODOLO
9827846	55.878.320/0001-30	55.878.320 OZIEL PIROUZI DA SILVA	9829547	55.893.844/0001-09	55.893.844 MARLY APARECIDA DA SILVA QUEIROZ
9827862	55.878.437/0001-14	55.878.437 TAMIRES THAIANA SILVA	9829563	55.894.029/0001-56	55.894.029 OSMAR HENRIQUE DE ANDRADE
9827889	55.878.475/0001-77	55.878.475 LUCAS ANDRIETTA LIMA	9829580	55.894.896/0001-91	55.894.896 PERCY PATRICIO ARRIAGADA HORMAZABAL
9827900	55.878.525/0001-16	55.878.525 LUZIA PEREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	9829601	55.895.054/0001-54	55.895.054 RAELEON DA SILVA AGUIAR
9827935	55.878.595/0001-74	55.878.595 DANIEL VIOLATO GARCIA	9829628	55.895.131/0001-76	55.895.131 CLARICE SILVA DINIZ
9827951	55.878.903/0001-61	55.878.903 CAMILA APARECIDA DE JESUS MELO	9829644	55.895.237/0001-70	55.895.237 DIARLEY DE SOUSA SILVA
9827978	55.878.907/0001-40	55.878.907 ERICK MICHAEL LIMA GONCALVES	9829660	55.895.377/0001-48	55.895.377 MARCELLO GOMES DOS SANTOS SOUZA
9827994	55.879.060/0001-18	55.879.060 YURI MARKUS DANTAS NASCIMENTO	9829687	55.895.449/0001-57	55.895.449 ANDRELEINA ALENCAR CORREIA
9828010	55.879.071/0001-06	55.879.071 THAYANNE RAYLLA DOS SANTOS LIMA COELHO	9829709	55.895.741/0001-70	55.895.741 LUCAS BELOTI DOS SANTOS
9828036	55.879.124/0001-80	55.879.124 MELINA CORTES DA FONSECA	9829725	55.896.056/0001-68	55.896.056 JESSICA CRISTINA CEZAR ROBERTO
9828052	55.879.148/0001-30	55.879.148 SANCAO MARCOS MARTINS DOS SANTOS	9829741	55.896.226/0001-04	55.896.226 MARIA DE LOURDES SPUNARDI GRIGOLON
9828079	55.879.238/0001-20	55.879.238 ANDREY FERNANDO DA SILVA FELIPPE	9829768	55.896.317/0001-40	55.896.317 JUAN ANDREVICK RODRIGUES DE CAMPOS
9828095	55.879.291/0001-21	55.879.291 THALES HANIEL CHAVES DE OLIVEIRA	9829784	55.896.560/0001-68	55.896.560 EDERSON LEANDRO DA SILVA CARVALHO
9828117	55.879.461/0001-78	55.879.461 TALITA VITORIA RAMOS	9829806	55.896.702/0001-97	55.896.702 JOSICLEITON DOS SANTOS RODRIGUES
9828133	55.879.529/0001-19	55.879.529 CINDY GRANCO GALLIGANI	9829822	55.896.951/0001-82	55.896.951 ANNA LAURA BITTENCOURT TALARICO
9828150	55.879.830/0001-22	55.879.830 IZABELA ZAVAREZZI	9829849	55.897.133/0001-02	55.897.133 CARIZIA MARIA TELES DA SILVA
9828176	55.879.955/0001-52	55.879.955 LUIZ CARLOS EDUARDO DA SILVA	9829865	55.897.236/0001-64	55.897.236 RIKELMY ARAUJO DOS SANTOS
9828214	55.880.150/0001-29	55.880.150 JOSE ROCHA OLIVEIRA	9829881	55.897.248/0001-99	55.897.248 ROBERT SCOTT WILSON
9828230	55.880.250/0001-55	55.880.250 LEINA DAIANA BATISTA DE SOUZA	9829903	55.897.732/0001-18	55.897.732 JONATHAS RODRIGUES VIEIRA DE AQUINO
9828265	55.880.304/0001-82	55.880.304 REGINALDO FIRMINO DA SILVA	9829920	55.897.833/0001-99	55.897.833 JOICE CRISTINA SILVA DE SOUZA
9828281	55.880.425/0001-24	55.880.425 ENRICO LEITE TAIOLI	9829946	55.897.941/0001-61	55.897.941 FERNANDA GUILHERME DA SILVA
9828303	55.880.527/0001-40	55.880.527 GIOVANNA DA SILVA PEREIRA	9829962	55.898.086/0001-03	55.898.086 LUCAS MUNIZ CAETANO
9828320	55.880.572/0001-02	55.880.572 JULIA ARAUJO MARTINS	9829989	55.898.388/0001-81	55.898.388 GABRIEL LEON DE MELO
9828346	55.881.055/0001-40	55.881.055 ADILSON BATISTA DE SOUZA	9830006	55.898.469/0001-81	55.898.469 IAGO MATHEUS AMATO
9828362	55.881.349/0001-71	55.881.349 ALAN DOS SANTOS ROCHA	9830022	55.898.550/0001-61	55.898.550 JEAN TRINDADE DOS SANTOS
9828389	55.881.398/0001-04	55.881.398 JOSE ARMANDO DA SILVA BRITO	9830049	55.898.554/0001-40	55.898.554 JOAO LIMA DE SOUZA
9828400	55.881.405/0001-78	55.881.405 SIMONE APARECIDA AYALA	9830065	55.898.628/0001-48	55.898.628 THAIS MARCONDES MUNIZ
9828435	55.881.679/0001-67	55.881.679 ROSANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	9830081	55.898.900/0001-90	55.898.900 MARESSA PINHEIRO CAPELLI PRETTI RAMA-LHO
9828451	55.882.007/0001-76	55.882.007 KARINA DOS REIS SILVA	9830103	55.899.050/0001-44	55.899.050 LEONARDO GONCALVES FELIX
9828478	55.882.134/0001-75	55.882.134 VINICIUS VARELA SOUSA	9830120	55.899.119/0001-30	55.899.119 RAFAEL BALIEIRO DO NASCIMENTO
9828494	55.882.239/0001-24	55.882.239 THAINARA JAMILE CORREIA CIPRIANO	9830146	55.899.162/0001-03	55.899.162 EDUARDO SANGUINETE
9828516	55.882.553/0001-07	55.882.553 OSMAR SOUZA DE JESUS	9830162	55.899.243/0001-03	55.899.243 ALECIO GONCALVES
9828532	55.882.981/0001-30	55.882.981 JOAO CODOGNO NETO	9830189	55.899.434/0001-67	55.899.434 CAMILA CHRISTINA BEZERRA SOARES
9828559	55.883.140/0001-47	55.883.140 JOSEANE DE SENA CONCEICAO	9830200	55.899.449/0001-25	55.899.449 LUCAS ZANINI DE OLIVEIRA
9828575	55.883.349/0001-00	55.883.349 VICTHOR DE SOUZA MAXIMO	9830227	55.899.541/0001-95	55.899.541 CELSO DOS SANTOS JUNIOR
9828591	55.883.959/0001-04	55.883.959 REINIESDRES CAMARGO DIAS DA SILVA	9830243	55.899.613/0001-02	55.899.613 ROSELAINE DE CARVALHO SANTOS
9828621	55.884.058/0001-37	55.884.058 MARCIO ALVES RIBEIRO	9830260	55.899.642/0001-66	55.899.642 LUIS FELIPE ARRIVABENE DE MELO
9828648	55.884.069/0001-17	55.884.069 RYHAN AUGUSTO COSTA DE SOUZA	9830286	55.899.659/0001-13	55.899.659 JOAO MARCELO APARECIDO DE SOUZA
9828664	55.884.484/0001-70	55.884.484 ROSEMIRO RODRIGUES DE FREITAS	9830308	55.900.028/0001-77	55.900.028 BIANCA ROSSINI
9828680	55.884.643/0001-37	55.884.643 RYUSLAYNNY PEREIRA DA MOTA	9830324	55.900.292/0001-00	55.900.292 HARLAN JOSE ALVES FALCAO ROCHA
9828702	55.884.666/0001-41	55.884.666 ANDRE VICTOR GONCALVES DE SOUZA	9830340	55.900.455/0001-55	55.900.455 LEONARDO DOMINGOS DE SOUZA
9828729	55.884.864/0001-05	55.884.864 DEBORA BEATRIZ GOMES BIZARRO	9830367	55.900.802/0001-40	55.900.802 LUIS FERNANDO SPAGNOLO
9828745	55.884.952/0001-07	55.884.952 ULLHEN TAVARES DA SILVA	9830383	55.901.046/0001-73	55.901.046 MIRIAN LAHR
9828761	55.885.315/0001-55	55.885.315 ANDREIA BATISTA DA SILVA	9830405	55.901.161/0001-48	55.901.161 BRUNA MENDES OLIVEIRA FRANCISCO
9828788	55.885.470/0001-71	55.885.470 LUIS FERREIRA SILVA	9830421	55.901.242/0001-48	55.901.242 KEVELYN FERNANDA DO CARMO RODRIGUES
9828800	55.885.616/0001-89	55.885.616 RONALDO DINIZ AMANCIO DA SILVA	9830448	55.901.320/0001-04	55.901.320 VINICIUS ABRAHAO
9828826	55.886.160/0001-71	55.886.160 ROSEANE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	9830464	55.901.446/0001-89	55.901.446 GUSTAVO DE MORAES LIMA VIANA
9828842	55.886.177/0001-29	55.886.177 ANAEL DE OLIVEIRA BARRETO	9830480	55.901.630/0001-29	55.901.630 JULIANA KAUANA APARECIDA EMILIANO
9828869	55.886.194/0001-66	55.886.194 VITORIA GABRIELA CORREIA DAMASIO	9830502	55.901.687/0001-28	55.901.687 AMARO DE OLIVEIRA
9828885	55.886.734/0001-01	55.886.734 MARIA REGINA DE OLIVEIRA	9830529	55.901.731/0001-08	55.901.731 ANA PAULA VIEGAS
9828907	55.887.112/0001-06	55.887.112 PAMELA MAIARA ALVES DA SILVA	9830545	55.901.933/0001-41	55.901.933 MARCUS HENRIQUE DA PAZ
9828923	55.887.862/0001-70	55.887.862 EDSON CARLOS BARBOSA	9830561	55.902.095/0001-20	55.902.095 KETLEN SHAIANE DE OLIVEIRA COSTA
9828940	55.887.929/0001-76	55.887.929 FRANCISCO PEREIRA DE SA	9830588	55.902.101/0001-40	55.902.101 RENATA LIMA VICENTINI DESTRO CYPRIANI
9828966	55.887.967/0001-29	55.887.967 JOVANA APARECIDA OLIVEIRA DE BRITTO	9830600	55.902.179/0001-64	55.902.179 JOSE ALEALDO BARBOSA BOMFIM
9828982	55.888.074/0001-06	55.888.074 VALERIA DE SOUZA	9830626	55.902.262/0001-33	55.902.262 ROBERTH WILLIAN DA SILVA
9829008	55.888.649/0001-82	55.888.649 JULIA CRISTINA LUZ DE SOUZA	9830642	55.902.377/0001-28	55.902.377 ELAINE REGINA AGUIAR AMORIM
9829024	55.888.691/0001-01	55.888.691 PEDRO HENRICK SANTOS BENITES DE LIMA	9830677	55.902.623/0001-41	55.902.623 DANILO EVANGELISTA ANTUALPA ANGELO
9829040	55.889.136/0001-96	55.889.136 GUSTAVO GONCALVES DA CONCEICAO	9830707	55.902.636/0001-10	55.902.636 MARIA LUCIA ALVES
9829067	55.889.271/0001-31	55.889.271 PRISCILA SOLEDAD FELIPE	9830723	55.902.674/0001-73	55.902.674 JOSIMARIO BARBOSA SANTOS
9829083	55.889.370/0001-13	55.889.370 JULIA SANTOS MISSOLA	9830740	55.902.882/0001-72	55.902.882 NICOLLY TORCATE SANTINI
9829105	55.889.456/0001-46	55.889.456 ROMULO ARAUJO DOS SANTOS	9830766	55.903.064/0001-94	55.903.064 JEFFERSON COSTA BARROS
9829121	55.889.896/0001-01	55.889.896 DENIS JOSE SANTOS SILVA	9830782	55.903.301/0001-17	55.903.301 GENY ROSA
9829148	55.890.028/0001-33	55.890.028 CAMILA GOMES DA SILVA	9830804	55.903.651/0001-83	55.903.651 LILIANE ROBERTA DA SILVA REZENDE
9829164	55.890.055/0001-06	55.890.055 JOSIMERE GOMES DOS SANTOS SOUZA	9830820	55.903.682/0001-34	55.903.682 MARCIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
9829180	55.890.159/0001-10	55.890.159 ARISTODEMO PINOTTI	9830847	55.903.738/0001-50	55.903.738 LENILSON CHIQUETO DA ROCHA

9830863	55.903.902/0001-20	55.903.902 MAYARA CAROLINA DE OLIVEIRA
9830880	55.904.316/0001-08	55.904.316 DANIEL FRANCISCO SEGLIO
9830901	55.904.477/0001-93	55.904.477 LUCAS MARTINS DA CUNHA
9830928	55.904.512/0001-74	55.904.512 ANTONIO CARLOS DE ASSIS
9830944	55.904.702/0001-91	55.904.702 MARCELA SEVERINO BEZERRA
9830960	55.905.168/0001-38	55.905.168 YASMIN RODRIGUES SILVA
9830987	55.905.232/0001-80	55.905.232 ADRIANA APARECIDA FACINI
9831002	55.905.372/0001-59	55.905.372 ADEMAR SANTOS DA SILVA
9831029	55.905.984/0001-41	55.905.984 VINICIUS DE ASSIS CRISPIN
9831045	55.906.189/0001-78	55.906.189 JULIANA AYRES PINHEIRO DE SOUSA
9831061	55.906.646/0001-24	55.906.646 NILTON GOMES RITA
9831096	55.906.692/0001-23	55.906.692 RAFAEL SALVADOR
9831118	55.906.817/0001-15	55.906.817 EMERSON TIAGO RIBEIRO PRIMAVERA
9831134	55.906.823/0001-72	55.906.823 MARCELO DONADON FILHO
9831150	55.907.038/0001-34	55.907.038 CLEITON ALEXANDRE DE OLIVEIRA
9831177	55.907.060/0001-84	55.907.060 RICHARD MICHEL MONTEIRO PEREIRA
9831193	55.907.164/0001-99	55.907.164 JONATAS DA COSTA MACHADO
9831215	55.907.178/0001-02	55.907.178 THAIS NASCIMENTO COUTINHO
9831231	55.907.354/0001-06	55.907.354 MARIA JOSE PEREIRA DE MACEDO
9831258	55.907.587/0001-09	55.907.587 CINTHIA BATISTA DE OLIVEIRA
9831274	55.907.857/0001-81	55.907.857 GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
9831290	55.907.993/0001-71	55.907.993 SILVIA MARIA ALVES RAMOS
9831312	55.908.031/0001-37	55.908.031 DIOGO FRACALLOSSI FERREIRA
9831339	55.908.444/0001-11	55.908.444 RENATA RIBEIRO DA SILVA
9831355	55.908.650/0001-21	55.908.650 ARTHUR FERREIRA DIAS
9831371	55.908.887/0001-02	55.908.887 LUIS FERNANDO MANTOAN
9831398	55.908.949/0001-86	55.908.949 LUIZ FERNANDO VENANCIO PIRES
9831410	55.909.000/0001-09	55.909.000 THIAGO CESAR PIMENTA
9831436	55.909.058/0001-44	55.909.058 DAISA FERREIRA DA SILVA
9831452	55.909.770/0001-43	55.909.770 JORDAN MOREIRA LOURENCO
9831479	55.910.156/0001-00	55.910.156 JOAO CARLOS RODAS
9831495	55.910.382/0001-82	55.910.382 VIRGINIA ESTEFANIA FEIJO ROCHA
9831517	55.910.395/0001-51	55.910.395 CARLOS EDUARDO DA SILVA
9831533	55.910.436/0001-00	55.910.436 EMERSON ARRUDA DOS SANTOS
9831550	55.910.522/0001-12	55.910.522 VICTORIA LUIZA BASAGLIA AZEVEDO
9831576	55.910.784/0001-87	55.910.784 ALINE DA SILVA ROCHA
9831592	55.910.823/0001-46	55.910.823 PATRICIA RAMOS DE SOUZA
9831614	55.910.829/0001-13	55.910.829 HIGOR SOBRAL SILVA
9831630	55.910.843/0001-17	55.910.843 MAYCON DOUGLAS PINHEIRO DE ALMEIDA
9831657	55.911.552/0001-43	55.911.552 VITORIA CENTENO AZEVEDO
9831673	55.911.638/0001-76	55.911.638 LAYZA GALETTI PEREIRA
9831690	55.911.950/0001-60	55.911.950 ADRIANA MATIUZZO BRITO
9831711	55.912.600/0001-18	55.912.600 VITOR REIS SILVA
9831738	55.913.147/0001-64	55.913.147 ELI SAMUEL JESUS MACHADO
9831754	55.913.312/0001-88	55.913.312 RAISSA SANTIAGO ALVES
9831770	55.913.425/0001-83	55.913.425 LUCAS SOARES DA SILVA
9831797	55.913.689/0001-37	55.913.689 LEILA ANDREZZA COSTA LIMA
9831819	55.913.872/0001-32	55.913.872 GABRIELA CHRISTANI PIRES
9831835	55.913.903/0001-55	55.913.903 TAMIRES BINI
9831851	55.913.912/0001-46	55.913.912 VINICIUS DE MELO MARIANO
9831878	55.914.153/0001-36	55.914.153 DAVI DIAS QUINTANA
9831894	55.914.190/0001-44	55.914.190 VINICIUS MOKEL SEIDEL
9831916	55.914.254/0001-07	55.914.254 RAYSSA VICTORIA LAHR CAMARGO
9831932	55.914.358/0001-11	55.914.358 CATIA CRISTINA MASSOTTI
9831959	55.914.467/0001-39	55.914.467 MAYARA APARECIDA GOMES
9831975	55.914.529/0001-02	55.914.529 REGIANE MAXIMIANO CUNHA VASSOLER
9831991	55.914.598/0001-16	55.914.598 SANDYELE DA SILVA DOS SANTOS
9832017	55.914.900/0001-36	55.914.900 FELIPE LUCHIARI MUTO
9832033	55.915.056/0001-68	55.915.056 SANDRA CRISTINA ROSA FARIA
9832050	55.915.266/0001-56	55.915.266 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUSA XAVIER
9832076	55.915.286/0001-27	55.915.286 BIANCA PRISCILA DOS SANTOS QUIRINO
9832092	55.915.316/0001-03	55.915.316 GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA GARLIPP
9832114	55.915.824/0001-83	55.915.824 ROSALIA CHIEMI KOMABA TAKEMOTO
9832130	55.916.009/0001-39	55.916.009 IVONETE MARIA DOS SANTOS
9832157	55.916.129/0001-36	55.916.129 BRANDON PEREIRA AGUIAR DE OLIVEIRA
9832173	55.916.185/0001-70	55.916.185 SANDRA REGINA DE FREITAS
9832190	55.916.559/0001-58	55.916.559 ILVAIR DOS SANTOS
9832211	55.916.737/0001-40	55.916.737 VICTOR CARVALHO GODINHO
9832238	55.916.772/0001-60	55.916.772 CAROLINA TAUANE SABINO DA COSTA
9832254	55.916.896/0001-45	55.916.896 EVERSON CARLOS DA SILVA
9832270	55.917.155/0001-89	55.917.155 ANA PAULA AMARAL FARIAS
9832297	55.917.327/0001-14	55.917.327 ARTHUR PENATTI
9832319	55.917.620/0001-81	55.917.620 JESSICA KELLY SANTOS RODRIGUES
9832335	55.917.732/0001-32	55.917.732 PAULO SERGIO DA SILVA HONORIO
9832351	55.917.749/0001-90	55.917.749 PAULO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
9832378	55.918.301/0001-90	55.918.301 PAULO HENRIQUE JAFETT FERREIRA
9832394	55.918.462/0001-84	55.918.462 JOSE DE PAULA MACHADO JUNIOR
9832416	55.918.575/0001-80	55.918.575 ANA CAROLINE BONFIM THEOPHILO
9832432	55.918.589/0001-01	55.918.589 LUCIANO GONCALVES
9832459	55.918.913/0001-83	55.918.913 GABRIEL CHIBA CHAO
9832475	55.918.941/0001-09	55.918.941 MAURO APARECIDO WOLFRED SHUG

9832491	55.919.215/0001-00	55.919.215 BRUNO COSTA GONCALVES
9832513	55.919.241/0001-20	55.919.241 MARILENE MENDES DOS SANTOS
9832530	55.919.247/0001-06	55.919.247 ALEXSANDRA SANTOS ALMEIDA DE SOUZA
9832556	55.919.426/0001-35	55.919.426 JUAREZ JARDIM DIAS
9832572	55.919.509/0001-24	55.919.509 IONE DE VASCONCELOS SILVA
9832599	55.919.573/0001-05	55.919.573 RENATO DE OLIVEIRA SILVA
9832610	55.920.009/0001-02	55.920.009 LAURA SOARES COSTA
9832637	55.920.015/0001-60	55.920.015 YAGO VINICIUS DE SOUZA PINTO
9832653	55.920.132/0001-23	55.920.132 DANIEL VITOR SILVA DE SOUZA
9832670	55.920.208/0001-10	55.920.208 GUILHERME RODRIGO SOARES BARBOSA
9832696	55.920.299/0001-94	55.920.299 CARLA RAFAELA DA SILVA ANDRADE
9832718	55.920.372/0001-28	55.920.372 THIAGO SALVADOR DE OLIVEIRA
9832734	55.920.472/0001-54	55.920.472 MARIANA LARISSA DE SOUZA
9832750	55.920.750/0001-73	55.920.750 THIAGO MOTA DOS SANTOS
9832777	55.920.770/0001-44	55.920.770 NICOLAS MATHIAS CACABIELO DA CONCEI-CAO
9832793	55.920.832/0001-18	55.920.832 ANA PAULA DOS SANTOS VICENTE
9832815	55.920.914/0001-62	55.920.914 WILLIAN VALERIO
9832831	55.921.441/0001-18	55.921.441 PALOMA DOS SANTOS PACHECO
9824375	55.921.502/0001-47	55.921.502 PATRICIA DIONISIO DA SILVA SANTOS
9832874	55.921.512/0001-82	55.921.512 NADIA AMENDOLA PALMA VAIANO
9832890	55.921.513/0001-27	55.921.513 CATIA SANDRA DE CARVALHO
9832912	55.921.584/0001-20	55.921.584 LUCAS LYNNIKER ROCHA CARVALHO
9832939	55.921.831/0001-98	55.921.831 LETICIA YOSHIDA DA SILVA
9832955	55.921.850/0001-14	55.921.850 MARIO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR
9832971	55.921.999/0001-01	55.921.999 BRUNA APARECIDA ADELIO DE SOUZA
9833005	55.922.057/0001-30	55.922.057 MARIA ANTONIA JACINTO DE SOUZA
9833021	55.922.169/0001-90	55.922.169 RENAN DA SILVA DIDOLE
9833048	55.922.216/0001-04	55.922.216 LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
9833064	55.922.253/0001-04	55.922.253 RAPHAEL PAQUAY PERES
9833080	55.922.260/0001-06	55.922.260 ADILSON APARECIDO DE PAULA
9833102	55.922.423/0001-50	55.922.423 THIAGO MACEDO DAMASCENA
9833145	55.922.506/0001-40	55.922.506 LUCIANO SANTOS APOLINARIO
9833161	55.922.519/0001-19	55.922.519 DANIEL CANDIDO
9833188	55.922.768/0001-04	55.922.768 GUSTAVO DE CASTRO LAZZARETTI PORTO
9833200	55.922.911/0001-68	55.922.911 FRANCIELE MODESTO ARAUJO
9833234	55.922.944/0001-08	55.922.944 JOAO GABRIEL DE SOUZA DA ROCHA
9833250	55.922.953/0001-07	55.922.953 GILMAR JOSE DOS SANTOS
9833277	55.923.026/0001-01	55.923.026 LUCIANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
9833293	55.923.034/0001-40	55.923.034 PAULA FERNANDA MARTINS
9833315	55.923.119/0001-28	55.923.119 RONILSON FERREIRA DO ROSARIO
9833331	55.923.235/0001-47	55.923.235 CASSIO LEANDRO ANTONIO
9833358	55.923.309/0001-45	55.923.309 ANDRE LUIS DA SILVA
9833374	55.923.525/0001-90	55.923.525 FRANCISCA ANTONIA DE LIMA MORAIS
9833390	55.923.678/0001-38	55.923.678 TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
9833412	55.923.723/0001-54	55.923.723 DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
9833439	55.923.795/0001-00	55.923.795 EDUARDO RODRIGUES HEIRAS
9833455	55.923.804/0001-54	55.923.804 DANIELA DE OLIVEIRA MIRA
9833471	55.923.960/0001-15	55.923.960 PAULO HENRIQUE LEITE REGINALDO
9833501	55.924.002/0001-69	55.924.002 GIULIA BACCHI GARDIN
9833528	55.924.287/0001-38	55.924.287 THALITA DOS SANTOS CLAUDINO
9833544	55.924.312/0001-83	55.924.312 EDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
9833560	55.924.325/0001-52	55.924.325 PATRICIA TOMAZ NOVATO DO PRADO
9833587	55.924.350/0001-36	55.924.350 JULYANA SANTANA BARROS
9833609	55.924.420/0001-56	55.924.420 JOSE VINICIUS AMADO
9833625	55.924.444/0001-05	55.924.444 PAULO CESAR FIGUEIREDO DOS SANTOS
9833641	55.924.479/0001-44	55.924.479 JAKELINE ROSA DA SILVA

Campinas, 23 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
 AFTM- Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO - Nº 2024.07.14 MUD CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da **mudança do estabelecimento para outro município**, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2620685	17.796.413/0001-27	17.796.413 IVANI GONCALVES DOS SANTOS	13/07/2024
3767477	23.778.546/0001-73	23.778.546 WEVERTON MARTINS DE FREITAS	13/07/2024
3886972	24.488.679/0001-78	24.488.679 NATHALIA KANAWATI	10/07/2024
9288597	27.732.891/0001-27	27.732.891 LEILA POLIANY CABRAL DOS SANTOS	12/07/2024
4554329	28.632.668/0001-70	28.632.668 RENAN CARLOS CORREIA BARTO-LASSI	14/07/2024

4611780	28.713.688/0001-76	28.713.688 VALDIRENE LUCIO	11/07/2024
4870514	30.335.207/0001-88	30.335.207 PEDRO DAVI BEDON	10/07/2024
5355664	33.016.264/0001-92	33.016.264 GISELIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	09/07/2024
8515387	33.171.744/0001-28	33.171.744 ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/07/2024
5698057	34.908.957/0001-52	34.908.957 ALLAN FERNANDO ZEM SOARES DE ARAUJO	10/07/2024
6079326	37.657.528/0001-48	37.657.528 LARISSA MARTINS DE MORAES MEDEIROS	11/07/2024
7650604	42.274.925/0001-70	42.274.925 CAROLINE CRAICE DOS SANTOS MOREIRA	12/07/2024
7051301	42.920.826/0001-19	42.920.826 MURIELY CRISTINA SANTOS	08/07/2024
7803966	45.937.595/0001-44	45.937.595 LUCAS DE SOUSA MARTINS	12/07/2024
7803974	45.938.631/0001-94	45.938.631 ROBSON ANTONIO GONCALVES BUENO	11/07/2024
7808526	46.012.557/0001-43	46.012.557 CAROLINA DA SILVA IMES	09/07/2024
8185670	47.819.437/0001-15	47.819.437 KAIQUE POSSIDONIO BERTHOLDI	11/07/2024
8522456	49.409.259/0001-80	49.409.259 GUSTAVO AUGUSTO MOREIRA	13/07/2024
9403450	53.770.117/0001-10	53.770.117 MATEUS EDESIO RODRIGUES POCHU	08/07/2024
9794522	55.794.843/0001-07	55.794.843 LUANA VASCONCELOS ROLLI	08/07/2024

Campinas, 23 de julho de 2024

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2024.07.14 ENC CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
4526023	28.469.414/0001-83	28.469.414 ISABELA NONATO CRIADO MORELLI	10/07/2024
5715261	34.960.613/0001-92	34.960.613 FELIPE JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	10/07/2024
8403490	35.814.371/0001-91	35.814.371 LUIZA ROSSI MORA BRUSCO	12/07/2024
9105891	42.851.564/0001-88	42.851.564 VIVIANE DA FONSECA CAVALHEIRO	14/07/2024
7177062	43.452.132/0001-67	43.452.132 CLEBERSON ALVES DE OLIVEIRA	11/07/2024
7462069	44.690.177/0001-32	44.690.177 TAYANE KARLA SILVEIRA REIS	10/07/2024
7658567	45.363.723/0001-93	45.363.723 ANNE CAROLINE PACHECO COSTA MOLOGNI	08/07/2024
7820151	46.054.352/0001-20	46.054.352 CLAUDIONE DA SILVA MARTINS	11/07/2024
7862890	46.239.056/0001-02	46.239.056 OSWALDO LUIZ LOPES	11/07/2024
8162670	47.679.151/0001-81	47.679.151 GISELLE FREITAS SANTOS MARINHO	11/07/2024
8165637	47.708.504/0001-24	47.708.504 DANIEL SILVA SANTOS	12/07/2024
8294771	48.013.511/0001-74	48.013.511 DEJIVAL VALERIO DA SILVA	12/07/2024
8344647	48.574.095/0001-83	48.574.095 RODRIGO LOPES DA SILVA	11/07/2024
8436711	49.001.634/0001-58	49.001.634 LUCAS HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	14/07/2024
8437947	49.010.953/0001-20	49.010.953 SEBASTIAO JOSE LOURENCO	11/07/2024
8450889	49.072.114/0001-36	49.072.114 AURENICE CAVALCANTE BERNARDO FEITOSA	09/07/2024
8463174	49.101.638/0001-08	49.101.638 TIAGO DA SILVA SANTOS	10/07/2024
8464634	49.112.875/0001-74	49.112.875 TATIANE SANTOS ALMEIDA	10/07/2024
8474095	49.191.314/0001-08	49.191.314 JOAO GUILHERME EGIDIO DA COSTA	10/07/2024
8501467	49.286.346/0001-97	49.286.346 FRANKLIN REINALDO CALDAS DA SILVA FILHO	10/07/2024
8501548	49.287.198/0001-25	49.287.198 RAUL NUNES DE ANDRADE	10/07/2024
8542023	49.499.776/0001-97	49.499.776 CLEONICE BISPO PEREIRA	12/07/2024
8550107	49.562.266/0001-17	49.562.266 FERNANDO FRANCA DA SILVA	09/07/2024
8563080	49.601.429/0001-23	49.601.429 FABIO SANTOS DE JESUS	13/07/2024
8578990	49.685.053/0001-82	49.685.053 JOSE CARLOS DE JESUS MOTA FILHO	10/07/2024
8597979	49.767.014/0001-24	49.767.014 CLARICE FEDOSSE ZORNIO	10/07/2024
8634963	49.950.457/0001-56	49.950.457 VALMICHEL VIEIRA DA SILVA	08/07/2024
8651876	50.019.469/0001-40	50.019.469 EDUARDO GURGEL DO AMARAL	13/07/2024
8652856	50.025.208/0001-33	50.025.208 LEANDRO MARQUES MACEDO	10/07/2024
8671559	50.122.352/0001-98	50.122.352 DURVAIL DOS SANTOS MONTEIRO	09/07/2024
8678120	50.176.212/0001-00	50.176.212 STEICE FERRAZ DIAS	09/07/2024
8678200	50.176.570/0001-05	50.176.570 CAROLINA PEREZ RANGEL	10/07/2024
8704570	50.257.527/0001-74	50.257.527 ROSA LIDUINA FERREIRA LIMA	08/07/2024
8706697	50.271.090/0001-23	50.271.090 BEATRIZ SILVA DE SOUZA	11/07/2024
8739242	50.426.499/0001-71	50.426.499 FLAVIO SAMOGIM BARBOSA	10/07/2024
8756554	50.520.656/0001-03	50.520.656 PATRICK CABRAL NASCIMENTO	09/07/2024
8758751	50.535.489/0001-74	50.535.489 ISABEL GRILLO QUEIROZ	12/07/2024
8760985	50.552.933/0001-60	50.552.933 LETICIA BOLDRIN CAMACHO PAULINO	14/07/2024
8844194	50.945.283/0001-12	50.945.283 VIVIANE SANCHES MAIAO MAIA	08/07/2024
8866988	51.064.521/0001-43	51.064.521 LIA JERONYMO ROMERO	09/07/2024
8869138	51.079.755/0001-64	51.079.755 BENICIO LIMA DA SILVA	12/07/2024

8879729	51.110.155/0001-11	51.110.155 VINICIUS AUGUSTO CAPELLAN DE FREITAS	08/07/2024
8897077	51.189.336/0001-85	51.189.336 MARIA CLEIDE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	11/07/2024
8905886	51.260.535/0001-32	51.260.535 LUCIANA DE FATIMA PINTO	08/07/2024
8918929	51.276.866/0001-60	51.276.866 KEROLY BARBOSA PEREIRA DA SILVA	08/07/2024
8942676	51.438.229/0001-43	51.438.229 ALESSANDRA CRISTINA CAMPOS	12/07/2024
8955620	51.497.284/0001-04	51.497.284 ANDRE SODRE MARTINS	13/07/2024
8985669	51.621.080/0001-33	51.621.080 VICTOR REIS DE OLIVEIRA	10/07/2024
8995990	51.704.584/0001-17	51.704.584 ARIELE PEREIRA	10/07/2024
9011625	51.772.262/0001-05	51.772.262 JOSE RODRIGUES SILVA FILHO	10/07/2024
9049894	51.958.576/0001-05	51.958.576 TAINAH LOPES MIRANDA	08/07/2024
9111492	52.246.373/0001-40	52.246.373 CAROLINE DALONSO DIAS	11/07/2024
9111824	52.250.384/0001-02	52.250.384 GUILHERME NASCIMENTO PEREZ	10/07/2024
9114475	52.275.659/0001-54	52.275.659 YASMIN RODRIGUES SILVA	12/07/2024
9121609	52.308.197/0001-24	52.308.197 MILLENA NOLETO SILVA	08/07/2024
9134573	52.364.905/0001-44	52.364.905 ANA CAROLINA SANTANA	10/07/2024
9134948	52.368.665/0001-56	52.368.665 GABRIEL SILVA CASTAO	09/07/2024
9146580	52.413.334/0001-90	52.413.334 ANA LUCIA VIEIRA FERREIRA	11/07/2024
9146806	52.414.348/0001-29	52.414.348 LAIDE LOPES VIEIRA	10/07/2024
9170766	52.527.193/0001-37	52.527.193 GABRIEL LEANDRO VILAS BOAS	10/07/2024
9173080	52.546.659/0001-41	52.546.659 ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS SEPULVEDA	08/07/2024
9173218	52.548.382/0001-96	52.548.382 SIMONE APARECIDA DE ANDRADE	08/07/2024
9173870	52.554.173/0001-55	52.554.173 DIEGO CRISTIANO FIOROTTI MILANI	12/07/2024
9174842	52.563.956/0001-03	52.563.956 EZEQUIEL MENDES DA CRUZ	08/07/2024
9178597	52.597.726/0001-57	52.597.726 MARIA EDUARDA DE ARAUJO PEREIRA	10/07/2024
9189904	52.628.562/0001-88	52.628.562 JULIA SOARES MACHADO	12/07/2024
9191976	52.645.550/0001-61	52.645.550 RAFAELA SILVA DE SANT ANA	10/07/2024
9207856	52.742.663/0001-85	52.742.663 GABRIEL DAMACIANO DE SOUZA	11/07/2024
9212680	52.775.259/0001-08	52.775.259 LETICIA MARIA PAIVA	12/07/2024
9222227	52.792.748/0001-78	52.792.748 WITOR EMANOEL APARECIDO DE LIMA	12/07/2024
9246223	52.909.847/0001-97	52.909.847 ARIEL DOS SANTOS CAMARGO DE SOUZA	08/07/2024
9761934	52.923.978/0001-29	52.923.978 ANA LUIZA YOUNG PESSOA	08/07/2024
9264728	53.013.134/0001-03	53.013.134 CARINA MARCIA DOS REIS MARTIN	10/07/2024
9280448	53.097.449/0001-86	53.097.449 ISIS BRUNA BARBOSA MARTINS VIEIRA	10/07/2024
9292004	53.167.556/0001-33	53.167.556 JUNIA CRISTINA NORONHA LUIZ	14/07/2024
9307109	53.286.315/0001-03	53.286.315 ROSA APARECIDA MARQUES FURLAN	10/07/2024
9307982	53.295.112/0001-83	53.295.112 LEANDRO DE QUADROS OLIVEIRA	10/07/2024
9312722	53.307.995/0001-02	53.307.995 ADRIEL PEREIRA TAVARES	08/07/2024
9314377	53.323.375/0001-59	53.323.375 VICTOR BURATTO ALVES BESSA	08/07/2024
9326898	53.380.699/0001-29	53.380.699 THIAGO SIMONATTO DE ARRUDA	11/07/2024
9362240	53.544.932/0001-61	53.544.932 VALDIRANIA RIBEIRO DOS SANTOS	10/07/2024
9363203	53.555.501/0001-09	53.555.501 SAAD SILVA PEREIRA	09/07/2024
9365060	53.572.914/0001-93	53.572.914 PEDRO HENRIQUE FERREIRA SOARES	10/07/2024
9377654	53.616.089/0001-81	53.616.089 SOSTENES MOREIRA VITORIA	13/07/2024
9413804	53.794.935/0001-53	53.794.935 LUIS GUSTAVO DE SOUZA	08/07/2024
9451323	54.004.274/0001-88	54.004.274 RENATA CRISTINA DA CRUZ CUNHA	11/07/2024
9467777	54.086.143/0001-97	54.086.143 MARIANA DE OLIVEIRA MARQUES	12/07/2024
9485023	54.183.958/0001-94	54.183.958 GUSTAVO COSTA AGUIAR LEMES	14/07/2024
9486666	54.201.072/0001-26	54.201.072 DANILO DE CARVALHO SOUZA	10/07/2024
9487468	54.208.531/0001-01	54.208.531 IASMIN THAINA CARNEIRO CONCEICAO	11/07/2024
9502041	54.277.842/0001-14	54.277.842 WENDEL SANTOS NEVES	09/07/2024
9502262	54.279.349/0001-33	54.279.349 WALTER RODRIGUES DA CRUZ	14/07/2024
9505571	54.308.241/0001-21	54.308.241 ANTONIO TADEU GONCALVES	12/07/2024
9621865	54.372.657/0001-09	54.372.657 PEGGY SUSANA VERA GARCIA	14/07/2024
9520694	54.380.190/0001-49	54.380.190 EDERVANDO DAVI MARQUES PEREIRA PEDRO	12/07/2024
9521437	54.386.221/0001-79	54.386.221 ELISANGELA RIBEIRO ARAUJO PALMA	08/07/2024
9522158	54.392.401/0001-63	54.392.401 ALYNNE BOGARIM MIRANDA	13/07/2024
9535268	54.455.046/0001-24	54.455.046 CLAUDETE DE MELO AIRES	08/07/2024
9554220	54.558.177/0001-37	54.558.177 GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARAES SANTOS	10/07/2024
9571418	54.638.355/0001-30	54.638.355 ANA PAULA DE SOUSA MEDEIROS ABREU	08/07/2024
9588850	54.744.104/0001-30	54.744.104 DOUGLAS FERREIRA DE LIMA	08/07/2024
9591877	54.770.538/0001-04	54.770.538 CELSO ANTONIO DE ARAUJO	12/07/2024
9612866	54.891.356/0001-91	54.891.356 JOAO VICTOR DOS SANTOS MUCCELIN	09/07/2024
9632271	55.004.003/0001-95	55.004.003 JOAO PAULO ALMEIDA PINTO	12/07/2024
9644296	55.061.775/0001-69	55.061.775 ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	14/07/2024
9654410	55.107.793/0001-34	55.107.793 BRUNO MARISTON PASSOS BARRETO	10/07/2024
9656570	55.125.792/0001-12	55.125.792 PAMELLA PEDROSO MOREIRA SUTANO	12/07/2024
9676333	55.231.699/0001-92	55.231.699 NINON MELANY FLORES BARRIOS	09/07/2024
9676724	55.234.957/0001-94	55.234.957 DOMINGOS RIBEIRO CORREIA	09/07/2024
9677836	55.245.569/0001-09	55.245.569 GLAUCIA CRISTINA PINHEIRO	12/07/2024
9678930	55.256.238/0001-74	55.256.238 LUIZ RODRIGO TIENI	08/07/2024
9680217	55.270.711/0001-78	55.270.711 BRUNO VIANA DA SILVA	09/07/2024
9680837	55.275.784/0001-52	55.275.784 TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	09/07/2024

9708448	55.394.646/0001-92	55.394.646 ANDRE DA SILVA CONCEICAO	09/07/2024
9709827	55.408.071/0001-10	55.408.071 ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	12/07/2024
9729593	55.503.048/0001-04	55.503.048 GUSTAVO DA SILVA SANTOS	10/07/2024
9746102	55.552.738/0001-53	55.552.738 LUCAS ANDRADE POVOA	08/07/2024
9748458	55.573.363/0001-08	55.573.363 NAYARA DE ARAUJO DIAS	10/07/2024
9752064	55.607.611/0001-94	55.607.611 EVANDRO LUIS DE OLIVEIRA	10/07/2024
9754806	55.633.343/0001-85	55.633.343 JAMILE DE ANDRADE VICENTE	11/07/2024
9755241	55.636.893/0001-58	55.636.893 MICHELE RIBEIRO DA SILVA	12/07/2024
9772987	55.655.467/0001-61	55.655.467 KEILA MORIELI SANTOS	09/07/2024
9774165	55.665.307/0001-01	55.665.307 THAIS DOS SANTOS LOPES	12/07/2024
9776680	55.688.962/0001-77	55.688.962 ARYANE PEREIRA LOURENCO	12/07/2024
9777792	55.697.955/0001-31	55.697.955 VITOR PEDROSO FIGUEIRA	11/07/2024
9779060	55.703.053/0001-60	55.703.053 VITORIA CRISTINA DAVANCO PINTO	11/07/2024
9780190	55.712.593/0001-00	55.712.593 PEDRO HENRIQUE AMORIM PINETTI	08/07/2024
9782885	55.735.873/0001-34	55.735.873 WESLEY SOUZA CARVALHO	09/07/2024
9787550	55.739.217/0001-00	55.739.217 EDUARDO MACHADO NETO	11/07/2024
9789324	55.754.795/0001-15	55.754.795 JULIANA AMANCIO FERNANDES	12/07/2024
9790411	55.763.519/0001-13	55.763.519 LIGIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	12/07/2024
9791493	55.773.850/0001-14	55.773.850 JENIFFER SILVA TELIS	13/07/2024
9791558	55.774.190/0001-96	55.774.190 REGINALDO MILTON DE OLIVEIRA	13/07/2024
9793402	55.787.724/0001-19	55.787.724 ISAAC MANOEL DA SILVA BARROS	08/07/2024
9794794	55.798.822/0001-51	55.798.822 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA	11/07/2024
9798714	55.827.981/0001-37	55.827.981 MARINA ALENCAR LIMA FERNANDES	13/07/2024
9798862	55.829.323/0001-84	55.829.323 JHONATAN DA SILVA JACINTO	08/07/2024
9799125	55.831.443/0001-16	55.831.443 LUCIANA OLIVEIRA SILVA	08/07/2024
9818650	55.867.602/0001-32	55.867.602 TATIANE SANTOS ALMEIDA	12/07/2024
8133360	47.539.139/0001-33	ADRIANA MORAIS ROSSINI 29054078839	10/07/2024
6062806	37.534.341/0001-57	AILTON PEREIRA DOS REIS 15470627896	12/07/2024
7601964	45.288.307/0001-78	AIRTON DONIZETE REGINALDO JUNIOR 33158884852	10/07/2024
6898777	42.195.037/0001-62	ALESSANDRA GONZAGA DE OLIVEIRA 20186904851	12/07/2024
7770138	45.858.882/0001-69	ALINE CRISTINA DE CARVALHO CAIRES 42553619839	12/07/2024
7557736	45.107.536/0001-49	AMANDA FRANCO GALDINO 43988689840	10/07/2024
7711220	45.609.400/0001-37	ANA CAROLINA DE SOUZA 26611385878	14/07/2024
5980518	36.787.202/0001-72	ANA PAULA DA SILVA TRINDADE NUNES 22978935820	12/07/2024
5527090	33.956.622/0001-47	ANDERSON CARNEIRO DE JESUS 48989295831	13/07/2024
7029730	42.808.401/0001-12	ANDERSON DIEGO DOS SANTOS ALMEIDA 43561003877	11/07/2024
7519672	44.972.096/0001-25	ANDRE ROSELEM GUARES 36896762829	10/07/2024
5268710	32.504.694/0001-90	ANGELA CRISTINA MIRANDA 02511741822	10/07/2024
3128652	21.102.166/0001-99	ANIZIO TORRES INACIO DA SILVA 47870281468	10/07/2024
6009590	27.484.706/0001-22	ANTONIO MUNIZ BARRETO 43087302791	08/07/2024
3913953	24.655.036/0001-71	BENEDITO DE SOUZA MATOS 02579915818	10/07/2024
7146345	43.297.858/0001-72	BRUNA LOPES SOUZA 48096013823	11/07/2024
7828683	46.121.850/0001-49	BRUNA PEREIRA RODRIGUEZ SOTO 35633051882	08/07/2024
7575025	45.182.810/0001-44	CARLOS JOSE DI SANTO 30276824822	12/07/2024
4515072	28.412.981/0001-01	CELIA CRISTINA BUENO 12065025840	08/07/2024
6900879	42.212.591/0001-00	CHEN SHIH TING 23714668837	12/07/2024
7437978	44.591.073/0001-70	CHRISTIAN SCHUINSEKEL DOS SANTOS 44054080847	11/07/2024
6138080	38.078.771/0001-74	CICERO VIEIRA GOMES 14350304860	11/07/2024
6743935	41.460.838/0001-45	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS 49992595833	10/07/2024
6436323	40.099.865/0001-71	CLEBER DOS SANTOS BATISTA 36089846821	13/07/2024
7248890	30.793.162/0001-95	CLEBER VALDEMIR PINHEIRO 22531962824	08/07/2024
5852650	35.875.019/0001-66	CLEISON PLACIDIO LOPES 06385905829	08/07/2024
6568858	40.747.267/0001-61	CRISTINA MOLIANI MIRANDA 43767990831	12/07/2024
7069499	43.000.034/0001-99	DIEGO TORRES DE BRITO 35910039806	09/07/2024
6114210	37.938.667/0001-40	EDILSON FRANCISCO 18834569830	11/07/2024
7950160	46.664.872/0001-55	EDIVANIA VERISSIMO DA SILVA 22529206880	08/07/2024
8281564	48.255.671/0001-20	EDUARDA PUTUMUJU FRANCA 48019284800	08/07/2024
6183263	38.322.779/0001-34	ELISANGELA REGINA GRASSO 26311788829	08/07/2024
8319170	48.456.972/0001-11	ERICA HIRAI 28872264871	11/07/2024
4133358	26.409.950/0001-68	EUSANIO DE ALMEIDA SANTOS 06061905890	12/07/2024
5870631	35.982.993/0001-29	EVANDRO ROGERIO RAMOS DE MACEDO 25432412802	11/07/2024
8058601	47.140.499/0001-04	EVERTON OLIVEIRA DE MELO 22725018854	09/07/2024
7410441	44.482.017/0001-06	FELIPE NEVES SILVERIO 41536392812	12/07/2024
8212414	47.906.329/0001-80	FELLIPE ARANA FERNANDES 39912468805	10/07/2024
3162281	21.328.929/0001-14	FRANCISMILTON BRAGA DOS REIS 80009034668	09/07/2024
8202966	47.901.926/0001-11	GUILHERME DOS SANTOS VIEIRA 49732511869	09/07/2024
4353609	27.574.836/0001-56	GUILHERME MORETTO DIAS 43675162885	11/07/2024
6028632	37.250.235/0001-41	GUILHERME VIDO CALLIGARIS 39953407843	08/07/2024
6856071	41.968.384/0001-18	HELAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS 06047492525	10/07/2024
6396461	39.935.730/0001-10	HELDER NEVES COPPOLA 13793089843	08/07/2024
7045875	42.868.275/0001-91	HELLEN CAROLINE DE MORAIS PEREIRA DO-BELIM 39781005840	08/07/2024
7115628	43.134.452/0001-79	IELE MANSO LARANJA 02910345866	11/07/2024
8254346	48.144.244/0001-74	INALDO IZIDIO DE SOUZA 64279871434	11/07/2024
6289240	39.458.341/0001-40	ISABEL CRISTINA DA SILVA LOURENCO 09294735826	10/07/2024

2869691	19.392.488/0001-78	JESSICA LUANA IVANOF PEREIRA 42508942820	08/07/2024
3728226	23.555.563/0001-41	JESSICA ROLDAO DE OLIVEIRA ASSIS 39116376838	12/07/2024
2157632	15.510.243/0001-47	JOSE JACINTO MOREIRA 04037764814	12/07/2024
4884361	30.427.541/0001-61	JULIANA GOMES FERREIRA 22123139858	11/07/2024
7391595	44.397.098/0001-38	KELLY CRISTINA FERNANDES MENDES 33593144840	14/07/2024
5551285	34.070.549/0001-74	LAIZ CRISTINA MARANI 36035045855	10/07/2024
8219648	47.974.917/0001-50	LARISSA HABIB BOURGUIGNON OLIVEIRA 38386832851	11/07/2024
7708874	45.587.099/0001-08	LETICIA ALVES DE SOUZA ARAUJO 34779594855	08/07/2024
5955106	36.564.941/0001-03	LETICIA KAROLINE BATISTA 43186788811	11/07/2024
3930114	24.770.201/0001-36	LETICIA ROMERO TOASSA 38837330839	09/07/2024
5021405	31.185.817/0001-05	LINDOLPHO MANOEL DA SILVA NETO 22605009866	08/07/2024
6222315	38.658.331/0001-96	LISETE CORREA RIVA 54752612020	09/07/2024
3921875	24.708.509/0001-51	LOURENCO FRABIO DE OLIVEIRA 84820942891	13/07/2024
4407750	27.843.818/0001-22	LUCAS RODRIGUES VIDAL 37706061833	10/07/2024
7732422	45.714.079/0001-50	LUCIANA CRISTINA BRITO DE ALVARENGA 38315462822	14/07/2024
4307534	27.323.673/0001-39	LUCIELLE RODRIGUES SOUZA DE MORAES 39953179875	10/07/2024
7139845	43.241.345/0001-40	LUIZ FELIPE SANAOTTE 35223160886	11/07/2024
7709692	45.594.599/0001-77	MADSON DANIEL LIMA FERNANDES 39301698862	10/07/2024
7140533	43.245.916/0001-14	MARCOS ROBERTO LACERDA 15002287883	14/07/2024
4802560	29.955.540/0001-00	MARIA LETICIA GOMES RODRIGUES 37933791832	11/07/2024
3217213	18.599.210/0001-03	MARIANA BENEDETTI DE MOURA 31393505899	09/07/2024
6453147	40.200.095/0001-01	MARICLEI DA SILVA 15579976836	09/07/2024
2095297	14.865.743/0001-39	MARINETE RODRIGUES LAURINDO 91486483887	08/07/2024
8283370	48.269.889/0001-33	MATHEUS BOTELHO CAMILO 43443693865	08/07/2024
7195605	43.535.819/0001-66	MATHEUS RAMOS THEODORO 51067815821	12/07/2024
7808402	46.011.610/0001-91	MAURICIO RUFINO FERREIRA 37351647810	12/07/2024
4832965	30.131.863/0001-69	MICHAEL VIANNA DA SILVA 38878983896	09/07/2024
3143384	21.201.494/0001-42	MIKAEL DE JESUS SANTOS 36488831860	08/07/2024
6101291	37.847.868/0001-31	MIKE RODRIGO DE OLIVEIRA 41172063893	10/07/2024
2027348	12.316.482/0001-72	NADIRCE PROCOPIO DE AGUIAR 12028057874	12/07/2024
7746180	45.733.226/0001-30	OCTAVIO AUGUSTO DE PAULA DA SILVA 43628377870	09/07/2024
6799787	41.721.405/0001-04	PAULO CESAR CAMARGO DE LIMA 07937412895	11/07/2024
6150411	38.145.420/0001-39	PEDRO GILBERTO CAVALCANTE FILHO 02127762231	08/07/2024
8367850	48.682.730/0001-46	PERSIO JOSE FERREIRA SILVA 05925776941	11/07/2024
7686234	45.483.253/0001-00	QUITERIA SILVA DE SANTANA FEITOZA 65750527468	08/07/2024
7604610	45.304.841/0001-20	RAFAEL ALBERT AMARO 31360731857	11/07/2024
5798272	35.585.505/0001-40	RAFAEL DA SILVA MOREIRA 33917545837	12/07/2024
8149194	47.613.506/0001-30	RAFAEL DO VALLE BEZERRA 37163436840	10/07/2024
8133549	47.559.930/0001-43	RAUL JOSE DEL VALLE UBAC URBANO 70618383298	14/07/2024
7073771	43.034.829/0001-18	RENATO MOREIRA DOS SANTOS SILVA 43174149886	13/07/2024
5687918	34.869.798/0001-24	ROGERIO DE PAULA 31437170846	12/07/2024
5057345	31.400.459/0001-06	ROGERIO EDUARDO FURQUIM 10216584809	10/07/2024
6043305	37.388.183/0001-74	RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO 44494498866	11/07/2024
6241190	39.283.487/0001-00	RONILSON ROBERTO DE NAVARRO 13803337844	12/07/2024
6185614	38.358.858/0001-03	ROSA MARIA CARVALHO GARCIA 14146926840	12/07/2024
8301387	48.359.736/0001-87	SABRINA PEREIRA PIMENTA NEVES 38356055857	11/07/2024
6647766	41.068.744/0001-25	SIMONE PAULINI 13773748825	13/07/2024
6166768	38.213.897/0001-04	SIRLANE DOS REIS DE CASTRO 07361613500	14/07/2024
4965990	30.854.329/0001-80	TELMA SILVA DE JESUS 07538946535	12/07/2024
7241569	43.747.343/0001-27	THAILINY XIMENDES BARBOSA BATISTA 96799331215	09/07/2024
8250065	48.109.434/0001-50	THAIS MOREIRA DA SILVA 14875448716	11/07/2024
5747910	35.113.964/0001-20	THIAGO MIUNISSI DE ASSIS 31636444814	10/07/2024
8039453	47.049.265/0001-48	VALDECIR CARVALHO OLIVEIRA 86708570815	12/07/2024
4996640	31.008.664/0001-20	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS AMORIM 35501819813	12/07/2024
6784976	41.657.532/0001-83	VERA NICE DOMINGOS DA COSTA 21667106899	13/07/2024
8239169	48.069.618/0001-34	VITOR BIAJOLA DO NASCIMENTO 51936078880	10/07/2024
5629764	34.521.460/0001-87	VIVIANE SOARES 40710274874	10/07/2024
8107505	47.367.178/0001-39	YANE LIMA PEREIRA 46342927855	10/07/2024

Campinas, 23 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00038133-07
Sujeito Passivo: Fernando Pazzinatto Borges
CPF: 279.529.888-08

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039195/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolo, nos termos dos artigos art.145, Inciso III, c/c 149, Inciso VIII, Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, DEFIRO PARCIALMENTE a presente impugnação para efetuar uma revisão do lançamento do ISSQN notificado sob nº **039195/2023**, reduzin-

do o valor do lançamento de 3.488,5867 UFIC para o valor de 2.577,6665 UFIC, tendo em vista que restou comprovado o recolhimento do imposto no andamento da obra.

SEI PMC.2023.00041456-42

Interessado: FERNANDO JOSÉ HIRSCH
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Inscrição Mobiliária: 295.316-1

Assunto: ISSQN - Construção Civil - Impugnação de Lançamento - Guia nº 039453/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2024 e nos elementos do protocolo, **DEFIRO** a presente impugnação para cancelar a Guia de lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil nº 039453/2023, com base nos artigos 145, inciso I, e 173, inciso I, da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional.

EDGAR VALVERDE
COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00085087-07

Contribuinte: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.

Inscrição mobiliária: 219.031-1

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Alteração cadastral *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal encartada no referido número de processo SEI e determina o encerramento, *ex officio*, da CNAE 7740-3/00-03 com data fim igual a 28/09/2022 e inclusão, *ex officio*, da CNAE 7740-3/00-02 com data de início igual a 28/09/2022, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Processo SEI PMC.2024.00085074-84

Contribuinte: Claro S.A.

Inscrição mobiliária: 100.224-4

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Alteração cadastral *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal encartada no referido número de processo SEI e determina o encerramento, *ex officio*, da CNAE 7740-3/00-01 com data fim igual a 14/06/2013 e inclusão, *ex officio*, da CNAE 7740-3/00-02 com data de início igual a 14/06/2013, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Processo SEI PMC.2024.00084199-41

Contribuinte: Academia de Futebol Palmeiras S.A.

Inscrição mobiliária: 467.814-1

Assunto: Encerramento *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do decreto municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 467.814-1 a partir de 28/02/2020, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Processo SEI PMC.2024.00084261-31

Contribuinte: Camp Factoring Comercial Ltda

Inscrição mobiliária: 28.567-6

Assunto: Encerramento *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do decreto municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 28.567-6 a partir de 09/05/2019, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Processo SEI PMC.2024.00084278-80

Contribuinte: G.F.V Factoring Ltda

Inscrição mobiliária: 73.024-6

Assunto: Encerramento *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do decreto municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 73.024-6 a partir de 03/09/2009, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas

ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Campinas, 23 de julho de 2024
JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00100860-83

Interessado: SIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ: 19.947.036/0001-05

I.M. 298.410-5

Requerente/Procurador: Elaine Martins Ribeiro Pierro

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 2544 emitida em 25/08/2023, nos termos do art. 10, §5º, I e §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00127423-52

Interessado: EUROTHERM LTDA

CNPJ: 87.991.113/0002-65

I.M. 139.915-2

Requerente/Procurador: Rafael dos Santos Silva Filho

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 609 emitida em 19/04/2023, nos termos do art. 10, §5º, II e §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00118495-36

Interessado: AO3 Tecnologia Ltda

CNPJ: 64.555.626/0001-47

I.M. 733.431-1

Requerente/Procurador: Rodrigo Curti

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 1197574 emitida em 15/06/2023, e da NFSe nº 1223143 emitida em 02/07/2023 nos termos do art. 10, §5º, III e §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00113241-40

Interessado: TTMS TECNHNOLOGIES CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 37.728.813/0001-99

I.M. 646.136-0

Requerente/Procurador: Anada Tereza Yamaoto Maciel

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 1848, emitida em 25/05/2023, tendo em vista a apresentação de documento em desacordo com o exigido no Anexo I da IN DRM/SMF 004/2009, nos termos do art. 83, IX da Lei Municipal nº 13104/07.

Campinas, 23 de julho de 2024

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM-CSPFP-PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Raul Arrais Serodio Zavarezzi

CPF 473.886.798-98

Data: 24/07/2024 às 09h00

Taissa Ayane Oliveira da Silva

CPF 451.194.168-88

Data: 24/07/2024 às 09h30

Campinas, 19 de julho de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Márcia de Fátima Moraes - matrícula 944823

Data: 24/07/2024 às 10h00

Campinas, 22 de julho de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina
"Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link:
<https://bit.ly/4cEa8qQ>

ou QR Code

Informações: (19) 2515-7130/ 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWObY>

Oficina:
LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/4ePWObY>

Ou QR Code:

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras:

- **Patrícia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Política Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

Carga Horária: 3horas.

Modalidade: Presencial

Turma 1 de 2024 - no CEAMO

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

Turma 2 de 2024 - na EGDS

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Com Patrícia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social,
ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Turma 1 de 2024
PRESENCIAL NO CEAMO
28 de agosto de 2024 - 13h às 16h
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46igcmQ>

ou acessando o QR Code:

Turma 2 de 2024
PRESENCIAL NA EGDS
30 de agosto de 2024 - 9h às 12h
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46fhgYJ>

ou acessando o QR Code:

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. **Carga horária:** 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital – DEPS e com o Primeira Infância Campineira – PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 23 de julho de 2024
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 06/2019, 08/2019, 01/2022, 02/2022, 05/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023 E 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP nos DIAS e HORÁRIOS especificados na TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames. Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB II – ANOS INICIAIS	375	-	LAC	TALITA MORAES BARBOZA	32900050-0	01/08/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB II – ANOS INICIAIS	376	-	LAC	VANESSA BOTELHO BRAGHIN	425877930	01/08/24	09:30	6 VAGAS NOVAS
PEB II – ANOS INICIAIS	377	-	LAC	YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA	54594632-3	01/08/24	09:30	
PEB II – ANOS INICIAIS	379 (**)	-	LAC	GLAUCIA REGINA LOPES DA SILVA	30319739-0	01/08/24	09:30	
PEB II – ANOS INICIAIS	380	-	LAC	RITA DE CASSIA DE MENESES	32882150-0	01/08/24	09:30	
PEB II – ANOS INICIAIS	381	-	LAC	DANIELA CRISTINA HERNANDES FERREIRA	42190539-6	01/08/24	09:30	
PEB II – ANOS INICIAIS	382	-	LAC	CALIANE NASCIMENTO CANDEIAS MACHADO	34800535-0	01/08/24	09:30	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 378 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.								
PEB III – GEOGRAFIA	68	-	LAC	MARINA GROSCHITZ	30787167-8	01/08/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – GEOGRAFIA	69	-	LAC	DANIELE CRISTINA AGUIAR LOPES	47147983-4	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
PEB III – GEOGRAFIA	70	-	LAC	MICHEL DONIZETTI DOS SANTOS	41205041-9	01/08/24	09:30	
PEB III – MATEMÁTICA	69	-	LAC	HENRIQUE DA COSTA FIGO	35921219-0	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA

EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	39	-	LAC	GABRIELLE YURIKO BATISTA DE MORAES	44470499-1	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	-	5 (**)	PCD	SALVADOR GALEGAL NETO	46019189-5	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE PCD
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	-	6	PCD	CARLOS EDUARDO TAHARA HENRIQUES	262464834	08/08/24	09:00	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 5 DA LISTAGEM PCD DESISTIU ANTECIPADAMENTE DO CONCURSO, E ENVIOU TERMO DE DESISTÊNCIA PARA FORMALIZAR. NO ENTANTO, ESTÁ SENDO CONVOCADO PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA.								

EDITAL 08/2019 – EXATAS								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ARQUITETO	30	-	LAC	ERICA APARECIDA DE JESUS PAULINO	28726457-9	08/08/24	09:00	3 VAGAS NOVAS
ARQUITETO	-	3	PCD	BRUNA ALVES DO NASCIMENTO	4319851	08/08/24	09:00	
DESENHISTA	14	-	LAC	HENRIQUE DAHER NAVES ESTEVAO	MG-11.095.575	08/08/24	09:00	1 VAGA NOVA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20	-	LAC	RAFAEL DO NASCIMENTO VALERIO	531690829	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	972	-	-	LAC	WELLYSON SIQUEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	54686789-8	01/08/24	14:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	973	-	-	LAC	MARIA ZELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	67084647-8	01/08/24	14:30	35 VAGAS NOVAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	974	-	-	LAC	BEATRIZ RAMOS	67810205-3	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	975	-	-	LAC	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	65343625-7	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2153	189	-	PPP	TIAGO SAMPAIO COSTA	47022424-1	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	976	-	-	LAC	REGINA DE OLIVEIRA DYONISIO	47640559-2	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	977	-	-	LAC	PAULA SOFIA MORAES VITOR	5855160	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	978	-	-	LAC	BEATRIZ ALVES DA FONTE	50639756-7	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	979	-	-	LAC	HELOISA SANTOS DE FREITAS	56672828-X	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	190	-	PPP	BRUNA LEITE VIANA	37588061-6	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	981 (**)	-	-	LAC	JACQUELINE MACHUCA IBANEZ YANAGUI	35075805-0	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	983 (**)	-	-	LAC	LUIZ FERNANDO VIEIRA COSTA	47979012-7	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	984	-	-	LAC	RAUL DEODATO DOS SANTOS	43808166-3	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	985	-	-	LAC	ERIKA NUNES FERREIRA	40873767-0	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2163	191	-	PPP	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	986	-	-	LAC	HELENA CANARIO BOURG	55113219-X	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	987	-	-	LAC	MATHEUS SILVA BENTO	52214577-2	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	988	-	-	LAC	LUCIANA MARA DE PADUA	232895764	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	990 (**)	-	-	LAC	PRISCILA DE CARVALHO PORTO	37744098-X	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2174	192	-	PPP	ANNE STHEFANNE DE LIMA RODRIGUES	67482129-4	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	991	-	-	LAC	VALERIA MARTINS PIVA	30423894-6	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	992	-	-	LAC	JACQUELINE TAVARES PEREIRA	44735321-4	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	993	-	-	LAC	LETICIA RODRIGUES BORGES	41288415-X	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	994	-	-	LAC	PRISCILA DIAS PINHEIRO	22685197-7	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2182	193	-	PPP	LUCIANA GARCIA	56522874-2	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	995	-	-	LAC	THIAGO ROBERTO SAVIOLLI GABRIEL	29995370-1	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	997 (**)	-	-	LAC	ANDRESSA GIOVANNA DA SILVA PEREIRA	394682099	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	999 (**)	-	-	LAC	MICHELE ROCHKSTROCH DOS SANTOS	60.573.470-7	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1000	-	-	LAC	ISABELLY DORIGON BRAZ	55753876-2	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2183	194	-	PPP	JULIANA ALINE DAS NEVES	485525513-3	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1001	-	-	LAC	ANA CAROLINE ALVES SANTANA	50.631.955-6	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1002	-	-	LAC	VANESSA GARCIA DE NADAI	30508944-4	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1003	-	-	LAC	RAFAEL FOLGUIERI DOMINGUES	38958294-3	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1004	-	-	LAC	WESLEY BARBOSA DE SOUSA	539335988	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2190	195	-	PPP	ANDRESSA ROZA DE MELO	44945840-4	01/08/24	14:30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1005	-	-	LAC	ROBERTA GEOVANA NUNES PEREIRA	58628468-0	01/08/24	14:30	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 980, 982, 989, 996 E 998 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	123	-	-	LAC	ARGENTINA CONCEBIDA DA SILVA BARBOSA	18839240-3	01/08/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	203	21	-	PPP	JOSEILSON SANTOS DE LIMA	026981542003-4	01/08/24	09:30	5 VAGAS NOVAS
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	124	-	-	LAC	JOSIELE DO NASCIMENTO	418456483	01/08/24	09:30	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	125	-	-	LAC	PRISCILA SOARES DE FREITAS	43664772-2	01/08/24	09:30	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	126	-	-	LAC	LARISSA CORILO DE SOUZA GOMES	43562500-7	01/08/24	09:30	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	127	-	-	LAC	ELDER FAGUNDES DE SOUZA	457895524	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	21	-	-	LAC	DAIANE APARECIDA LIMA	17720993	01/08/24	09:30	3 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	-	-	LAC	ANA MARIA RITTO	43067549-5	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	23	-	-	LAC	ISAAC RODRIGUES SAGLIA	34597965-5	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	52	3	-	PPP	LUIZ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	43219182-3	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	15	-	-	LAC	ALVARO SANTO DONEGA JUNIOR	45932513-9	01/08/24	09:30	
PROFESSOR BILÍNGUE	6	-	-	LAC	SIMONE VENANCIO MARTINS MONTEIRO	25889191-9	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA
PEB III – ARTES	37	-	-	LAC	MARCELO FERREIRA RIBEIRO	38312255-7	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
PEB III – ARTES	38	-	-	LAC	BRISA DE OLIVEIRA VIEIRA	29790524-7	01/08/24	09:30	
PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	36	-	-	LAC	LEONARDO AUGUSTO TOSSINI CABRAL	37672468-7	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA
PEB III – HISTÓRIA	115	5	-	PPP	VITORIA MARIA NOVAIS DE OLIVEIRA	38000746-0	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB III – INGLÊS	16	-	-	LAC	JULIANA CAROLINA FARIA	55031584-6	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	40	-	-	LAC	DIOGO RAPHAEL VIEIRA SOUZA	53012098-7	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	143	9	-	PPP	VENERSON CARDOSO CAPUANO FONTELLAS	43954457-9	01/08/24	09:30	
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	87	-	PPP	WELLINGTON FELIPE SILVA DOS SANTOS	485061442	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	422	-	-	LAC	ARYADNE SIQUEIRA PIRAGIBE DE SOUZA	446777390	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	423	-	-	LAC	JOSUE CALEB EZALED0	435676222	08/08/24	09:00	8 VAGAS NOVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	424	-	-	LAC	ALEX GABRIEL PEREIRA AVANTE	559741418	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	425	-	-	LAC	GUILHERME DA SILVA	453844753	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	426	-	-	LAC	CRISTIANE REGINA DE ALMEIDA	46180718X	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	88	-	PPP	ADRIANO DE OLIVEIRA ROCHA	218806131	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	427	-	-	LAC	GISLENE DA SILVA SELMINI	293320354	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	428	-	-	LAC	SHEYLA LISBOA DOS SANTOS	1820108	08/08/24	09:00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	429	-	-	LAC	KELLY CRISTINA AMARO NASCIMENTO	469199544	08/08/24	09:00	
EDITAL 01/2023 – ENFERMEIRO									
ENFERMEIRO	113	-	-	LAC	ALINE ROSA DE FREITAS ALVES	0905255585	08/08/24	09:00	4 VAGAS NOVAS
ENFERMEIRO	114	-	-	LAC	FELIPE TROJECKAS FRAGOSO	387304708	08/08/24	09:00	
ENFERMEIRO	115	-	-	LAC	CAROLINA AMARAL DE ALCANTARA SILVA	407558226	08/08/24	09:00	
ENFERMEIRO	204	23	-	PPP	DARLENE MENEZES ALVES	282406800	08/08/24	09:00	
EDITAL 02/2023 – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL									
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	2	2	-	LAC	LUCIANA MONTENEGRO DOS ANJOS	5504735188	08/08/24	14:00	21 VAGAS NOVAS
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	8	3	-	PPP	NATALIE DE OLIVEIRA ALVES	569495556	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	3	-	-	LAC	JULIANA VERISSIMO BAGGIO	544032627	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	4	-	-	LAC	ANDRESSA SALETE CARACIOLO FERNANDES	368546007	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	5	-	-	LAC	LUANA PEREIRA DA SILVA	389592985	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	6	-	-	LAC	CLEBSON GOMES DA SILVA	542253161	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	15	4	-	PPP	DANIELE LUCIANA DE SENA DA SILVA	282660574	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	7	-	-	LAC	GABRIELLA HELENA SILVA COLLO	43575600X	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	13	-	1	PCD	DANIEL MUNOZ SIQUEIRA	436960138	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	9 (**)	-	-	LAC	GRAZIELA REA	439277152	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	10	-	-	LAC	FABRICIO LIMA GOMES	3.483.348	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	17	5	-	PPP	TAINA PATRICIA SILVA LOPES ALEXANDRE	641547997	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	11	-	-	LAC	ANGELICA CHRYSTINO RUIZ	242929680	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	12	-	-	LAC	TAKESHI ISHIKAWA	194259547	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	14 (**)	-	-	LAC	RAFAEL SANTOS DE JESUS	1403579474	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	16 (**)	-	-	LAC	ISABELA KANUPP SILVA	486088431	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	20	6	-	PPP	AMANDA CRISTINA SOARES	332755216	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	18 (**)	-	-	LAC	JESSICA DA SILVA	471140788	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	19	-	-	LAC	FLAVIA SCARLAT ALVES FERREIRA	421852823	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	21 (**)	7	-	LAC	TULIO SIEBRA DE BRITO RAMOS	433388195	08/08/24	14:00	
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	22	-	-	LAC	THAIS FREITAS DA SILVA	364880570	08/08/24	14:00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 8, 13, 15, 17 E 20 DA LAC FORAM CONVOCADOS POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
EDITAL 03/2023 – AGENTE ADMINISTRATIVO									
AGENTE ADMINISTRATIVO	189	-	-	LAC	LEANE ALVES DO NASCIMENTO	25126970	08/08/24	09:00	11 VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	190	-	-	LAC	GEOVANINY FONSECA PIMENTEL	3815209	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	191	-	-	LAC	CATARINA MARIANNO MACIEL	433042564	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	192	-	-	LAC	MERCIA DE SOUZA FAGUNDES	528265726	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	193	-	-	LAC	RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA	373837318	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	194	-	-	LAC	AMANDA ARANTES RIBEIRO	6453316	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	195	-	-	LAC	EDUARDO MACEDO MARCONDES	497757515	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	196	-	-	LAC	GABRIELA ANTUNES MARQUES	546529161	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	197	-	-	LAC	MATHEUS COSTA CRUZ	5489133	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	198	-	-	LAC	IZABEL BARBOSA LIMA	417434169	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	199	-	-	LAC	CAIQUE APARECIDO BRITE	506835637	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	200	-	-	LAC	LETICIA MUNIZ BARBOSA	337315474	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	201	-	-	LAC	CAROLE FOINI E SILVA	MG - 13.915.369	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	398	35	-	PPP	LEONARDO OLIMPIO DA SILVA	530924560	08/08/24	09:00	REMANESCENTES LAC

AGENTE ADMINISTRATIVO	202	-	-	LAC	EDUARDO HIDEO YAMAMOTO	285135909	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	9	PCD	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SILVA	25661073	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	203	-	-	LAC	ADNEY HENRIQUE PALTANIN SILVA	468482878	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	204	-	-	LAC	PEDRO GUILHERME LOPES CARDOSO	528688868	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	424	36	-	PPP	CAMILLA JULIANA TRINDADE DA COSTA	387970940	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	205	-	-	LAC	TATIANE GONCALVES KILL	49530850X	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	206	-	-	LAC	HENDRICK ARANTES DE LIMA	383115693	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	207	-	-	LAC	RAFAEL GAVIOLI E SILVA	601890632	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	208	-	-	LAC	MILENA YUKI OKAMOTO	524846595	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	428	37	-	PPP	SAMILLA ARAUJO FERREIRA	588257564	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	209	-	-	LAC	PATRICIA TIMM FERRO	284878789	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	210	-	-	LAC	PRISCILA YUMI MATSUMOTO	333960865	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	212 (**)	-	-	LAC	SARAH CAMARGO MACHADO	439689909	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	214 (**)	-	-	LAC	PRISCILA AMBIEL JULIAN	293038156	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	439	38	-	PPP	DIEGO COSTA PEREIRA	550447982	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	215	-	-	LAC	NELSON HI MAN PAK	142458880	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	216	-	-	LAC	JASON SOUZA DOS SANTOS	257824	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	217	-	-	LAC	GABRIEL GONZALEZ LANZELLOTTI	393730098	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	219 (**)	-	-	LAC	HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO	572357801	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	440	39	-	PPP	ABIEZER ANTONIO BENANTE DA SILVA	447681345	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	221 (**)	-	-	LAC	MEI ABE FUNCIA	485476228	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	10	PCD	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA	386284337	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	222	-	-	LAC	ERIC YOSHIKAWA SALES DE CAXIAS	3969372755	08/08/24	09:00	48 VAGAS NOVAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	223	-	-	LAC	VICTOR SCHIAVELLI SARAN	388966208	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	447	40	-	PPP	MARCOS ROBERTO MORAES JUNIOR	593088396	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	224	-	-	LAC	FELIPE JOSE LABBATE	349199978	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	225	-	-	LAC	THAMIRES PRAXEDES	431602530	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	226	-	-	LAC	LUCAS RAMOS PADOVANI	470529933	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	227	-	-	LAC	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	428141316	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	469	41	-	PPP	MARINA KLEIN CEZARIO	302413679	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	228	-	-	LAC	MARCELA MORAIS E CASTRO PIVANICIOLI	307132444	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	229	-	-	LAC	KATIA HELENA DOMINGUES DE SOUZA	308849565	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	230	-	-	LAC	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA BARBOSA	118987759	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	231	-	-	LAC	ANA CLAUDIA JAVITTI ALVES	537549304	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	475	42	-	PPP	FLAVIA ELOA TEIXEIRA	340078029	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	232	-	-	LAC	HECTOR ALIBONI BENKE	570938612	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	233	-	-	LAC	PATRICIA FERREIRA GONCALVES	467505809	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	234	-	-	LAC	ISABELA YURI KATAOKA VOLPATO	480647136	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	235	-	-	LAC	MATHEUS STRAZZACAPPA DA SILVA	502192112	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	487	43	-	PPP	CAROLINA DE LIMA	48721044X	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	236	-	-	LAC	SAMARA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	46877578X	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	-	11	PCD	SERGIO DAS NEVES	186232780	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	237	-	-	LAC	DENIS WEILLER PEREIRA OLIVEIRA	15302373	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	238	-	-	LAC	ADRIANO ALVES CALEJON	231532878	08/08/24	09:00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	493	44	-	PPP	APARECIDA LUANA DO NASCIMENTO	417849382	08/08/24	09:00	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 211, 213, 218 E 220 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	51	-	-	LAC	VITOR COSTA LELIS	575437066	08/08/24	09:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	52	-	-	LAC	ANA CAROLINE LOPES LEAL	6010512SSP	08/08/24	09:00	1 VAGA NOVA
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	1	PCD	YASMIN ABREU NUNES	6818367330	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	12	-	-	LAC	GISELLE IMACULADA COSTA PAIVA	13731666MG	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	13	-	-	LAC	TATIANA FRANCISCA ANTONELLI QUIRINO	44742449X	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	26	5	-	PPP	ANA LUIZA LAGOAS DE ALMEIDA BERTOLINO	131126773	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	14	-	-	LAC	ANA PAULA DE LIMA	552039317	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	15	-	-	LAC	JESSICA BEATRIZ SERODIO MIRAS	481790275	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	16	-	-	LAC	VERONICA DUTRA DOS SANTOS DA CONCEICAO	217275221	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	17	-	-	LAC	MARINA HEYDEN BELLOTTI	43147050	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	32	6	-	PPP	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	462912024	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	18	-	-	LAC	FAYLLANE ARAUJO ALMEIDA	215653676	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	20 (**)	-	-	LAC	TAYNNA MARTINS	397868704	08/08/24	14:00	26 VAGAS NOVAS
ASSISTENTE SOCIAL	21	-	-	LAC	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	405347807	08/08/24	14:00	

ASSISTENTE SOCIAL	22	-	-	LAC	MICHELE LILIANE PINHEIRO	417567480	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	43	7	-	PPP	ANGELINA MARIA DA SILVA	481294119	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	23	-	-	LAC	BRUNA DOS SANTOS DE PAULA	418427070	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	24	-	-	LAC	ANA LIDIA MANZONI PUCCINI	272044593	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	25	-	-	LAC	ANA PAULA HERMINELLI	253233197	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	27 (**)	-	-	LAC	HELOISA HELENA INOCENCIO	57 536 8366	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	44	8	-	PPP	FATIMA APARECIDA DIAS DA SILVA	474014708	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	28	-	-	LAC	CELMA SANTANA PACHECO	362525833	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	156	-	2	PCD	ELISANGELA GOIS DE SOUZA	484355260	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	29	-	-	LAC	LEONICE DA SILVA NAVARRO	10537141	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	30	-	-	LAC	LETICIA CAVALLIERI ARAUJO	117896696	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	55	9	-	PPP	MICHELE DE OLIVEIRA	463736618	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	31	-	-	LAC	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	414506819	08/08/24	14:00	
ASSISTENTE SOCIAL	33 (**)	-	-	LAC	MARIO VENERANDO ALVES	138036499	08/08/24	14:00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 19, 26 E 32 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS	2	-	-	LAC	ELIANE DE SOUZA GOMES	465449128	08/08/24	09:00	2 VAGAS NOVAS
ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS	6	1	-	PPP	BRUNA GABRIELA MESSIAS MILANI	48.510.6140	08/08/24	09:00	
FONOAUDIÓLOGO	10	1	-	PPP	THAIZA STEFANI SILVA	534527176	08/08/24	09:00	1 VAGA NOVA
MÉDICO – GERAL	80	-	-	LAC	DANIELY MIWA HATA SAKAI	542611995	08/08/24	09:00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	81	-	-	LAC	FERNANDA SABARIM	33884295888	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	82	-	-	LAC	LETICIA ALVES GARCIA	1995322	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	83	-	-	LAC	AMANDA LOUISE TROTTA T VERCHAI HASSELMANN	8302569976	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	84	-	-	LAC	RAFAEL LEAL ALVES	108363193	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	87 (**)	-	-	LAC	ISAQUE MIGUEL PIRES	45143050812	08/08/24	09:00	7 VAGAS NOVAS
MÉDICO – GERAL	88	-	-	LAC	MARCELLA NORA MAIA	MG15716337	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	89	-	-	LAC	ANNIE JACQUEMIN CARDOSO	550700778	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	90	-	-	LAC	JAIME ARANDIA SALVATIERRA	2147812080	08/08/24	09:00	
MÉDICO – GERAL	91	-	-	LAC	GUSTAVO DA SILVA BATAGLIA	401421181	08/08/24	09:00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 85 E 86 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	1	-	-	LAC	SAMUEL GOULART NACACIO E SILVA	16601038	08/08/24	09:00	1 VAGA NOVA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	19	-	-	LAC	STEPHANY SOUZA VIEIRA	49936791-1	08/08/24	09:00	2 VAGAS NOVAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	86	3	-	PPP	LETICIA SOARES PORTO	532246391	08/08/24	09:00	
EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
DIRETOR EDUCACIONAL	18	-	-	LAC	JOAO GABRIEL MARTIN	461714231	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
DIRETOR EDUCACIONAL	19	-	-	LAC	LIEKO SAKAMORI	302641841	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	139	-	-	LAC	DIEGO DA SILVA GALLET	42796829X	01/08/24	09:30	1 VAGA REMANESCENTE PPP(***)
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	140	-	-	LAC	SABRINA OLIVEIRA DA CUNHA SILVA	437309125	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	141	-	-	LAC	TATIANE CRISTINA BOCCA	400627413	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	142	-	-	LAC	JULIANA VIANA FACHINELE	551901974	01/08/24	09:30	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	143	-	-	LAC	ANANDA GADELHA NECOS	416025110	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	144	-	-	LAC	RUTE OLIVEIRA ROSA	230620942	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	145	-	-	LAC	PAULA TERRON FERNANDES	347398522	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	146	-	-	LAC	SOFIA LINA RUIZ DOS SANTOS	525434744	01/08/24	09:30	3 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	148 (**)	-	-	LAC	PEGGY MARIA SALIM	295859416	01/08/24	09:30	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 147 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
(***) POR NÃO HAVER MAIS CANDIDATO NA LISTAGEM PPP, ESTÁ SENDO CONVOCADO CANDIDATO DA LAC.									
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-	LAC	NARA ROMERO MONTENEGRO	2000002122988	01/08/24	09:30	2 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1	-	LAC	IARA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	372348543	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	5	-	-	LAC	ANA CAROLINA DE ASSIS FULFARO	46.325.585-9	01/08/24	09:30	3 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	6	1	-	PPP	HANA MARIANA DA CRUZ RIBEIRO COSTA	267079705	01/08/24	09:30	
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	7	-	-	LAC	FELIPE RESENDE SIMIQUELI	366724496	01/08/24	09:30	

PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	1	-	-	LAC	VANIA DE OLIVEIRA ALVES	44483042X	01/08/24	09:30	1 VAGA NOVA
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	88	-	-	LAC	JULIA PERUZZI	5881183944	01/08/24	09:30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	89	-	-	LAC	ISADORA PASCOALINO MARIOTTO	52024648	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	90	-	-	LAC	ISABELA MALLIS MARTINHO DE ARAUJO	52.543.956-0	01/08/24	09:30	11 VAGAS NOVAS
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	176	16	-	PPP	LARISSA DA SILVA SANTOS BARROS	521488084	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	91	-	-	LAC	MARIA JOSE DE MELO	603116279	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	92	-	-	LAC	ISABELA DE ALMEIDA CACCAVALE	39623100-7	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	93	-	-	LAC	GRAZIELA CAVALCANTE DE SOUZA	539889088	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	94	-	-	LAC	MONIQUE ROCHA DE SOUSA	356983249	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	188	17	-	PPP	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	538051334	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	95	-	-	LAC	ANA LUISA HINDRIKSON SARAN	389789033	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	96	-	-	LAC	MARILIA BOLDT FIGARO	577276517	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	97	-	-	LAC	RENAN ROMERO DE CAMPOS	460288301	01/08/24	09:30	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	98	-	-	LAC	MARINA ROVANI DRUMMOND	299555203	01/08/24	09:30	
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	92	-	-	LAC	LARISSA AYELA ILKIU	587773054	01/08/24	09:30	3 VAGAS NOVAS
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	93	-	-	LAC	ANGELICA MARCELINO TOSCARO	358381253	01/08/24	09:30	
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	94	-	-	LAC	ALINE MERCEZ SILVA	46 601 613X	01/08/24	09:30	
VICE-DIRETOR	20	-	-	LAC	CLARITA MARIA DE GODOY FERRO	490206669	01/08/24	09:30	3 VAGAS NOVAS
VICE-DIRETOR	21	-	-	LAC	DANIEL LUIS STORANI	440247329	01/08/24	09:30	
VICE-DIRETOR	22	-	-	LAC	VITOR AUGUSTO MONTEIRO PELEGRIN	445824517	01/08/24	09:30	

Campinas, 23 de julho de 2024
MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
 Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Auditor de Controle Interno**:

Nome: Wando Mota Moura da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AValiação Médica
EVANDER LINCOLN DOS SANTOS GELAIN	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
PAULO EDSON SCHINK GONCALVES	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
RAYANE DIAMANTINE MEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
TAMELA ADRIANI SOUSA LISBOA	PEB I	APTO
ALLISSON DANIEL DE CARVALHO GUSMAO	PEB III - CIÊNCIAS	APTO

Campinas, 23 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Murilo Elias Mendes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Portaria republicada por conter incorreção

PORTARIA 102429/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear (LYS AGNELLO MARTINES BONADIA) VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102432/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00082878-59

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/07/2024, a servidora LARISSA REIS LEITE, matrícula 142478-5, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102433/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2024.00077515-19 e Considerando a Lei Complementar nº 395/2022 que dispõe sobre os incentivos urbanos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas; Considerando o Decreto nº 22.779/2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1.º. Instituir Grupo Técnico de Regulamentação de questões relacionadas à Área Central - GRCentro, à Lei Complementar 395/2022 e a outros novos regimentos com a finalidade de incentivar novos projetos ou projetos qualificadores de áreas públicas, de seu entorno e de valorização do patrimônio edificado melhorando a dinâmica econômica e cultural na região central, polígono prioritário da Lei Complementar 395/2022 que será coordenado pelos secretários:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Titular: Marcela Cristiane Pupin, matrícula 138574-7
 Secretaria Municipal de Urbanismo
 Titular: Carolina Baracat do Nascimento Lazinho, matrícula 128287-5

Art. 2.º. Nomear os membros do Grupo Técnico de Regulamentação de questões relacionadas à Área Central:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Erica Moriconi Pacheco, matrícula 28740-7
 Titular: Gabriel Alves Invernizzi, matrícula 139363-4
 Titular: Maria Conceição Silverio Pires, matrícula 29144-7
 Titular: Mariana Cristina Adão, matrícula 137861-9
 Titular: Rafaella Ribeiro Violato, matrícula 126332-3
 Titular: Renan Cavalcanti Toricelli, matrícula 123854-0
 Titular: Tito Augusto Barbieri Longhini, matrícula 137858-9

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo
 Titular: Daniela Zacardi de Almeida Camargo, matrícula 126192-4
 Titular: Ester Ishikawa Real, matrícula 127226-8
 Titular: Guilherme Henrique Stroeder Martins, matrícula 127252-7

Art. 3.º. Esta portaria terá vigência por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 102434/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00040252-48

RESOLVE

Revogar, a partir de 16/06/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor OBADIAS DA SILVA, matrícula 125638-6, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 102435/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00083499-86

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/07/2024, a servidora JOICE DANIELLI SEGATTI, matrícula 139657-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102436/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00082532-88

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/07/2024, a servidora LARISSA LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 136004-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102437/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00051472-15

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/07/2024, o item da portaria 100094/2023, que designou a servidora ANDREA FOGLI MALDONADO MARQUES, matrícula 118202-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 24/07/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora FABIOLA MONTANINI ALVES MARQUES, matrícula 129972-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Rossin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 24/07/2024, o servidor ERICK KAMIYA COPPINI, matrícula 138652-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Rossin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 24/07/2024, a servidora FABIOLA MONTANINI ALVES MARQUES, matrícula 129972-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102438/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 101727/2024, que designou o servidor MARCELO HENRIQUE DALLAPICULA, matrícula 128919-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 1, junto à Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 101879/2024, que designou o servidor MARCELO IMAMURA, matrícula 128997-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Licenciamento de Eventos, da Coordenadoria Departamental de Uso do Solo, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 101879/2024, que designou o servidor THADEU LUIS DOS SANTOS, matrícula 128895-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Comércio e Indústria de Grande Porte e Uso Misto, da Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Designar, a partir de 01/07/2024, o servidor DELMIRO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 65134-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 24/07/2024, o senhor ERICK JACKSON GUERRA DA SILVA, RG 39.137.168-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Tecnologia, do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar, a partir de 01/07/2024, o servidor MARCELO HENRIQUE DALLAPICULA, matrícula 128919-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Comércio e Indústria de Grande Porte e Uso Misto, da Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Designar, a partir de 01/07/2024, o servidor NILSON LOPES VIEIRA, matrícula 139905-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Designar, a partir de 01/07/2024, o servidor THADEU LUIS DOS SANTOS, matrícula 128895-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Licenciamento de Eventos, da Coordenadoria Departamental de Uso do Solo, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2023/19/84. DEFERIDO.
Publique-se.

Campinas, 23 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI COHAB.2024.00000872-90 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11725877 e 11726842, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. José Aparecido da Silva, portador do RG nº 56.913.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 008.097.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Agosto.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo SEI PMC.2021.00013195-18

Assunto: Inquérito Civil nº 30395/2020 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, através do Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como consoante ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE os moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO JARDIM MONTE BELO II (map. 047), legitimados pelos incisos II e III do artigo 14 da lei Federal nº 13.465/2017, a ingressarem com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do referido núcleo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E na Modalidade de Loteamento.

Publique-se.

Campinas, 23 de julho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo administrativo: PMC.2024.00057378-70

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Aquisição de cadeiras

Despacho:

Diante dos elementos constantes no presente protocolo,

AUTORIZO:

1 - A contratação direta de K7 Soluções Ltda. pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 para aquisição de cadeiras, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 58.056,20 (cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 11709192).

Do mesmo modo, **DETERMINO:**

1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, devolva-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 23 de julho de 2024
DR. PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º 311/24 Detentora da Ata:** P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º 08.211.767/0001-71 Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 12,33) e 02 (R\$ 12,33) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 312/24 **Detentora da Ata:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ n.º 25.106.470/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 9,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 313/24 **Detentora da Ata:** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 41.932.099/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 98,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 314/24 **Detentora da Ata:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 32.593.430/0001-50 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 68,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 315/24 **Detentora da Ata:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ n.º 20.956.481/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 54,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 316/24 **Detentora da Ata:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 06.105.362/0001-23 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 40,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074624-95 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 317/24 **Detentora da Ata:** DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 29.032.826/0001-14 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 54,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00103845-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 124/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 318/24 **Detentora da Ata:** EMPORIO FAHL LTDA. CNPJ n.º 50.046.291/0001-27 **Objeto:** Registro de Preços de hortaliças, com entrega ponto a ponto. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 7,95), 02 (R\$ 7,30), 03 (R\$ 15,60), 04 (R\$ 16,12), 05 (R\$ 19,50), 06 (R\$ 7,00), 07 (R\$ 17,92), 08 (R\$ 9,70), 09 (R\$ 7,60), 10 (R\$ 20,10), 11 (R\$ 14,38), 12 (R\$ 14,78), 13 (R\$ 12,88), 14 (R\$ 4,93), 15 (R\$ 4,21), 16 (R\$ 6,16), 17 (R\$ 8,00), 18 (R\$ 12,00), 19 (R\$ 3,10), 20 (R\$ 7,00), 21 (R\$ 15,08), 22 (R\$ 8,21), 23 (R\$ 11,01), 24 (R\$ 24,83), 25 (R\$ 6,20), 26 (R\$ 8,30), 27 (R\$ 6,89), 28 (R\$ 6,94), 29 (R\$ 7,13), 30 (R\$ 6,00), 31 (R\$ 4,89) e 32 (R\$ 9,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00062018-84 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 153/22 **Contratada:** FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ n.º 10.956.877/0001-04 **Termo de Contrato n.º** 075/22 **Termo de Aditamento n.º** 366/24 **Objeto:** Repactuação dos preços do Ajuste. **Valor:** R\$ 651.413,84 **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031377-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Fomento n.º** 348/24 **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CNPJ n.º 46.046.389/0001-07 **Objeto:** Aquisição de material de reforma do playground e área de lazer do espaço físico da creche. **Valor:** R\$ 30.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031057-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Fomento n.º** 351/24 **Entidade:** GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - CRECHE TIA LÉA DUCHOVNI CNPJ n.º 44.602.308/0001-82 **Objeto:** Obras e Instalações para a melhoria da infraestrutura das dependências da Creche. **Valor:** R\$ 90.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00031330-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Fomento n.º** 350/24 **Entidade:** MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO - INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ CNPJ n.º 08.782.247/0002-08 **Objeto:** Obras e Instalações para manutenção e reforma da infraestrutura predial. **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00063494-82 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 05/2024 **Entidade:** SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM EULINA CNPJ n.º 57.519.639/0001-03 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de rendimento e formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00061680-03 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 02/2024 **Entidade:** Associação Desportiva 360° CNPJ n.º 20.970.973/0001-60 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de rendimento e formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00064990-26 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 03/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DE CAMPINAS ADEACAMP CNPJ n.º 10.851.259/0001-08 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de rendimento e formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00064670-94 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 01/2024 **Entidade:** INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA CNPJ n.º 09.352.830/0001-52 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de rendimento e formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00064825-65 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 07/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC CNPJ n.º 10.239.890/0001-42 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de paradesporto. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00065010-21 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 04/2024 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL - ACH CNPJ n.º 02.964.937/0001-02 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de rendimento e formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo PMC.2024.00061583-85 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Acordo de Cooperação n.º** 06/2024 **Entidade:** GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS CNPJ n.º 03.172.114/0001-07 **Objeto:** Acordo de Cooperação a execução de projetos esportivos de Paradesporto e Formação. **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 22/07/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 100/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00084486-15**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **134.803-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 101/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00084533-76**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **130.848-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 102/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00084553-10**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **134.905-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 103/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00084576-14**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **126.956-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 104/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2024.00084597-31**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **130.918-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 105/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00084608-28**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **130.840-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 106/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00028165-31**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde San Diego da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **134.855-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 107/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00039721-03**, onde figura como interessado a **EMEF Padre João Valerle da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **129.030-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 108/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00078669-10**, onde figura como interessado o **CEI Vila Olímpia da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **137.456-7**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de julho de 2024

PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
2007/09/07976/PPC	ECOFREE COM. E MARKETING LTDA	WALTER STOCCO
2015/09/01235/PPC	INTERVEC INTERNACIONAL	JANETE DE OLIVEIRA SANTOS
2016/09/00398/PPC	CANIL ZINGARAS BLUE	CARLA EMILIA ESPINOSA DORIGON

Campinas, 23 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA EMPRESA AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as empresas autuadas notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	EMPRESA AUTUADA	CNPJ
2015/09/00248/PPC	RX COMERCIO ELETRONICO LTDA ME	12.385.798/0001-16
2015/09/00238/PPC	L.E.S.P. CARVALHO FILHO INFORMÁTICA	08.633.826/0001-08

Campinas, 23 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01577/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO LUIS DINIZ	MPJ REFRIGERACAO

01571/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI HITOMI TABUCHI KUBOYAMA	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES EDITORA TRES
01570/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM DA SILVA MALLAQUIAS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01566/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA	CARTAO DE TODOS (SUL)
01544/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA DA SILVA VIANA	OTICA PREVENT CAMPINAS
01537/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	HURB HOTEL URBANO
01531/2024/ADM	SMJ/PROCON	ZILDA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01527/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO ANTONIO FABRIS	COP CENTRO ODONTOLOGICO PERSONALIZADO
01525/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO BELIZARIO FILHO	HURB HOTEL URBANO
01524/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO GOMES FILHO	TECNOL FI
01521/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA ROSA FELSBERTO	MJP SOCIEDADE ESPORTIVA
01501/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIRIAN GONCALVES DAS NEVES	PEDRO ZAGO NETO
01494/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE MARIA BORGHI MONTEIRO	CASA DE REPOUSO ALEGRIA EM VIVER
01442/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELZA PINTO DE SOUZA	CONAFER
01438/2024/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE WRANY	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01400/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	DANIELA FERNANDES PEREIRA
01395/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA LEAL	CONAFER
01356/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA BARBOSA MACHADO	CONAFER
01313/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA LIMA	LOJA DO MECANICO
00828/2024/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA TORRES ZORZI	SORRIFACIL
00812/2024/ADM	SMJ/PROCON	RERIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	DS COMERCIO DE PNEUS JARDIM PAULICEIA
00798/2024/ADM	SMJ/PROCON	HAROLDO FRANCISCO CASARIN	CPFL
00672/2024/ADM	SMJ/PROCON	AUGUSTO CESAR VIEIRA GUERATO	SOLUCAO FINANCEIRA
00400/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BRAZ DA SILVA	BANCO BRADESCO
00278/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS VINICIUS LOPEZ MORATO	SANTANDER
00153/2024/ADM	SMJ/PROCON	DARLENG ARTEN CAVALLETTI	BANCO BRADESCO
00125/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA MARIA DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
01922/2023/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	NUBANK

Campinas, 23 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01670/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZALTINO DA COSTA GUIMARAES	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA / ZURICH MINAS BRASIL
01658/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA DE CARVALHO COSTA	CPFL
01616/2024/ADM	SMJ/PROCON	AV VARANI COMERCIO DE ARTIGOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA	SANTANDER / PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS
01596/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO AUGUSTO SPADA	HABIBS MATRIZ
01554/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELLEN CRISTIANE DE FREITAS SANTANA OLIVEIRA	LASER FAST
01534/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO LAMENHA LINS	CAPITAL CONSIG
01517/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MANUEL DA CRUZ	OTICA PREVENT
01346/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELLEN CRISTINA BURAN BONON	GRUPO JS VIDROS
01247/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSIO BENEDITO DE CAMARGO BARRETO	SANASA CAMPINAS
01245/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO HENRIQUE PEDROSA	BANCO SENFF
01239/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO CLAUDINEY ANDRADE HOLANDA	ALLIED TECNOLOGIA / SAMSUNG FABRICANTE
01229/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL NUNES DE SOUZA DE OLIVEIRA	SANASA CAMPINAS
01226/2024/ADM	SMJ/PROCON	FIDALMA ALICE STIVALLI SERAFIM	NUBANK
01200/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DA SILVA MORCEIRO	BANCO PAN
01196/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA FAILLA PEDRO	UZIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMACAO DE VIGILANTES
01191/2024/ADM	SMJ/PROCON	GENYFFER LINDY CEN SILVA MOURA	UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL / NUBANK / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL

01189/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ROSA YAMAGUCHI GIL	ITAU LUIZACRED REDECARD
01185/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA BASSAN	COBAP
01156/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO EMERSON DA SILVA	ODONTO COMPANY SHOPPING UNIMART
00865/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAIS NAVARRO	TOK E STOK
00766/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA ALENCAR E SILVA	VILA DO SOFA (MOVEIS)

Campinas, 23 de julho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. - 2024/11/4504 Homero Casonato
 Prot. - 2024/10/3138 Acro Desenvolvimento Imobiliário S.A
 Prot. - 1999/0/39474 Ilário Bocalotto
 Prot. - 2024/10/3410 Igreja Presbiteriana Shalon
 Prot. - 2000/0/7324 Flavio Luiz Leite Rosa

Pelo Setor de Certidões:

Prot. - 2024.00083338-00 Carlos Alerto Antunes
 Prot. - 2024.00084437-37 Daniela Vellasco
 Prot. - 2024.00043072-27 Fabiana Freita Costa Laureira
 Prot. - 2024.00084440-32 Matheus Correr Dantas
 Prot. - 2024.00066957-12 André Baptista de Jezus
 Prot. - 2024.00084438-18 Rosângela Alves da Rocha Prado
 Prot. - 2024.00079622-18 Paulo Teixeira do Nascimento
 Prot. - 2024.00045744-20 André Alves Ribeiro
 Prot. - 2024.00069237-91 Condomínio ed Guaira

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. - 2024/10/3187 MM Empreendimentos e Participações LTDA

EXPEDIENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. - 2024.00052232-56 Claudia Carbas Clemente dos Santos
 Prot. - 2024.00050938-83 Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado
 Prot. - 2024.00050936-11 Rua dos Guaicurus
 Prot. - 2024.00050937-01 Via Expedicionário Hélio Alves Camargo
 Prot. - 2024.00054026-90 Avenida Washington Luiz
 Prot. - 2024.00052222-84 Rua Francisco Mesquita
 Prot. - 2024.00051575-21 Avenida Derrnival Bernardes Siqueira
 Prot. - 2024.00047110-10 Avenida Lúlio de Mesquita
 Prot. - 2024.00052230-94 Rua Cândido Mota
 Prot. - 2024.00050939-64 Rua Erasmo Braga
 Prot. - 2024.00047114-35 Rua Papa Leão
 Prot. - 2024.00047108-97 Rua Arthur Bernardes
 Prot. - 2024.00046008-71 Rodocíria dom Pedro
 Prot. - 2024.00027042-37 Rua Campos Novos
 Prot. - 2024.00048409-10 Avenida Princesa do Oeste
 Prot. - 2024.00042934-12 Rua Estanislau Ferreira Camargo
 Prot. - 2024.00045394-38 Rua do Professor
 Prot. - 2024.000.49667-78 Rua Virgínia Barbutti
 Prot. - 2024.00036639-17 Rua Padre Vieira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2024.00031790-04

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (11711106) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.11660974), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.11664843) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.11686968), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº65.817.900/0001-71 para aquisição do medicamento Daflon 1000mg-comprimido, da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA portadora do CNPJ: 60.665.981/0009-75 para aquisição do suplemento alimentar Flex-HA - cápsula, e da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA portadora do CNPJ: 76.386.283/0001-13 para aquisição do medicamento Colchis 0,5mg-comprimido, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, processo nº 1007884-75.2024.8.26.0114.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.178,08 (três mil cento e setenta e oito reais e oito centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11623318).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de julho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE JULHO DE 2024**
DESPACHO

SEI: PMC.2024.00079834-79

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (11683251), bem como à vista da manifestação lançada neste processo Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI-PMG (11678706), que adoto como fundamento de decidir INDEFIRO o pedido de "liberação do compromisso assumido de entrega do Item COMPLEXO B COMPRIMIDO" pela empresa SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSEAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.322.092/0001-30, processo SEI PMC.2022.00037085-03, Pregão Eletrônico nº 371/2022, Item 29: "Vitaminas do Complexo B comprimido" da Ata de Registro de Preço 108/2023 assinada em 01/03/2023 (doc.7547771). Publique-se.

Campinas, 23 de julho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE JULHO DE 2024**
DESPACHO

SEI: PMC.2024.00081465-20

À vista da manifestação lançada neste processo (Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (11674302)), a qual acolho como fundamento para decidir, INDEFIRO o pedido de cancelamento feito pela empresa BELPHARMA MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ:26.089.337/0001-00 (doc.11645315) referente ao empenho 7351/2024 e do item 29: Ibuprofeno 300 mg comprimido da Ata de registro de preço 142/2024, assinada em 20/03/2024 (doc.10583962). Publique-se.

Campinas, 23 de julho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00074232-52; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de pneus e serviços correlatos (instalação/montagem, alinhamento e balanceamento) para caminhonete e micro-ônibus que integram a frota veicular própria da Guarda Municipal de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 30/07/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 22 de julho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo SEI nº PMC.2018.00034986-40; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Assunto: Pedido de devolução de garantia.

À vista da solicitação da empresa CARLOS QUEIROZ - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 54.142.054/0001-10, contratada pelo Município de Campinas no processo PMC.2018.00034986-40, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de Central Telefônica (PABX) e para manutenção e fornecimento de peças para as instalações telefônicas da SMCASP, referente a conclusão do contrato nº 62/2019, considerando ainda os pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (11713794, 11717101 e 11726626) os quais indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a devolução da garantia efetuada no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

À Secretaria Municipal de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Publique-se

Campinas, 23 de julho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessa-

do "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00049636-71	ANDRE LUIS TOLOTTO
PMC.2024.00084527-28	ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO/AAQQ
PMC.2024.00073218-41	CLARA MORENTE
PMC.2023.00007762-22	IVONE DA SILVA LEITE

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO
DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
SALVADOR DE CAIRES	RUA REVERENDO PAULO LICIO RIZZO, 84	JARDIM MARGARIDA	0409/2023

PROTOCOLO SEI: 2023.00109318-41

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	RUA RODOLFO BERNARDELLI, 114	JARDIM SANTA MONICA	0541/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00079094-06		VALOR: R\$ 4.199,31	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
LIBERO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	VITAL BRASIL, 1061	NOVO TAQUARAL	0529/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00081066-50		VALOR: R\$ 8.398,62	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE REINALDO WOLFF	RUA PEDREIRA, 359	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	0511/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00082913-76		VALOR: R\$ 4.199,31	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
EDVALDO CARLOS ROSSI	ALEXANDRE BATISTA TOLEDO, 402	JARDIM EULINA	0507/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00082896-31		VALOR: R\$ 2.332,95	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE MARIA DOMINGAS FRANZOLIN ALBERTO	RUA DAS AZALEIAS, 227	VILA MIMOSA	0502/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00082882-35		VALOR: R\$ 2.332,95	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JULIO SAKAE SAKAKI	RUA DAS VERBENAS, 230	VILA MIMOSA	0501/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00082873-44		VALOR: R\$ 4.199,31	

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

INDEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
DENAIR TERIM PRIMA CONSANI	RUA REINALDO BOLLIGER, 197	JARDIM SANTA MÔNICA	24/0542
PROTOCOLO SEI: 2024.00075561-39			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ROGERIO ZAMBOTTI AGULHARI	RUA ARNALDO BARRETO, 438	SÃO BERNARDO	0534/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069709-51			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
GUSTAVO MARCONI	RUA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, 224	VILA LEMOS	0424/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00051174-99			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ANTONIO SOLDATI	RUA DOUTOR FRANCISCO POMPEU, 765	SÃO BERNARDO	0533/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069727-32			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ALESSANDRO RIDOLFI	RUA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, 211	VILA LEMOS	0418/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00051183-80			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
MARCONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, 230	VILA LEMOS	0422/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00051167-60			

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 EM 23 DE JULHO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n. PMC.2023.00032134-58 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 150/2023 - Objeto: Registro de Preços emulsão RR 2C.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 104.220,00** (cento e quatro mil duzentos e vinte reais) a favor da empresa **CBA - ASFALTOS LTDA** referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 480/2023.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 232/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 23/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
 Requerimento preenchido e assinado;
 Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
 Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
 Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
 Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INF	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INF	DATA INFR
ABM7B24	A061061881	55500	18/07/2024	ACJ8200	R176532177	74550	03/07/2024
ADN5B18	R176868807	74550	04/07/2024	AFR6J64	A062273203	55500	18/07/2024
AFZ9099	R176882637	74550	04/07/2024	AGN2C33	R176729737	74550	03/07/2024
AGV9E97	A062282679	51851	19/07/2024	AHB6447	R176718297	60503	03/07/2024
AIL1H63	R176509077	74550	03/07/2024	AJX3129	R176682007	74550	02/07/2024
AKA4554	R177110007	74630	04/07/2024	AKW1771	R176797937	74550	03/07/2024
ALF6B11	R176750197	74550	03/07/2024	ALO7228	R176815107	74550	03/07/2024
AME7090	R176509737	60503	03/07/2024	AMJ7225	R176729297	74550	03/07/2024
AMR0H51	R176720497	74550	03/07/2024	AMT7D72	R176862947	74550	04/07/2024
AMW9257	R176817407	74550	03/07/2024	ANE2J13	R176576397	60503	04/07/2024
ANL5070	R176505227	74550	03/07/2024	AOH4846	R176746897	74550	03/07/2024
AOS2F42	R176579147	60503	04/07/2024	APP4E57	R176890117	74630	04/07/2024
APR4G92	R176718847	74550	03/07/2024	APV7911	A062273459	75870	19/07/2024
AQB1137	R176531627	74550	03/07/2024	AQL8236	R176846667	56732	04/07/2024
ARF6551	R176537347	74550	03/07/2024	ARO7D20	R176566827	74550	03/07/2024
ASG3E89	A062247660	55412	19/07/2024	ASK8B74	A061731216	55412	18/07/2024
ASO5085	R176732617	74550	03/07/2024	ASU3D64	R176757987	74550	03/07/2024
ATH6I04	R176530637	74550	03/07/2024	ATW3925	R176521397	60503	03/07/2024
ATW3925	R176591027	74550	04/07/2024	ATW3925	R176882967	74550	04/07/2024
AUG9E00	R176726987	74550	03/07/2024	AUV6D90	A062273262	55412	19/07/2024
AVK5H32	R176847327	74550	04/07/2024	AVR4871	R176652627	74630	02/07/2024
AWOQC93	R176751627	74550	03/07/2024	AXV8E88	A062273262	51851	19/07/2024
AYC2E56	R176557037	60503	03/07/2024	AYT6B87	A061040370	55500	18/07/2024
AYX4470	R176744697	60503	03/07/2024	AZA2F13	R176845677	74550	04/07/2024

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing public records or administrative data for the Municipality of Campinas.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various entries such as FVW1335, FVW5H35, FVX1269, etc., with their respective dates and codes.

MRX7777	A061569176	55500	19/07/2024	MSO3H26	R176507207	74550	03/07/2024	SHF5B20	A062247830	55412	19/07/2024	SHF6B76	R176660217	74550	02/07/2024
MSY7G80	R176751957	74550	03/07/2024	MTS0R82	A062247598	55412	19/07/2024	SHR8B36	R176816307	74550	03/07/2024	SHR8B36	R176565617	74630	03/07/2024
MTV6614	R176715327	74550	03/07/2024	MTX4G92	R176866207	74550	04/07/2024	SHJ3E28	R176616007	74550	02/07/2024	SHM5189	R176674307	74550	02/07/2024
NBR9H11	R176561327	74550	03/07/2024	NBR9H11	R176570127	74550	03/07/2024	SHO1A06	R176510067	74550	03/07/2024	SHO4H31	R176855467	74550	03/07/2024
NEBNC40	R176782647	74630	03/07/2024	NEBNC40	R176782647	74630	03/07/2024	SHR3E52	R176759537	74550	03/07/2024	SHP4E57	A062235753	75870	19/07/2024
NEV5345	R176783197	74630	03/07/2024	NEV5345	R176783197	74630	03/07/2024	SHR2E00	R176757677	74630	03/07/2024	SHR7B09	R176688797	74550	02/07/2024
NHA9943	R176507757	74550	03/07/2024	NYG4J18	R176682657	74550	02/07/2024	SHR7I09	A062247776	55412	19/07/2024	SHU0J62	R176646687	74630	02/07/2024
NKL4258	R176586307	74550	04/07/2024	NIV0446	R176730947	74550	03/07/2024	SHV2I92	R176732487	74550	03/07/2024	SHX1B25	R176724907	74550	03/07/2024
NNB4I73	R176712797	74630	03/07/2024	NKQ2766	R176723027	74550	03/07/2024	SHV9E95	R176880987	74550	04/07/2024	SIBAD01	R176861307	74550	04/07/2024
NZSC801	R176541747	74550	03/07/2024	NHR8556	R176713907	74550	03/07/2024	SIB8C96	R176754257	74550	04/07/2024	SIC5432	R176771977	74550	03/07/2024
OCGA888	R176497087	74550	03/07/2024	NXY1647	R176750347	74710	04/07/2024	SIF55A1	R176684667	74550	02/07/2024	SIT3E78	R176653777	74550	03/07/2024
ODH0305	R176739307	74630	03/07/2024	OAP3476	A061244765	76331	18/07/2024	SIE4E83	A061244897	55500	18/07/2024	SIE8C01	R176726217	74550	03/07/2024
ODJ7G03	R176777147	60503	03/07/2024	OCG0A88	R176497207	74550	03/07/2024	SII3110	R176873837	74550	04/07/2024	SIU7H69	R176656257	74630	02/07/2024
OHW2H51	R176778577	74550	03/07/2024	ODH6713	R176603567	74550	02/07/2024	SIMI1G49	R176513807	74550	03/07/2024	SI0A419	R176519417	74550	03/07/2024
OJRI1G76	A062273513	75870	19/07/2024	OHS0H95	R176514687	74550	03/07/2024	SIPS5B7	R176674407	74550	02/07/2024	SIP0D50	R176672217	74550	04/07/2024
OLHTSF52	R176520517	74550	03/07/2024	OJAC342	R176647677	74550	02/07/2024	SIUE696	R176669787	74550	02/07/2024	SIU8E70	R176653837	74630	02/07/2024
OMHO5C2	R176786277	74550	03/07/2024	OKR9371	A061590167	54521	19/07/2024	SIUR070	R176777697	60503	03/07/2024	SIUR070	R176678907	74550	04/07/2024
OMR6199	R176734027	74550	03/07/2024	OLY5730	R176662167	74550	02/07/2024	SIW2C02	R176690577	74550	02/07/2024	SIX3J53	R176667037	74630	02/07/2024
OMX6E44	R176713677	74630	03/07/2024	OMJ2A23	A062252893	76331	19/07/2024	SIW9C16	R176551867	74550	03/07/2024	SIA9A02	R176683207	74550	02/07/2024
ONON093	R176609727	74550	02/07/2024	OMX6E44	R176713457	74710	03/07/2024	SJDZG18	R176633267	74630	02/07/2024	SIF1E78	R176657187	74550	04/07/2024
OPFB312	R176540867	74630	03/07/2024	OOJ6467	R176504907	74550	03/07/2024	SJFS511	R176668467	74550	02/07/2024	SJH2I67	R176743157	74550	03/07/2024
OPN0G00	R176564187	74710	03/07/2024	OPF3B12	R176541527	74630	03/07/2024	SLM1F74	R176502197	74550	03/07/2024	SOB9A63	R176495817	74630	03/07/2024
OPV3J65	R176689987	74550	04/07/2024	OPF2F56	A061256640	74612	18/07/2024	SOB9A63	R176712577	74630	03/07/2024	SOB9A63	R176498737	74630	03/07/2024
OPZ6K16	R176782647	74630	03/07/2024	OPQ2C27	R176498847	74550	03/07/2024	SOB9A63	R176499857	74630	03/07/2024	SSR1D62	R176795307	74550	03/07/2024
ORP3F40	R176653107	74550	03/07/2024	ORH5B56	R176503227	60503	03/07/2024	SSR3E52	R176759537	74630	03/07/2024	SSR3E52	R176657017	74550	03/07/2024
ORS0175	R176726877	74550	03/07/2024	ORP9Y71	R176647887	74550	02/07/2024	SSB6A04	R176785597	74630	04/07/2024	SSSR184	R176668217	74550	02/07/2024
OSW7D05	R176542187	74550	03/07/2024	OSL7G43	R176545377	74550	03/07/2024	SSSR188	R176584647	74550	04/07/2024	SST0H51	R176856897	74550	04/07/2024
OZWX801	R176844467	74550	04/07/2024	OWV0156	R176768127	74550	03/07/2024	SST3G01	R176719287	74550	03/07/2024	SSSUC15	R176752837	74550	03/07/2024
OZ16K38	R176541197	74550	03/07/2024	OZ16K38	R176741717	74550	03/07/2024	SSU7D19	R176784627	74550	03/07/2024	SSV1F55	R176882417	74550	04/07/2024
PKF4117	A062008577	60501	18/07/2024	PIL8H05	R176745027	74550	03/07/2024	SSV2J20	R176751297	74550	03/07/2024	SSV3D74	R176698167	74550	02/07/2024
PPH5557	R176510617	74550	03/07/2024	PJF1647	R176713457	74710	03/07/2024	SSW9E95	R176794857	74550	03/07/2024	STC0E30	R176651917	74630	03/07/2024
PRO3E51	R176747337	74550	03/07/2024	PLD7244	R176781437	74550	03/07/2024	STB1B60	R176742277	74550	03/07/2024	STB9A79	A061594197	57380	19/07/2024
PRQ5F83	R176664177	74550	02/07/2024	PRG1291	R176857557	74550	04/07/2024	STD4A56	A061152011	76252	18/07/2024	STDH099	R176803547	60503	03/07/2024
PTE2J80	R176504017	74630	03/07/2024	PRO5327	R176793107	74550	03/07/2024	STDH809	R176581787	74550	04/07/2024	STED986	R176712707	74550	03/07/2024
PIU7E04	R176780667	74630	03/07/2024	PSY6J31	R176750857	74550	03/07/2024	STF7E80	R176654277	74550	02/07/2024	STF7B31	R176645257	74550	02/07/2024
PUK8G03	R176860307	56732	04/07/2024	PTE2J80	R176578817	74550	04/07/2024	STF2F68	R176864597	74550	04/07/2024	STF7B31	R176645257	74550	02/07/2024
PVE4C41	R176794207	74550	03/07/2024	PUN9J92	R176586187	74550	04/07/2024	STG2D56	R176499067	74550	03/07/2024	STG2D56	R176713017	74710	03/07/2024
PVX3D37	R176801347	74550	03/07/2024	PV11998	A062273424	57870	19/07/2024	STG2D56	R176801977	74630	04/07/2024	STGRF74	R176888467	74550	04/07/2024
PVX7B48	A061244862	55500	18/07/2024	PVPT434	A062247830	55412	19/07/2024	STH5D94	R176755257	74550	04/07/2024	STH4I82	R176855047	74630	04/07/2024
PWE2173	R176566057	74630	03/07/2024	PVZ7E28	R176866797	74550	04/07/2024	STH5E38	R176850847	56732	04/07/2024	STH6B11	A061481716	60503	18/07/2024
PW16119	R176780667	74550	03/07/2024	PW35826	R176814657	74550	18/07/2024	STH8A61	A061731275	55412	18/07/2024	STH7T04	R176530417	74630	03/07/2024
PW9W959	R176528877	74550	03/07/2024	PWY0C28	A061244862	55500	18/07/2024	STI6310	R176784067	74630	03/07/2024	STH8A61	R176530417	74630	03/07/2024
PXC8F51	R176851177	60503	04/07/2024	PXY9712	R176711107	74550	03/07/2024	STJ6F37	R176531297	74550	03/07/2024	STJ8F99	R176886817	74550	04/07/2024
PXHA433	A062247652	55412	19/07/2024	PXU9662	A061569184	55500	19/07/2024	STK1H93	R176595107	74550	02/07/2024	STJ8F99	R176886817	74550	04/07/2024
PXJ0106	R176667587	74550	02/07/2024	PXU9662	R176597667	74550	03/07/2024	STN2F67	R176782757	74550	03/07/2024	STJ8F99	R176886817	74550	04/07/2024
PYB7F973	R176782647	74550	03/07/2024	PXK8E58	R176524147	74550	03/07/2024	STN4D44	R176514027	74550	03/07/2024	STJ8F99	R176886817	74550	04/07/2024
PYB8001	R176666137	74550	04/07/2024	PYD4B02	A061296447	55090	19/07/2024	STN4D44	R176514027	74550	03/07/2024	STJ8F99	R176886817	74550	04/07/2024
PYI8172	R176835667	56732	04/07/2024	PYJ6421	R176836987	60503	04/07/2024	STN9H13	R176780997	74630	03/07/2024	STO0111	R176668217	74550	02/07/2024
PYW7E06	R176503137	60503	03/07/2024	PZB9H90	R176628007	74550	02/07/2024	STP1H40	A061724414	55412	19/07/2024	STP3A46	R176706747	74550	03/07/2024
PZC7I46	R176853267	74630	04/07/2024	PZB9H90	R176628007	74550	02/07/2024	STQ5G19	R176685307	74550	02/07/2024	STP9H36	R176850627	74550	04/07/2024
PZQ6421	A061068770	53800	18/07/2024	PZCF835	R176802117	60503	03/07/2024	STT7C82	R176744477	74550	03/07/2024	STT7H77	R176651747	74550	02/07/2024
PZTC443	R176829447	74630	04/07/2024	PZTC343	R176716427	74550	03/07/2024	STW3G60	R176874057	74550	04/07/2024	STW5D91	R176709277	74550	03/07/2024
QAXS455	R176494667	74550	03/07/2024	PZXC952	R176845347	74550	04/07/2024	STX7G18	R176796497	74710	03/07/2024	STX8B08	R176544057	74550	03/07/2024
QBU8H09	R176696957	74550	02/07/2024	QBPIH23	R176781767	74550	03/07/2024	STY8E50	R176862397	56732	04/07/2024	STZ0E07	R176494557	74550	03/07/2024
QCX9D26	R176726007	74550	03/07/2024	QCK8H18	R176725227	74550	03/07/2024	SUA3G60	R176789467	60503	03/07/2024	SUA5H49	A061623049	55500	19/07/2024
QI4J348	R176669497	74550	02/07/2024	QGH7E70	A061731240	55412	18/07/2024	SUA8A31	R176811247	74550	03/07/2024	SUB0B96	R177011017	60503	04/07/2024
QI7E030	R176843257	74550	04/07/2024	QIG4H05	R176859977	74550	04/07/2024	SUB8B11	R176534707	74550	03/07/2024	SUC3H57	A061679702	76331	18/07/2024
QMC2156	R176280167	74550	30/06/2024	QIM1435	R176794857	74550	03/07/2024	SUB8B11	R176534707	74550	03/07/2024	SUC3H57	A061679702	76331	18/07/2024
QMR2J38	R176888247	74550	04/07/2024	QME0978	R176501597	74550	03/07/2024	SUD8I00	R176748547	74550	03/07/2024	SUE4D42	A062273041	55500	18/07/2024
QNG2D21	R176508417	56732	03/07/2024	QMV4D29	A062252869	76332	18/07/2024	SUE6I96	R176806737	74550	03/07/2024	SUF52F6	R176575847	74550	03/07/2024
QNORE															

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2434**, lavrada em 25/01/2024 em nome de **PAULO SÉRGIO-FORMAGIO**, CPF 248.766.826-15, referente ao imóvel localizado à RUA MARIA IZABEL TOMAZ, 66- JD. ARUÁ - BARÃO GERALDO CÔD. CARTOGRAFICO (3232.24.53.02520.1001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2010/169/13811**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 288/20, Art.14, que estabelece: REMOVER ESTRUTURA DE PERGOLADO DA VIA PÚBLICA. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **AILTON GRESSONI**, CPF 867860168-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 9354** lavrado em 04/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ISMAEL CARLOS, 369 - VILA SONIA - CÔD. CARTOGRAFICO 431211300086 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21 INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/13386**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **RS 1.444,09** (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 872**, lavrada em 04/07/2024 em nome de **Michelle Verolados Santos**, CPF 272.033.768-42, referente ao imóvel localizado à Rua Oscar Sales Bueno, nº 9, Swiss Park, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/6196**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4618**, lavrada em 01/07/2024 em nome de, **Marco Pinto Rodrigues**, CPF 962.118.818-00, referente ao imóvel localizado na Rua José Teodoro de Lima, nº 32, Centro, Código Cartográfico 3423.12.34.0328.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/0188**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 47, estabelecendo que deverá apresentar Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do imóvel acima, com respectiva ART, com vias a levantar termo de interdição havido em 08/12/2012, no **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1940**, lavrada em nome de **EUZENY KRAMER DONASCIMENTO**, CPF 288.337.898-37, referente ao imóvel localizado à RUA QUINTINO MOREIRA DA SILVA, 147 - CÔD. CARTOGRAFICO 3334.43.39.0178.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/06.415**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1867**, lavrada em 11/07/2024 em nome de **OMARAHMED EL DOOR**, CPF-210.500.018-50, referente ao imóvel localizado à RUA PROF. DR. LUCIANO VENERE DECOURT, 655 - CID. UNIVERSITÁRIA (CÔD. CARTOGRAFICO: 3234.52.87.032201001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/12409**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 21, INCISO II, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACÓRDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 874**, lavrada em 05/07/2024 em nome de **Marcos Alves Cândido**, CPF 373.417.058-33, referente ao imóvel localizado à Rua Piauí, nº 65, São Bernardo (CÔD. CARTOGRAFICO: 3432.22.14.0105), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/6614**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4622**, lavrada em 02/07/2024 em nome de, **Espólio de Jamil Calil**, CPF 205.735.108-49, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 1693, Vila Andrade Neves, Campinas/SP, Código Cartográfico 3341.25.46.20178.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/5653**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 108, estabelecendo que deverá regularizar o passeio público do imóvel, ora com inclinação e rampa irregulares, no **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4621**, lavrada em 02/07/2024 em nome de, **Jeovane Antonio Carneiro**, CPF 077.316.888-52, referente ao imóvel localizado na Rua General Marcondes Salgado, nº 97, Centro, Código Cartográfico 3423.42.76.0292.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/3423**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar o imóvel de acordo com o local, no **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, CPF: 158.425.648/66, do **Auto de Infração e Multa n.º 10645**, lavrado em 05/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA RENE PAULINO DA SILVA, 117, CÔD. CARTOGRAFICO 3334.43.68.0208.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/03839**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 466,59** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1938**, lavrada em nome de **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, CPF 158.425.648-66, referente ao imóvel localizado à RUA RENE PAULINO DA SILVA, 117 - CÔD. CARTOGRAFICO 3334.43.68.0208.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/03839**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda**, CNPJ 03.205.891/0001-00, situado na Rua Hugo Abel Tartari, nº 67, Jardim Novo Mundo, Código Cartográfico 3343.51.06.0328.00000 (territorial), do **Auto de Infração e Multa n.º 8990**, lavrado em 05/07/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/604**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 2.916,19** (Dois mil e novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda**, CNPJ 03.205.891/0001-00, situado na Rua Hugo Abel Tartari, nº 67, Jardim Novo Mundo, Código Cartográfico 3343.51.06.0328.00000 (territorial), do **Auto de Infração e Multa n.º 8991**, lavrado em 05/07/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/604**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove reais). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TING KOCK HENG**, CPF.016.003.868-57, do **Auto de Infração e Multa n.º 12255** lavrado em 15/07/2024, referente ao imóvel localizado à VISCONDE DE RIO BRANCO, 749, CENTRO, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/675**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 466,59** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TING KOCK HENG**, CPF016.003.868-57, do **Auto de Infração e Multa n.º 12256** lavrado em 15/07/2024, referente ao imóvel localizado à VISCONDE DE RIO BRANCO, 749, CENTRO, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/675**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 2.286,30** (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 873**, lavrada em 05/07/2024 em nome de **Heliton Fernando Merli**, CPF 281.539.678-51, referente ao imóvel localizado à Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, nº 76, Jardim Primavera (CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.53.41.0028), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/5609**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ 13.799.311/0001-04, que a obra localizada à RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1.101 - COD. CARTOGRAFICO: 3343.41.25.0152.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 5192**, lavrado em 04/07/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/03679**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1941**, lavrada em nome de **MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ 13.799.311/0001-04 referente ao imóvel localizado à RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1.101 - COD. CARTOGRAFICO 3343.41.25.0152.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/3679**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1942**, lavrada em nome de **MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ 13.799.311/0001-04 referente ao imóvel localizado à RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1.101 - COD. CARTOGRAFICO 3343.41.25.0152.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/03679**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.152, § 2º, estabelecendo-se que **DEVERÁ AFIXAR A PLACA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1943**, lavrada em nome de **MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ 13.799.311/0001-04 referente ao imóvel localizado à RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1.101 - COD. CARTOGRAFICO 3343.41.25.0152.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/3679**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que **DEVERÁ AGENDAR VISTORIA FISCAL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 3459**, lavrada em 10/07/2024 em nome de **Hesa 85 Investimentos Imobiliários LTDA**, CNPJ 09.343.511/0001-80, referente ao imóvel localizado à Rua Barão Geraldo de Rezende, N. 295, Botafogo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1622**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei N.º 11642/03, Art. 1, estabelecendo-se que deva "respeitar o horário de trabalho com máquinas e equipamentos entre as 7h e 19h de segunda à sexta-feira, desde que não ultrapassem os decibéis estabelecidos pela NBR-10151" no **prazo imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Marcelo Armani Cirino**, CPF 120.718.768-22, que a obra localizada à Rua Antonio Cesarino, N. 681, Bosque, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 5698**, lavrado em 11/07/24, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1789**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 11/07/24, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4418**, lavrada em 11/07/2024 em nome de **Marcelo Armani Cirino**, CPF 120.718.768-22, referente ao imóvel localizado à Rua Antonio Cesarino, 681, Bosque, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1789**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar a obra junto à Prefeitura de acordo com o local" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4419**, lavrada em 11/07/2024 em nome de **Marcelo Armani Cirino**, CPF 120.718.768-22, referente ao imóvel localizado à Rua Antonio Cesarino, N. 681, Bosque, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1789**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 152, estabelecendo-se que deva "fixar placa com o responsável técnico na obra" no prazo de **dez (10) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Alice da Costa Ribeiro**, CPF 427.156.358-77, situado na Avenida Dr. Herma Braga, n.º 739, Chácara Alto da Nova Campinas, Código Cartográfico 3423.33.75.0286.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 8987**, lavrado em 05/07/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2551**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2058**, lavrada em 16/07/2024 em nome de **Célia Beatriz Gonçalves**, CPF 002.342.038-38, referente ao imóvel localizado à Rua Luiz Oliveira, n.º 287, Apto 287/Apto 173, Parque das Flores, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **ODC 2340/2004**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **IMEDIATAMENTE**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 22 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **BAR CANA BEACH LTDA (RETIFICADO) ID 2844406**, CNPJ 44.752.267/0001-00, situada na Rua Santana do Paraíso, 790 Jd. Nova Europa, neste município, do **Auto de Infração e Multa n.º 9956**, lavrado em 02/03/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/11016**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 22 de julho de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF 906.899.928-15, que a obra localizada à RUA CAPITÃO ONOFRE DOS SANTOS, 380, COD. CARTOGRAFICO: 3364.54.53.0050.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 5182**, lavrado em 11/07/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00080966-71**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1927**, lavrada em nome de **ANIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF 906.899.928-15, referente ao imóvel localizado à RUA CAPITÃO ONOFRE DOS SANTOS, 380- COD. CARTOGRAFICO 3364.54.53.0050.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00080966-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1928**, lavrada em nome de **ANIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF 906.899.928-15, referente ao imóvel localizado à RUA CAPITÃO ONOFRE DOS SANTOS, 380- COD. CARTOGRAFICO 3364.54.53.0050.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00080966-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.152 § 1º, estabelecendo-se que **DEVERÁ DESOBRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1929**, lavrada em nome de **ANIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, CNPJ/ CPF 906.899.928-15, referente ao imóvel localizado à RUA CAPITÃO ONOFRE DOS SANTOS, 380- COD. CARTOGRAFICO 3364.54.53.0050.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00080966-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.55 INCISO I, estabelecendo-se que **DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE ABERTURAS A MENOS DE 1,50 METROS DAS DIVISAS DO LOTE, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Associação das Revendas Integradas de Materiais de Construção - ARIMAC**, CNPJ 09.351.175/0001-18, que a obra localizada à Avenida Andrade Neves, nº 2557, Jd. Chapadão, Código Cartográfico 3412.51.96.0185.01001, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo nº 1062**, lavrado em 11/06/2024, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **PMC 2024.00065486-80**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 11/06/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4610**, lavrada em 11/06/2024 em nome de, **Associação das Revendas Integradas de Materiais para Construção ARIMAC**, CNPJ 09.351.175/0001-18, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 2557, Jd. Chapadão, Código Cartográfico 3412.51.96.0185.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC 2024.00065486-80**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 21, estabelecendo que deverá apresentar Alvará de Execução, em **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4611**, lavrada em 11/06/2024 em nome de, **Associação das Revendas Integradas de Materiais para Construção ARIMAC**, CNPJ 09.351.175/0001-18, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 2557, Jd. Chapadão, Código Cartográfico 3412.51.96.0185.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00065486-80**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 152, estabelecendo que deverá afixar placa do Responsável Técnico da obra com o devido número do Alvará de Execução que a licença, em **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Associação das Revendas Integradas de Materiais de Construção - ARIMAC**, CNPJ 09.351.175/0001-18, situado na Avenida Andrade Neves, nº 2557, Jd. Chapadão, Código Cartográfico 3412.51.96.0185.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 8979**, lavrado em 11/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC2024.00065486-80**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 17.217,17** (Dezessete mil e duzentos e dezessete reais e dezessete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 23 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FERNANDO PRIMATE DO SANTOS, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - RUI ANTÔNIO CEREGATTI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 24/11/8287 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Campinas, 23 de julho de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**

PROT. 24/11/2973 RANCHO DO PESCADOR RESTAURANTE LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/5371 SENIOR ASSISTENCIAL LTDA - PROT. 24/11/1607 TORNIFRESA FRESADORA LTDA - PROT. 22/11/13883 ARTESIANA MOTORES E BOMBAS LTDA - PROT. 23/11/5991 ARTESIANA MOTORES E BOMBAS LTDA - PROT. 19/11/4232 LUCÉLIA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - PROT. 24/11/2849 MAXCON COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/3349 AMARANTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 18/11/11938 CAMPINAS LOTERIAS LTDA - PROT. 19/11/13406 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT. 23/11/12469 COOPER - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT. 23/11/16177 COOPER - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT. 23/11/5829 RAPHAEL GOMES DE SOUZA SILVA - PROT. 24/11/3307 GG MARTINS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E COMERCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA - PROT. 24/11/2658 CAKE SOBREMESAS CONGELADAS LTDA.

INDEFERIDO O PEDIDO DE HORÁRIO ESPECIAL

PROT. 23/11/10575 COOPER - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/2850 MAXCON COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/6267 MAXCON COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/4659 CHOP&BREJA CAMPINAS 01 LTDA - PROT. 24/11/4658 CHOPERIA UNIMART LTDA - PROT. 23/11/908 DHD LAB SOLUTIONS DISTRIBUIÇÃO E LABORATORIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - PROT. 20/11/8433 INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA AVANÇADA DE CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/8270 ESCUTA O CHEIRO BAR PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA - PROT. 08/11/16550 DUOS (KAMELIA BASSREI) - PROT. 24/11/571 EDSON DA FONSECA - PROT. 24/11/8393 HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT. 24/11/391 ADEGA REAL BEBIDAS MERCEARIA LTDA - ME.

Campinas, 23 de julho de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**DEFERIDO**

PROT. 24/11/6405 F SALIM & CIA LTDA.

Campinas, 23 de julho de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE**

PROT. 24/11/3428 SBA TORRES BRASIL.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/3971 MASSAS PARA VIDRO CAMPINEIRA LTDA - PROT. 23/11/3232 E G ESPINDOLA CAMPINAS - ME - PROT. 24/11/3972 MASSAS PARA VIDRO CAMPINEIRA LTDA - PROT. 20/11/4934 JAS DO BRASIL AGENCIAMENTO LOGÍSTICO LTDA - PROT. 23/11/158074 VAINÉ CRISTINA LOSEHI DO AMARAL - PROT. 24/11/404 ANDREA DA SILVA PUGLIA - PROT. 23/11/15121 3Z REALTY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - PROT. 23/11/14908 ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/4565 TWIN FIT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - PROT. 24/11/4016 AUTO POSTO FUTURO LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

ANTIGA DENOMINAÇÃO SOCIAL: GEVISA S.A.
NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL: GE VERNOVA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PROT. 24/11/296 GE VERNOVA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

INDEFERIDO

PROT. 23/11/6316 E G ESPINDOLA CAMPINAS - ME.

Campinas, 23 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO Nº 2023/11/7469 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 30/03/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2020/11/1592 EM NOME DE RODRIGO VILLELA DIRANI.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/6858 DANIEL AUGUSTO GUERRA DA COSTA.

Campinas, 23 de julho de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*EDITAL Nº 01/2022*

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia 31/07/2024 (quarta-feira) às 10h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.**

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32589255	MARCIO SANTOS GONCALVES	23º	LAC (*)
32557264	LEANDRO ALVES MOYA	24º	LAC (*)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 22 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2024.00001832-56

OBJETO: Pagamento de 14 (catorze) inscrições para participação no 17º Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem, que ocorrerá entre os dias 06 e 08 de Agosto, em Águas de Lindoia/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021.

CONTRATADA: APEPREM- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 01.144.081/0001-66

VALOR: R\$ 11.900,00

AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico doc11671176.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 23 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 3764/24

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratada: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Cobertura Securitária da Frota de Veículos desta COHAB/CAMPINAS.

Data da Assinatura: 11/07/2024

Prazo de Vigência: 12 meses, de 20/07/2024 a 20/07/2025

Valor Total Anual: R\$ 19.702,82

Processo Interno nº: SEI.CO HAB.2023.00002631-95

Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 23 de julho de 2024
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 1.2/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2023.00006030-42 entre a EMDEC S/A e PPT ACADEMIA LTDA. - CNPJ nº 28.621.723/0001-27. Objeto: credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 01/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação José Pedro de Oliveira**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) o **Pregão Eletrônico nº 06/2024 - FJPO; N° 90006/2024 - PNCP.**

Processo Administrativo nº FJPO.2024.00000072-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação de sistema de irrigação e nebulização, com fornecimento de material, para a estufa do Borboletário da Mata de Santa Genebra e sistemas de irrigação para área de rustificação e sementeiras do Viveiro de Mudanças da Mata de Santa Genebra, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/07/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2024 - 10h00min.

UASG PNCP: 929899

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fjosantagenebra.sp.gov.br, no email: compras.daf@fjosantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 23 de julho de 2024
JOÃO BATISTA MEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADM., FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00001676-17

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica em doc.11710052, **AUTORIZO APOSTILAMENTO que consiste em REMANEJAMENTO DE POSTOS** abaixo identificado:

Empresa: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.419.492/0001-09; Termo de Contrato nº:226/2022;

Objeto:Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas Unidades que compõem a Rede Dr. Mário Gatti;

Remanejamento: 01 Posto de Auxiliar de limpeza 12 h diurno segunda a domingo da unidade SAMU para a unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e de 01 Posto de Auxiliar de limpeza 12 h noturno segunda a domingo da Unidade Pediátrica Mário Gatinho para a unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

Valor Global:R\$ 18.573.351,24 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);

Campinas, 22 de julho de 2024
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO RETIFICAÇÃO

Publicação no DOM de 22/07/2024.

Onde se lê:

Protocolo nº:HMMG.2021.00000207-81. Aditamento: Cláusula Segunda - (...) índices referentes a agosto/2024 a julho/2024.

Leia-se:

Protocolo nº:HMMG.2021.00000207-81. Aditamento: Cláusula Segunda - (...) índices referentes a agosto/2023 a julho/2024.

Campinas, 23 de julho de 2024
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90100/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000940-75 RP aspiradores de secreções elétrico e portátil; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 07/08/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90104/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001251-32 RP mat. e insumos p/ laboratório; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 05/08/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 24/07/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 23 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00002018-40

À vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, em especial do parecer jurídico doc.11706510 e com fulcro no disposto no 59 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, **AUTORIZO RECONHECIMENTO DE DÉBITO** e a **DESPESA** decorrente abaixo identificadas:

Objeto: Fornecimento e administração de vales-alimentação, na forma de cartões magnéticos equipados com chip eletrônico de segurança;

Contratado: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ 06.344.497/0001-41;

Nota Fiscal: Doc. 11667462;

Protocolo: nº 1746/2018

Modalidade: Convite nº 02/2019;

Contrato: nº 035/2019

Valor total da despesa: R\$ 31.658,75 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Campinas, 23 de julho de 2024
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/255 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COM CHAVE BOIA, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/8/2024 e início da disputa de preços dia 12/8/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8335; Contratada: **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.** CNPJ: 21.748.841/0001-51; PRE 2024/190; Objeto: Contratação de Licença do Power Bi Pro; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22/07/2024; Valor: R\$ 69.999,00.

Contrato n. 2024/8334; Contratada: **MANTIQUEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.ME;** CNPJ: 37.926.603/0001-29; PRE 2024/103; Objeto: Locação de Caminhão Toco; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22/07/2024; Valor: R\$ 550.000,00.

Contrato n. 2024/8336; Contratada: **STATTUS4 CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTABILIDADE LTDA.;** CNPJ: 20.266.531/0001-38; PRE 2024/137; Objeto: Contratação de Empresa Especializada detecção de vazamentos; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2024; Valor: R\$ 103.999,92.

Contrato n. 2024/8337; Contratada: **BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.;** CNPJ: 79.712.642/0001-73; PRE 2024/158; Objeto: Fornecimento de botinas e sapatos de segurança; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2024; Valor: R\$ 80.200,00.

Contrato n. 2024/8338; Contratada: **PORTALSEG LICITAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;** CNPJ: 47.332.604/0001-07; PRE 2024/158; Objeto: Fornecimento de botinas e sapatos de segurança; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2024; Valor: R\$ 80.200,00.

Contrato n. 2024/8339; Contratada: **TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;** CNPJ: 64.088.214/0001-44; PRE 2024/199; Objeto: Fornecimento de Papel Higienico e Papel Toalha bobinas; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2024; Valor: R\$ 11.500,00.

Contrato n. 2024/8340; Contratada: **BIOLIMPLTDA.EPP.;** CNPJ: 03.051.567/0001-85; PRE 2024/199; Objeto: Fornecimento de Papel Higienico e Papel Toalha bobinas; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2024; Valor: R\$ 138.880,00.

Campinas, 23 de julho de 2024

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato 2024/95020-00-0 - Empresa: MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n. 04.349.295/0001-67; Pregão nº 2024/201. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 15,50; Item 2 - R\$ 14,25; Objeto: **Lote 01:** Carvão Ativado. Ata Registrada: 22/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95021-00-0 - Empresa: NOVASMARS S/A, CNPJ n. 29.321.094/0001-82; Pregão nº 2024/188. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 3.375,01; Item 2 - R\$ 12.012,86; Item 3 - 4.563,12; Item 4 - R\$ 3.580,58; Item 5 - R\$ 3.097,37; Item 6 - 2.015,95; Item 7 - 14.107,92 Objeto: **Lote 01:** Fonte; Módulo; CPU. Preço Unitário Registrado; Item 8 - R\$ 6.740,77; Item 9 - R\$ 6.740,77; Item 10 - R\$ 3.260,77; Item 11- R\$ 3.260,77; Item 12 - R\$ 4.525,78; Item 13 - 8.136,11 Ata Registrada: 23/07/2024. **Lote 02- Transmissor Pressão** -Vigência: 12 (doze) meses.

Campinas, 23 de julho de 2024

**PROTEJA A SUA VIDA
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**

